

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 13
Leis.....	13 a 16
Decretos.....	16 a 20
Gestão de Pessoas.....	20 a 24
Finanças.....	25 a 40
Casa Civil.....	41 e 42
Ipren.....	42 e 43
Cijun.....	43 e 44
Dae.....	44
Promoção da Saúde.....	44 e 45
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	45 a 49
Mobilidade e Transporte.....	50
Educação.....	50 a 52
Cultura.....	52 a 67
Segurança Pública Municipal.....	68

INEDITORIAL

Ineditorial.....	68
------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	68 a 86
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2025

OBJETO: Contratação de serviços de pavimentação e conservação viária - tapa buraco, com fornecimento de emulsão asfáltica, mão de obra, equipamentos e veículos adequados à execução dos serviços, destinados à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 26 de setembro de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: GIULIA FERNANDES ITALIANI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2025

OBJETO: Fornecimento de materiais odontológicos (espelho bucal n.5, cabo para espelho bucal e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 25 de setembro de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2025

OBJETO: Fornecimento de cortina em rolo, screen solflex 3%, padrão off white, com instalação, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 01 de outubro de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2025

OBJETO: Fornecimento de tiras reativas para glicemia, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: LETICIA LISBOA DA SILVA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2025

OBJETO: Fornecimento de biscoito sequilho coco, biscoito maisena tradicional e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

EDITAL DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO Nº 003/25, de 11 de setembro de 2025.

ÓRGÃO: Município de Jundiá.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

OBJETIVO: Credenciamento de empresas de engenharia especializada em serviços de conservação de energia – ESCO (Energy Services Company) – para participação na chamada pública do programa de eficiência energética (PEE) e no Programa Nacional de Energia Elétrica (PROCEL) visando a elaboração de projetos simplificados (pré diagnósticos energéticos), projetos integrais (diagnósticos energéticos), de medição e verificação, bem como a realização e eventuais

implementação de projetos executivos integrais de eficiência energética e execução de todas as atividades necessárias a viabilizar a participação do Município de Jundiá como beneficiário no PEE e PROCEL.

MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO:

Os interessados deverão se credenciar por meio do envio dos documentos mencionados no item 4.2.1, 4.2.2. e 4.2.3 do Edital e demais em anexo, **exclusivamente** através do link: <https://forms.gle/PGAQrhNPh5bycavZ8>

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do Edital, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Jundiá, sendo que durante o prazo de vigência fica permitido o credenciamento de novos interessados, desde que cumpram todas as condições estabelecidas neste Edital.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” www.jundiai.sp.gov.br – entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – acessar Consulta de Licitações – Credenciamento ou poderá ser obtido no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 119/2025

OBJETO: ARAME FARPADO, GALVANIZADO N.16, ARAME DE FERRO, RECOZIDO E OUTROS - RP

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 03/09/2025 09:10:38.

Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 03/09/2025 10:10:38

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 119/2025 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

MEGA FER COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA EPP

Lote: LOTE 01

Item(ns) :

1 - ARAME FARPADO, GALVANIZADO N. 16 (500 METROS) - Marca: GERDAU - R\$ 245,00/ROLO

2 - ARAME DE FERRO, RECOZIDO, PARA FERRAGEM, N. 18 - Marca: GERDAU - R\$ 11,00/QUILO

3 - FERRO P/CONSTRUCAO, TIPO CA-50 DE 1/2", BARRA C/ 12,00M - Marca: ARCELOR MITTAL - R\$ 63,00/PECA

4 - FERRO P/CONSTRUCAO, TIPO CA-50 DE 3/8", BARRA C/ 12,00M - Marca: ARCELOR MITTAL - R\$ 40,34/PECA

5 - FERRO P/CONSTRUCAO, TIPO CA-50 DE 5/16", BARRA C/ 12,00M. - Marca: ARCELOR MITTAL - R\$ 29,00/PECA

6 - FERRO P/CONSTRUCAO, TIPO CA-50 DE 1/4", BARRA C/ 12,00M. - Marca: ARCELOR MITTAL - R\$ 18,00/PECA

7 - FERRO P/CONSTRUCAO, TIPO CA-60 DE 3/16", BARRA C/ 12,00M. - Marca: ARCELOR MITTAL - R\$ 11,00/PECA

8 - FERRO CHATO, MED. 2.1/2" X 3/8", EM BARRA COM 6,0M SAE 1010/20 - Marca: ARCELOR MITTAL - R\$ 199,24/PECA

9 - FERRO MECANICO REDONDO, DIAMETRO 5/8", BARRA COM



ADMINISTRAÇÃO

6,00M. - Marca: ARCELOR MITTAL - R\$ 70,67/PEÇA
10 - FERRO MECANICO REDONDO, DIAMETRO 7/8", BARRA COM 6,00M. - Marca: ARCELOR MITTAL - R\$ 141,29/PEÇA
11 - FERRO MECANICO QUADRADO, MED. 3/8", BARRA COM 6,00 M. - Marca: GERDAU - R\$ 29,45/PEÇA
12 - TELA DE ACO SOLDADA, MALHA 10CM, FIO 4,2, ALT. 2,45, Q138. - Marca: ARCELOR MITTAL - R\$ 189,90/PEÇA
13 - TELA DE ACO SOLDADA, MALHA 10X10CM, FIO 4,2MM, 2 X 3 METROS - Marca: ARCELOR MITTAL - R\$ 89,60/PEÇA

MARCOS GALDINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 104/2025
OBJETO: ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, BRANCO 10CMX4,5M, SERINGA DESCARTAVEL, 1ML E OUTROS - RP

RESUMO DOS ATOS

DECLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: A.L.V.DISTR DE PROD HOSPIT LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 12 - COLETOR RIGIDO PARA PERFUROCORTANTE AMARELO, 1 LITRO - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 18 - AVENTAL CIRURGICO, DESCARTAVEL, MANGA LONGA, BRANCO, 40 GR - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: AGAPE MEDICAL LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 12 - COLETOR RIGIDO PARA PERFUROCORTANTE AMARELO, 1 LITRO - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: BIOFAC INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENT. LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 8 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.20 - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Anexo I do Edital.

Item: 9 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.22 - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Anexo I do Edital.

Item: 10 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.18 - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Anexo I do Edital.

Item: 13 - SERINGA PARA INSULINA 50 U, AGULHA FIXA DE 6 A 7,5 X 0,25 MM - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Anexo I do Edital.

Item: 18 - AVENTAL CIRURGICO, DESCARTAVEL, MANGA LONGA, BRANCO, 40 GR - Cota Principal - Motivo: Por deixar de apresentar catalogo e/ou ficha técnica, desatendendo ao item 18 (cota principal) do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.

EMPRESA: BLUMEDICA PROD MED E CIRURGICOS LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, BRANCO 10CMX4,5M - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 3 - ESPECULO VAGINAL DE COLLINS, ESTERIL, COMPRIMENTO 156 MM - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 12 - COLETOR RIGIDO PARA PERFUROCORTANTE AMARELO, 1 LITRO - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: CBS MEDICO CIENTIFICA LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 9 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.22 - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar

valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

EMPRESA: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, BRANCO 10CMX4,5M - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.
Item: 1 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, BRANCO 10CMX4,5M - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 3 - ESPECULO VAGINAL DE COLLINS, ESTERIL, COMPRIMENTO 156 MM - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 11 - CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: CIRURGICA SAO JOSE LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 18 - AVENTAL CIRURGICO, DESCARTAVEL, MANGA LONGA, BRANCO, 40 GR - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: DAKFILM COMERCIAL LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 16 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 30 X 7,0 - Cota Principal - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

EMPRESA: DCB- DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, BRANCO 10CMX4,5M - Cota Principal - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

EMPRESA: FARMA 2 PROD PARA SAUDE LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 13 - SERINGA PARA INSULINA 50 U, AGULHA FIXA DE 6 A 7,5 X 0,25 MM - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 14 - SERINGA PARA INSULINA 100 U, AGULHA FIXA DE 6 A 7,5 X 0,25MM - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Anexo I do Edital.

EMPRESA: HOSPILAR COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 18 - AVENTAL CIRURGICO, DESCARTAVEL, MANGA LONGA, BRANCO, 40 GR - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 18 - AVENTAL CIRURGICO, DESCARTAVEL, MANGA LONGA, BRANCO, 40 GR - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: LUMAR COM. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 16 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 30 X 7,0 - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, com fulcro no item 7.5.6. do Edital.

EMPRESA: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 13 - SERINGA PARA INSULINA 50 U, AGULHA FIXA DE 6 A 7,5 X 0,25 MM - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Anexo I do Edital.

EMPRESA: NORTH MED DISTRIB. DE PRODS. MEDIC. E HOSPIT. LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 18 - AVENTAL CIRURGICO, DESCARTAVEL, MANGA LONGA, BRANCO, 40 GR - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, com fulcro no item 7.5.6. do Edital.

EMPRESA: PARANA MED COM ATACAD DE EQUIP MED E HOSP LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 5 - MASCARA PROTETOR RESPIRATORIO DESCARTAVEL PFF2 OU N95 - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.



ADMINISTRAÇÃO

Item: 5 - MASCARA PROTETOR RESPIRATORIO DESCARTAVEL PFF2 OU N95 - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, BRANCO 10CMX4,5M - Cota Principal - Motivo: Por deixar de apresentar catálogo e/ou ficha técnica, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.

EMPRESA: SEAPP BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 18 - AVENTAL CIRURGICO, DESCARTAVEL, MANGA LONGA, BRANCO, 40 GR - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, com fulcro no item 7.5.6. do Edital.

INABILITAÇÕES

EMPRESA: BIOFAC INDUSTRIA COMERCIO E REPRES. LTDA. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

EMPRESA: BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

EMPRESA: CBS MEDICO CIENTIFICA LTDA. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

ITENS DESERTOS

9 - (41987) CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.22 - COTA RESERVADA

ITENS FRACASSADOS

9 - (41987) CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.22 - COTA PRINCIPAL

13 - (78449) SERINGA PARA INSULINA 50 U, AGULHA FIXA DE 6 A 7,5 X 0,25 MM - COTA PRINCIPAL

13 - (78449) SERINGA PARA INSULINA 50 U, AGULHA FIXA DE 6 A 7,5 X 0,25 MM - COTA RESERVADA

14 - (78450) SERINGA PARA INSULINA 100 U, AGULHA FIXA DE 6 A 7,5 X 0,25MM - COTA PRINCIPAL

14 - (78450) SERINGA PARA INSULINA 100 U, AGULHA FIXA DE 6 A 7,5 X 0,25MM - COTA RESERVADA

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 05/09/2025 15:39:37.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 05/09/2025 16:39:37

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 104/2025 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

LUMAR COM. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - Item(ns) :

1 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, BRANCO 10CMX4,5M - Cota Principal - Marca: CREMER - R\$ 8,85/ROLO

1 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, BRANCO 10CMX4,5M - Cota Reservada - Marca: CREMER - R\$ 8,85/ROLO

CIRURGICA UNIAO LTDA - Item(ns) :

3 - ESPECULO VAGINAL DE COLLINS, ESTERIL, COMPRIMENTO 156 MM - Cota Reservada - Marca: KOLPLAS TVAGISPEC - R\$ 1,16/PECA

3 - ESPECULO VAGINAL DE COLLINS, ESTERIL, COMPRIMENTO 156 MM - Cota Principal - Marca: KOLPLAS TVAGISPEC - R\$ 1,16/PECA

11 - CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS - Cota Principal

- Marca: MEDSONDA - R\$ 0,89/PECA

11 - CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS - Cota Reservada - Marca: MEDSONDA - R\$ 0,89/PECA

12 - COLETOR RIGIDO PARA PERFUROCORTANTE AMARELO, 1 LITRO - Cota Reservada - Marca: DESCARPACK - R\$ 7,55/PECA

12 - COLETOR RIGIDO PARA PERFUROCORTANTE AMARELO, 1 LITRO - Cota Principal - Marca: DESCARPACK - R\$ 7,55/PECA

FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP - Item(ns) :

18 - AVENTAL CIRURGICO, DESCARTAVEL, MANGA LONGA, BRANCO, 40 GR - Cota Principal - Marca: FORCE DESC - R\$ 41,30/PACOTE

18 - AVENTAL CIRURGICO, DESCARTAVEL, MANGA LONGA, BRANCO, 40 GR - Cota Reservada - Marca: FORCE DESC - R\$ 41,30/PACOTE

CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA EPP - Item(ns) :

15 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 25 X 7,0 - Cota Reservada - Marca: MEDIX - R\$ 6,89/CAIXA

15 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 25 X 7,0 - Cota Principal - Marca: MEDIX - R\$ 6,89/CAIXA

16 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 30 X 7,0 - Cota Reservada - Marca: MEDIX - R\$ 7,25/CAIXA

16 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 30 X 7,0 - Cota Principal - Marca: MEDIX - R\$ 7,25/CAIXA

AGAPE MEDICAL LTDA EPP - Item(ns) :

4 - ENVELOPE P/ ESTERILIZACAO, AUTO-SELANTE, 90MM X 160MM - Cota Reservada - Marca: MEDSTERIL - R\$ 0,23/PECA

4 - ENVELOPE P/ ESTERILIZACAO, AUTO-SELANTE, 90MM X 160MM - Cota Principal - Marca: MEDSTERIL - R\$ 0,23/PECA

6 - ENVELOPE P/ ESTERILIZACAO, AUTO-SELANTE, 190MM X 370MM - Cota Principal - Marca: MEDSTERIL - R\$ 0,56/PECA

6 - ENVELOPE P/ ESTERILIZACAO, AUTO-SELANTE, 190MM X 370MM - Cota Reservada - Marca: MEDSTERIL - R\$ 0,56/PECA

7 - ENVELOPE P/ ESTERILIZACAO, AUTO-SELANTE, 140MM X 290MM - Cota Reservada - Marca: MEDSTERIL - R\$ 0,48/PECA

7 - ENVELOPE P/ ESTERILIZACAO, AUTO-SELANTE, 140MM X 290MM - Cota Principal - Marca: MEDSTERIL - R\$ 0,48/PECA

17 - ENVELOPE P/ ESTERILIZACAO, AUTO-SELANTE, 55MM X 100MM - Cota Reservada - Marca: MEDSTERIL - R\$ 0,16/PECA

17 - ENVELOPE P/ ESTERILIZACAO, AUTO-SELANTE, 55MM X 100MM - Cota Principal - Marca: MEDSTERIL - R\$ 0,16/PECA

FARMA 2 PROD PARA SAUDE LTDA - Item(ns) :

2 - SERINGA DESCARTAVEL, 1 ML - Cota Principal - Marca: MEDIX - R\$ 0,11/PECA

2 - SERINGA DESCARTAVEL, 1 ML - Cota Reservada - Marca: MEDIX - R\$ 0,11/PECA

TOP MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE UNIPESS - Item(ns) :

8 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.20 - Cota Reservada - Marca: SMITHS MEDICAL - R\$ 5,15/PECA

8 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.20 - Cota Principal - Marca: SMITHS MEDICAL - R\$ 5,15/PECA

10 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.18 - Cota Reservada - Marca: SMITHS MEDICAL - R\$ 5,15/PECA

10 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.18 - Cota Principal - Marca: SMITHS MEDICAL - R\$ 5,15/PECA

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Item(ns) :

5 - MASCARA PROTETOR RESPIRATORIO DESCARTAVEL PFF2 OU N95 - Cota Principal - Marca: NEVE - R\$ 1,48/PECA

BLUMEDICA PROD MED E CIRURGICOS LTDA EPP - Item(ns) :

5 - MASCARA PROTETOR RESPIRATORIO DESCARTAVEL PFF2 OU N95 - Cota Reservada - Marca: NEVE - R\$ 1,48/PECA

MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Secretária Municipal de Promoção da Saúde

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº 28676/2025

Dispensa de Licitação nº. 072/2025

I - Objeto: Aquisição de medicamento (Diazóxido 25mg) em atendimento de Mandado Judicial, para continuidade de tratamento, cujo órgão gestor é a Secretaria de Promoção da Saúde.

II - Fundamento Legal: Art. 75, INCISO III, alínea "a", da Lei 14.133/2021.

III - Contratada: G & A COMERCIAL ASSESSORIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - CNPJ: 29.024.520/0001-16.

IV - Valor Global: R\$8.980,00 (oito mil, novecentos e oitenta reais).

V - Prazo de entrega: a primeira entrega em até 20 (vinte) dias após o pagamento e a segunda em fevereiro de 2026.

VI - Justificativa: A aquisição do medicamento Diazóxido 25mg se faz necessária em razão da imposição de ordem judicial contra esta



ADMINISTRAÇÃO

municipalidade, que determina o fornecimento do fármaco na forma e quantidade prescrita.

Considerando que o medicamento em questão é importado e não consta na lista de medicamentos padronizados pelo município (SUS/REMUME);

Considerando que o item foi revogado do Pregão Eletrônico nº 109/2025, e que se manteve a necessidade da mesma quantidade;

Considerando, ainda, que não foi sanada a necessidade de reposição do estoque e que tal conjuntura exige pronto atendimento, sob pena de causar prejuízo irreparável à saúde do paciente;

Ademais, em caso de descumprimento ou atraso no cumprimento da medida liminar deferida, há a possibilidade de aplicação de multa diária e outras penalidades previstas judicialmente, o que torna a ação ainda mais urgente.

Dessa forma, justifica-se a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas.

A adoção da forma não eletrônica de contratação direta fundamenta-se no § 7º do art. 4º do Decreto Municipal nº 32.568/2023, considerando que os prazos envolvidos na modalidade eletrônica são incompatíveis com a urgência da situação, o que poderia resultar em descontinuidade do tratamento.

A escolha do fornecedor foi realizada com base em pesquisa de mercado devidamente instruída nos autos do Processo SEI nº 28676/2025, sendo selecionada a empresa que apresentou o menor valor.

Quanto ao preço, este encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, de acordo com a pesquisa documentada nos autos.

(Maria Teresa Franco)
Diretora do Departamento Financeiro

GSMPs

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento Financeiro, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à G & A COMERCIAL ASSESSORIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA no valor de R\$ 8.980,00.

Publique-se o respectivo Ato.

(Marcia Pereira Dobarro Facci)
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

SEGUNDO APOSTILAMENTO - REAJUSTE CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 230/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SMILE ESTEVES RICON. PROCESSO: 20.733-1/14 E SEI nº PMJ.0024726/2025. ASSINATURA: 09/09/2025. VALOR TOTAL: R\$ 9.541,80. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA NOVO HORIZONTE N49, BAIRRO PONTE DE CAMPINAS, NESTA CIDADE, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CARPINTARIA, SERRALHERIA E HIDRÁULICA DA PREFEITURA DE JUNDIAÍ, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A SMISP. FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 24, X, C/C 26, DA LEI FEDERAL N 8666/93. ASSUNTO: READEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO XI, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 230/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SMILE ESTEVES RICON. PROCESSO: 20.733-1/14 E SEI nº PMJ.0024726/2025. ASSINATURA: 09/09/2025. VALOR MENSAL: R\$ 16.295,15. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA NOVO HORIZONTE N49, BAIRRO PONTE DE CAMPINAS, NESTA CIDADE, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CARPINTARIA, SERRALHERIA E HIDRÁULICA DA PREFEITURA DE JUNDIAÍ, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A SMISP. FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 24, X, C/C 26, DA LEI FEDERAL N 8666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 220/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INCISO II, C/C INCISO I, "B" E § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: VIDRACARIA VERDUGO LTDA ME. PROCESSO: 12.214-7/21 E SEI PMJ.0011873/2025. ASSINATURA: 08/09/2025. VALOR GLOBAL:

R\$ 19.018,20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS E MOLDURAS, COM SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO, NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 346/2021. ASSUNTO: ACRÉSCIMOS AO OBJETO DO CONTRATO.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24971/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: F.D. GALARZA INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINARIAS LT VALOR TOTAL R\$ 57950,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFLETOR LED SMD 400W QUADRADO - SMEL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: FINISA/ OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO L.10077/2023 COMPRA DIRETA Nº 806/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24972/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME VALOR TOTAL R\$ 2698,00 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHEIRA - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 776/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25003/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MAESTRO PALESTRAS E ATIVIDADE PEDAGÓGICA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 2000,00 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CAPACITAÇÃO AREA DE EDUCAÇÃO - SME DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 807/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24162/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DNA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 3741,00 OBJETO: LEITE DE COCO, MILHO VERDE EM CONSERVA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24270/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SEAPP BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 18403,91 OBJETO: BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX 50 L - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24273/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JUNDBAN LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1688,00 OBJETO: LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS - RP DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 418/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24276/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JGN LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 2874,00 OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS VARIOS TAMANHOS - RP DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 410/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24343/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS. ALIMENTÍCIOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 341981,41 OBJETO: COUVE FLOR CONGELADO, BETERRABA CONGELADO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24360/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FRUTICULTURA CONSUL COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA VALOR TOTAL R\$ 5120,00 OBJETO: FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2023.



ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24369/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA VALOR TOTAL R\$ 181701,86 OBJETO: COUVE FLOR CONGELADO, BETERRABA CONGELADO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24375/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA UNIAO LTDA VALOR TOTAL R\$ 567,00 OBJETO: FITA MICROPOROSA, LAMINAS BISTURI, SONDA URETRAL E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24376/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA UNIAO LTDA VALOR TOTAL R\$ 3128,80 OBJETO: FITA MICROPOROSA, LAMINAS BISTURI, SONDA URETRAL E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24377/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 106920,00 OBJETO: FITA MICROPOROSA, LAMINAS BISTURI, SONDA URETRAL E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24378/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FARMA 2 PROD PARA SAUDE LTDA VALOR TOTAL R\$ 4320,00 OBJETO: FITA MICROPOROSA, LAMINAS BISTURI, SONDA URETRAL E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24379/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RMP DISTRIBUIDORA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 198,35 OBJETO: FITA MICROPOROSA, LAMINAS BISTURI, SONDA URETRAL E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24380/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RMP DISTRIBUIDORA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1070,55 OBJETO: FITA MICROPOROSA, LAMINAS BISTURI, SONDA URETRAL E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24381/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ECOFOREST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS ME VALOR TOTAL R\$ 6150,00 OBJETO: LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL TAM P, LUVA DE PROCEDIMENTO EM DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24382/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ECOFOREST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS ME VALOR TOTAL R\$ 51615,00 OBJETO: LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL TAM P, LUVA DE PROCEDIMENTO EM DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24383/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 704,80 OBJETO: PILHA COMUM MEDIA C, COM 2 UNIDADES E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24384/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 480,00 OBJETO: PILHA COMUM MEDIA C, COM 2 UNIDADES E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24385/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 46.941.653 MELL BUDRI DIAS ME VALOR TOTAL R\$ 1230,80 OBJETO: PILHA COMUM MEDIA C, COM 2 UNIDADES E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24386/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 19278,00 OBJETO: LUVA DE LATEX CIRURGICA ESTERIL, CATETER INTRAVENOSO EM POLI DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24387/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CBS MEDICO CIENTIFICA LTDA VALOR TOTAL R\$ 36840,00 OBJETO: LUVA DE LATEX CIRURGICA ESTERIL, CATETER INTRAVENOSO EM POLI DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24388/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUMAR COM. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 1080,00 OBJETO: FIO PARA SUTURA EM NYLON PRETO, BENZINA RETIFICADA E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24389/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUMAR COM. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 270,00 OBJETO: FIO PARA SUTURA EM NYLON PRETO, BENZINA RETIFICADA E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24390/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA SAO JOSE LTDA VALOR TOTAL R\$ 3630,00 OBJETO: FIO PARA SUTURA EM NYLON PRETO, BENZINA RETIFICADA E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24391/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA SAO JOSE LTDA VALOR TOTAL R\$ 343,97 OBJETO: FIO PARA SUTURA EM NYLON PRETO, BENZINA RETIFICADA E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025.



ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24392/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA SAO JOSE LTDA VALOR TOTAL R\$ 2401,20 OBJETO: FIO PARA SUTURA EM NYLON PRETO, BENZINA RETIFICADA E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24393/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA SAO JOSE LTDA VALOR TOTAL R\$ 3201,60 OBJETO: FIO PARA SUTURA EM NYLON PRETO, BENZINA RETIFICADA E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24394/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 13588,00 OBJETO: FORMULA INFANTIL EM PO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES E OUTRO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24395/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA UNIAO LTDA VALOR TOTAL R\$ 24087,80 OBJETO: VASELINA LIQUIDA, FITA ADESIVA COM INDICADOR DE TEMPERATURA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24396/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA UNIAO LTDA VALOR TOTAL R\$ 621,00 OBJETO: VASELINA LIQUIDA, FITA ADESIVA COM INDICADOR DE TEMPERATURA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24397/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AGAPE MEDICAL LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1505,50 OBJETO: VASELINA LIQUIDA, FITA ADESIVA COM INDICADOR DE TEMPERATURA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24398/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AGAPE MEDICAL LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 3011,00 OBJETO: VASELINA LIQUIDA, FITA ADESIVA COM INDICADOR DE TEMPERATURA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24399/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA UNIAO LTDA VALOR TOTAL R\$ 1440,96 OBJETO: VASELINA LIQUIDA, FITA ADESIVA COM INDICADOR DE TEMPERATURA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24400/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA UNIAO LTDA VALOR TOTAL R\$ 360,24 OBJETO: VASELINA LIQUIDA, FITA ADESIVA COM INDICADOR DE TEMPERATURA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24401/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CBS MEDICO CIENTIFICA LTDA VALOR TOTAL R\$ 5452,00 OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES (FITA MICROPOROSA DE RAYON, LUVA DE P DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24402/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CBS MEDICO CIENTIFICA LTDA VALOR TOTAL R\$ 4089,00 OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES (FITA MICROPOROSA DE RAYON, LUVA DE P DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24403/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PONTUAL COMERCIAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 1524,70 OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES (FITA MICROPOROSA DE RAYON, LUVA DE P DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24404/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA VALOR TOTAL R\$ 1545,00 OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES (FITA MICROPOROSA DE RAYON, LUVA DE P DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24405/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 65520,00 OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES (FITA MICROPOROSA DE RAYON, LUVA DE P DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24406/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 8340,80 OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES (FITA MICROPOROSA DE RAYON, LUVA DE P DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24407/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA UNIAO LTDA VALOR TOTAL R\$ 15120,00 OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES (FITA MICROPOROSA DE RAYON, LUVA DE P DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24408/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA UNIAO LTDA VALOR TOTAL R\$ 16245,52 OBJETO: SERINGA DESCARTAVEL, 3 ML, SONDA URETRAL N. 06 E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24409/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA SAO JOSE LTDA VALOR TOTAL R\$ 3467,80 OBJETO: SERINGA DESCARTAVEL, 3 ML, SONDA URETRAL N. 06 E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**

DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24410/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MP COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. VALOR TOTAL R\$ 15330,50 OBJETO: SERINGA DESCARTAVEL, 3 ML, SONDA URETRAL N. 06 E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24411/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 3744,00 OBJETO: SERINGA DESCARTAVEL, 3 ML, SONDA URETRAL N. 06 E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24412/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATS. HOSPITALARES LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 3183,25 OBJETO: SERINGA DESCARTAVEL, 3 ML, SONDA URETRAL N. 06 E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24413/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 19136,00 OBJETO: SERINGA DESCARTAVEL, 3 ML, SONDA URETRAL N. 06 E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24414/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 12584,00 OBJETO: SERINGA DESCARTAVEL, 3 ML, SONDA URETRAL N. 06 E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24415/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUMAR COM. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 1870,00 OBJETO: SERINGA DESCARTAVEL, 3 ML, SONDA URETRAL N. 06 E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24416/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MP COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. VALOR TOTAL R\$ 412,10 OBJETO: SONDA URETRAL N.14, TIRAS REAGENTES PARA URINA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24417/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: HOSPILAR COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 2436,70 OBJETO: SONDA URETRAL N.14, TIRAS REAGENTES PARA URINA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24418/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: HOSPILAR COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 136,00 OBJETO: SONDA

URETRAL N.14, TIRAS REAGENTES PARA URINA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24419/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: KIREI TECNOLAB LTDA VALOR TOTAL R\$ 296,00 OBJETO: SONDA URETRAL N.14, TIRAS REAGENTES PARA URINA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24420/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 9375,00 OBJETO: SONDA URETRAL N.14, TIRAS REAGENTES PARA URINA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24421/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NEW MED IMPORT. E DIST. DE MAT. MED. LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 5823,00 OBJETO: SONDA URETRAL N.14, TIRAS REAGENTES PARA URINA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24434/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 16200,00 OBJETO: INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO BIOLÓGICO SEGUNDA GERAÇÃO - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24435/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA VALOR TOTAL R\$ 241092,00 OBJETO: TIRAS REATIVAS PARA GLICEMIA - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: SECRETARIA ESTADO DA SAUDE/ PROGRAMA DE ASSIST.FARMACEUTICA NA ATENCAO BASICA - DIABETES/MEDICAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 339/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24438/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA VALOR TOTAL R\$ 603468,00 OBJETO: TIRAS REATIVAS PARA GLICEMIA - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 339/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24439/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NEW MED IMPORT. E DIST. DE MAT. MED. LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1184,00 OBJETO: LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26 X 76 MM, LUVA DE LÁTEX CIRÚRGICA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24445/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: XSELL SOLUCOES CORPORATIVA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 2176,00 OBJETO: MATERIAIS DE LIMPEZA (SACOS PARA LIXO, ALCOOL GEL, DETERGENT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24446/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AIRMED LTDA VALOR TOTAL R\$ 323,42 OBJETO: MATERIAIS PARA ODONTOLOGIA (BROCA DE ALTA





ADMINISTRAÇÃO

ROTAÇÃO, FIO DE SU DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24447/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AIRMED LTDA VALOR TOTAL R\$ 82,40 OBJETO: MATERIAIS PARA ODONTOLOGIA (BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, FIO DE SU DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24448/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COMERCIAL DE ANGELO PROD PARA SAÚDE LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 6460,00 OBJETO: MATERIAIS PARA ODONTOLOGIA (BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, FIO DE SU DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24449/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEDFIO INDUST.E COM. DE ARTIGOS ODONT. LTDA VALOR TOTAL R\$ 14310,00 OBJETO: MATERIAIS PARA ODONTOLOGIA (BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, FIO DE SU DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24450/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DENTAL OPEN COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 5040,00 OBJETO: MATERIAIS PARA ODONTOLOGIA (BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, FIO DE SU DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24489/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RAFAELA PANIFICADORA JUNDIAI LTDA VALOR TOTAL R\$ 2240,00 OBJETO: P.S. DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK - RP DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: ADESAO AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E AO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS.BANCO DO BRASIL C/C 35.474-0 - BANCO 235 E BANCO DO BRASIL C/C 30.663-0 - BANCO 222 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24646/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R\$ 78,84 OBJETO: AMINOFILINA 100 MG, DIDROGESTERONA 10 MG E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24647/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R\$ 67,16 OBJETO: AMINOFILINA 100 MG, DIDROGESTERONA 10 MG E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24648/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. VALOR TOTAL R\$ 1880,00 OBJETO: AMINOFILINA 100 MG, DIDROGESTERONA 10 MG E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 148/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24649/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA VALOR TOTAL R\$ 1036,80 OBJETO: AMINOFILINA 100 MG, DIDROGESTERONA 10 MG E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24650/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 8272,00 OBJETO: AMINOFILINA 100 MG, DIDROGESTERONA 10 MG E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24651/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 43440,00 OBJETO: AMINOFILINA 100 MG, DIDROGESTERONA 10 MG E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24666/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R\$ 1849,00 OBJETO: MEDICAMENTOS (NORFLOXACINA 400MG, GLICOSE 25% INJETÁVEL E OU DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24667/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R\$ 535,00 OBJETO: MEDICAMENTOS (NORFLOXACINA 400MG, GLICOSE 25% INJETÁVEL E OU DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24668/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA VALOR TOTAL R\$ 46477,50 OBJETO: MEDICAMENTOS (NORFLOXACINA 400MG, GLICOSE 25% INJETÁVEL E OU DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24669/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA VALOR TOTAL R\$ 6022,50 OBJETO: MEDICAMENTOS (NORFLOXACINA 400MG, GLICOSE 25% INJETÁVEL E OU DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24670/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 21022,00 OBJETO: MEDICAMENTOS (NORFLOXACINA 400MG, GLICOSE 25% INJETÁVEL E OU DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2024.



ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24671/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 15538,00 OBJETO: MEDICAMENTOS (NORFLOXACINA 400MG, GLICOSE 25% INJETÁVEL E OU DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24680/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 519,60 OBJETO: FUNDO ANTICORROSIVO (ZARCAO), TINTA ESMALTE SINTETICO E OUTR DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24756/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME VALOR TOTAL R\$ 6019,20 OBJETO: KIT LANCHE INFANTIL, INDIVIDUAL E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI 4320/64 (ART.2 INC.2)LEI 8069/90 (ECA) L.M.4326/94 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24757/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME VALOR TOTAL R\$ 342,00 OBJETO: KIT LANCHE INFANTIL, INDIVIDUAL E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI 4320/64 (ART.2 INC.2)LEI 8069/90 (ECA) L.M.4326/94 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24764/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BTB HOME DECOR ART.DE DEC. LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 22000,00 OBJETO: PLACA DE FACHADA, TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24766/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PREMIUM GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 7725,00 OBJETO: ETIQUETA AUTOADESIVA, ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO E BOBINA DE P DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24767/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PREMIUM GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 7725,00 OBJETO: ETIQUETA AUTOADESIVA, ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO E BOBINA DE P DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24768/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 11120,00 OBJETO: RECEITUÁRIOS, COMPROVANTE DE VACINAÇÃO INFANTIL E OUTROS - R DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24769/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BENE DIST. COMERCIAL LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 970,00 OBJETO: AMARANTO, GERGELIM E OUTROS - RP

DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24770/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 17340,00 OBJETO: LEITE DE COCO, MILHO VERDE EM CONSERVA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24771/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EMPORIO FAHL LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 137,80 OBJETO: LEITE DE COCO, MILHO VERDE EM CONSERVA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24772/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DNA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 301,20 OBJETO: LEITE DE COCO, MILHO VERDE EM CONSERVA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24773/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NUTRITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 1569,60 OBJETO: FUBÁ DE MILHO, SEM GLUTEN, FARINHA DE TRIGO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 391/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24921/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CBS MEDICO CIENTIFICA LTDA VALOR TOTAL R\$ 5380,70 OBJETO: SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, SERINGA DESCARTÁVEL 1ML E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24922/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CBS MEDICO CIENTIFICA LTDA VALOR TOTAL R\$ 5095,30 OBJETO: SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, SERINGA DESCARTÁVEL 1ML E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24923/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PONTUAL COMERCIAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 11060,00 OBJETO: SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, SERINGA DESCARTÁVEL 1ML E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24924/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PONTUAL COMERCIAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 500,00 OBJETO: SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, SERINGA DESCARTÁVEL 1ML E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24925/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DPR DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 7867,54 OBJETO: SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, SERINGA DESCARTÁVEL 1ML E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025.

EXTRATO DE EMPENHO



ADMINISTRAÇÃO

EMPENHO Nº 24926/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DPR DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1642,46 OBJETO: SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, SERINGA DESCARTÁVEL 1ML E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24927/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RIOQUIMICA S.A. VALOR TOTAL R\$ 1458,00 OBJETO: SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, SERINGA DESCARTÁVEL 1ML E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24928/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RIOQUIMICA S.A. VALOR TOTAL R\$ 162,00 OBJETO: SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, SERINGA DESCARTÁVEL 1ML E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24929/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUMAR COM. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 253,68 OBJETO: SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, SERINGA DESCARTÁVEL 1ML E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24930/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUMAR COM. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 123,82 OBJETO: SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, SERINGA DESCARTÁVEL 1ML E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24931/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AVANTE CARE SERVIÇOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA. VALOR TOTAL R\$ 25380,00 OBJETO: SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, SERINGA DESCARTÁVEL 1ML E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24932/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LA ÁGUA COMÉRCIO DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA-EPP VALOR TOTAL R\$ 171,00 OBJETO: AGUA MINERAL SEM GAS, EMBALAGEM DESCARTAVEL 200ML E OUTROS - DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FUMDIPI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24933/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: M.E.R.V CONSULTORIA E PROJETOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 34800,00 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE - SMAAT DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO, CONVENIO: L.C.176/2020-COMPENSACAO LEI KANDIR COMPRA DIRETA OBRAS/MAN. VEIC. Nº 21/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24956/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 20160,00 OBJETO: FORMULA INFANTIL EM PO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES E OUTRO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24973/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JGN LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 4800,00 OBJETO: LOCAÇÃO DE MODULO PRATICAVEL TELESCOPICOS E PANTOGRAFICOS - DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 412/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24977/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JGN LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 29962,50 OBJETO: LOCAÇÃO - TECIDO TENCIONADO, PISO PALLET E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 422/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24998/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RAFAELA PANIFICADORA JUNDIAI LTDA VALOR TOTAL R\$ 560,00 OBJETO: P.S. DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25000/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JEFFERSON COELHO ALVES - EPP VALOR TOTAL R\$ 3000,00 OBJETO: FORNECIMENTO E INST DE DIVISÓRIAS DE DRYWALL E OUTROS - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2023.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 29976/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 108/2025

I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: MALKI SANAE TAKESHITA HORA PINSAG BITTENCOURT CNPJ: 19.168.984/0001-42.

IV - Valor Global: R\$4.000,00 (quatro mil reais).

V - Prazo de Entrega: setembro/2025

VI - Justificativa: A contratação do jurado Vitor Rosa para o 27º Enredança Jundiá 2025 justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica no processo de seleção e premiação das coreografias participantes. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa fomentar a produção artística independente, valorizar a diversidade de expressões corporais e promover o acesso à cultura através da dança.

A função do jurado será analisar criteriosamente as coreografias inscritas, com base nos critérios estabelecidos pelo EDITAL Nº 07/2025 – Concurso Público nº 01/2025 – Seleção de Coreografias – 27º Enredança Jundiá 2025, como originalidade, técnica, interpretação, composição coreográfica, harmonia e relevância artística. A seleção de profissionais especializados(as), com experiência comprovada na área de dança, artes cênicas, crítica ou curadoria, é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural.

Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 27º Enredança Jundiá 2025.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Unidade de Gestão.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à MALKI SANAE TAKESHITA HORA PINSAG BITTENCOURT CNPJ: 19.168.984/0001-42 para serviço de jurado de Vitor Rosa no valor de R\$4.000,00. Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura



ADMINISTRAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 30050/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 110/2025

I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: 61.068.555 PEDRO JONISHI LOBO - CNPJ: 61.068.555/0001-60.

IV - Valor Global: R\$2.000,00 (quatro mil reais).

V - Prazo de Entrega: setembro/2025

VI - Justificativa: A contratação do jurado Edson Luciano Gonzaga para o 27º Enredança Jundiaí 2025 justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica no processo de seleção e premiação das coreografias participantes. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa fomentar a produção artística independente, valorizar a diversidade de expressões corporais e promover o acesso à cultura através da dança.

A função do jurado será analisar criteriosamente as coreografias inscritas, com base nos critérios estabelecidos pelo EDITAL Nº 07/2025 – Concurso Público nº 01/2025 – Seleção de Coreografias – 27º Enredança Jundiaí 2025, como originalidade, técnica, interpretação, composição coreográfica, harmonia e relevância artística. A seleção de profissionais especializados(as), com experiência comprovada na área de dança, artes cênicas, crítica ou curadoria, é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural.

Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 27º Enredança Jundiaí 2025.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Unidade de Gestão.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à 61.068.555 PEDRO JONISHI LOBO CNPJ: 61.068.555/0001-60 para serviço de jurado de Edson Luciano Gonzaga no valor de R\$2.000,00. Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 29112/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 112/2025

I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: JOSE RENATO DE SOUZA VIANNA 13756845826 CNPJ: 21.666.583/0001-64.

IV - Valor Global: R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

V - Prazo de Entrega: 21/09/2025

VI - Justificativa: A presente contratação artística justifica-se pela natureza singular, exclusiva e peculiar da proposta apresentada. Tal singularidade é evidenciada pelo material profissional disponibilizado no Cadastro Municipal de Artistas, do qual o artista contratado faz parte. A proposta oferecerá ao público uma experiência única, alinhada à essência das ações culturais e artísticas, valorizando a diversidade e a inovação no campo da arte.

Ressaltamos que o artista atende plenamente aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

O valor da contratação está compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa e referências disponíveis.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal de Artistas.

O grupo RENATO VIANNA TRIO realizou diversas ações em nosso Município e fora dele. Este histórico de serviço já prestado, a conforme,

aliado com seus materiais profissionais disponibilizado através da sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, atesta seu notório saber que é exclusivo, único e com qualidade.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à JOSE RENATO DE SOUZA VIANNA para o serviço de show musical do grupo RENATO VIANNA TRIO no valor de R\$1.500,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

LEIS

LEI N.º 10.378, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Denomina “Avenida MANOEL MESSIAS FERREIRA DA SILVA” a Avenida Um do loteamento Jardins do Japi (Medeiros).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “Avenida MANOEL MESSIAS FERREIRA DA SILVA” a Avenida Um do loteamento Jardins do Japi (Medeiros), conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

LEI N.º 10.379, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DO HISTORIADOR” (19 de agosto).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA DO HISTORIADOR”, a ser realizado anualmente no dia 19 de agosto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil



LEIS

LEI N.º 10.380, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a **Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).

Art. 2º. A Política tem como objetivo principal garantir ações necessárias ao atendimento a esse público, afastadas as discriminações e os preconceitos de qualquer espécie, entendendo a matéria como prioridade municipal a cargo do poder público, com a colaboração das organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. Configura Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), o transtorno neurológico, de causas genéticas, que aparece na infância e frequentemente acompanha o indivíduo por toda a sua vida.

Art. 3º. A Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) obedecerá às seguintes diretrizes, objetivando garantir ao seu público o pleno exercício de seus direitos básicos, entre eles a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a assistência social, o amparo à infância e à maternidade:

I – garantia da igualdade material, prevista no art. 5º, *caput* da Constituição Federal;

II – atuação cooperativa entre os órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e as organizações da sociedade civil;

III – desenvolvimento de políticas públicas de inclusão das pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) em todos os espaços públicos e privados, com dignidade e respeito;

IV – parceria permanente entre a população, e os órgãos e entidades públicos competentes para o conhecimento do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e das formas de enfrentamento, com vistas ao combate do preconceito.

Art. 4º. O Município divulgará, através de campanhas educativas e de esclarecimentos à população, informações sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).

Art. 5º. Poderá ser instituído mecanismo de comunicação entre a unidade escolar e os serviços públicos de saúde, nos casos em que houver identificação ou indícios do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) em crianças e adolescentes, a fim de possibilitar encaminhamento e acompanhamento multiprofissional adequado.

§ 1º. Essa comunicação poderá ser realizada mediante protocolos integrados entre as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, observando-se o sigilo e a proteção de dados pessoais.

§ 2º. A notificação não substitui diagnóstico médico, possuindo caráter de orientação e suporte para encaminhamento às instâncias competentes.

Art. 6º. O Município poderá celebrar contratos administrativos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e outros instrumentos jurídicos assemelhados, com o objetivo de prestar atendimento integral à pessoa com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

REPUBLICAÇÃO

EDIÇÃO Nº 5686, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025
REPUBLICADA POR DESCONFIGURAÇÃO NO ANEXO

LEI N.º 10.377, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Altera os artigos 2º e 3º da Lei nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006, bem como as atribuições dos cargos de Guarda Municipal, Subinspetor e Inspetor, constantes do Anexo XVIII da Lei Municipal nº 7.827, de 29 de março de 2012, com o objetivo de melhor disciplinar as competências da Guarda Municipal de Jundiaí.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º A Lei nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º A Guarda Municipal de Jundiaí – GMJ, de caráter civil, é uma unidade administrativa diretamente subordinada à Unidade de Gestão de Segurança Municipal, destinada a exercer as atribuições do art. 144, § 8º, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) e do art. 102 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. A GMJ é, por sua natureza e finalidade, uma corporação uniformizada e armada, organizada com base na disciplina e hierarquia, e tem por objetivo a proteção dos bens, serviços, logradouros públicos e instalações municipais e contribuir para a promoção da segurança pública." (NR)

"Art. 3º São atribuições da GMJ, respeitadas as competências federais e estaduais:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal, a critério do órgão de trânsito municipal;

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando se deparar com elas;

XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e



LEIS

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento." (NR)

Art. 2º As descrições e as atribuições dos cargos de Guarda Municipal, Subinspetor e Inspetor, constantes do Anexo XVIII - Índice de Descrições de Cargos de Provimento Efetivo - da Lei Municipal nº 7.827, de 29 de março de 2012, intitulada Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, passam a vigorar nos termos do Anexo que integra a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil



- Desenvolver atividades de inteligência para a prevenção e repressão de crimes, utilizando técnicas de coleta e análise de informações; - Executar as rotinas administrativas e operacionais pertinentes à sua área de atuação, seguindo os procedimentos estabelecidos e garantindo a eficiência; - Atuar como instrutor, armeiro, adestrador ou condutor de cães, quando designado; - Implementar ações direcionadas para a redução da criminalidade e combate ao uso de drogas, adaptando as estratégias às necessidades específicas da comunidade; - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação e Unidade de Gestão
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Ensino Médio e Habilitação A e B.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
EXIGÊNCIAS ADICIONAIS
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos até a data da posse e no máximo 35 (trinta e cinco) anos de idade até o dia do término das inscrições no concurso público; - Ter estatura mínima descalço e descoberto de 1,60 m para masculino e 1,55 m para feminino; - Ter participado e considerado apto no Curso de Formação de Guardas Municipais de Jundiaí nos termos do regulamento vigente.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
- Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Internet; - Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação; - Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação; - Utilização de equipamentos de proteção individual da área de atuação; - Legislação e Normas Técnicas da área de atuação; - Curso de formação conforme matriz curricular – SENASP – (Secretaria Nacional de Segurança Pública); - Estágio anual de qualificação profissional
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, flexibilidade, iniciativa / proatividade, negociação, relacionamento interpessoal, solução de conflitos e trabalho em equipe.



DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: SUBINSPETOR
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GMS IC
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Exercer a função de supervisão dos Guardas Municipais, fiscalizando, orientando, apoiando e executando a vigilância das instalações, bens e serviços públicos municipais, bem como colaborar no patrulhamento e atendimento de ocorrências, visando à preservação da ordem pública, da paz social e da segurança pública.
ATRIBUIÇÕES
- Supervisionar as equipes de Guardas Municipais, garantindo o alinhamento com os padrões e normas operacionais, adaptando as estratégias de supervisão às necessidades individuais de cada membro da equipe; - Garantir o cumprimento das ordens emanadas por seus superiores, transmitindo as instruções de forma clara e precisa; - Fazer cumprir as escalas de serviço, garantindo a presença contínua e eficiente da Guarda Municipal; - Fiscalizar o cumprimento das normas e procedimentos operacionais, promovendo a legalidade e a eficiência, utilizando diferentes métodos de fiscalização e controle; - Participar na elaboração de planos, programas e projetos de segurança pública, contribuindo com sua experiência e conhecimento; - Gerenciar recursos materiais e equipamentos, zelando por sua conservação e utilização adequada, garantindo a disponibilidade e o bom funcionamento; - Implementar e acompanhar indicadores de desempenho para aprimorar as estratégias de segurança, utilizando ferramentas de análise e visualização de dados; - Promover treinamentos e cursos de capacitação para a equipe, identificando as necessidades de treinamento e buscando as melhores opções de capacitação; - Atuar diretamente nas atividades operacionais e administrativas; - Atuar como instrutor, armeiro, adestrador ou condutor de cães, quando designado; - Mantiver diálogo com a comunidade, ouvindo suas demandas e sugestões, promovendo a participação cidadã na segurança pública; - Elaborar relatórios e manter seus superiores informados sobre as atividades realizadas, fornecendo informações precisas e relevantes; - Executar e supervisionar a execução do poder de polícia administrativa, garantindo o cumprimento das normas e regulamentos municipais; - Utilizar ferramentas tecnológicas para aprimorar a eficácia das operações preventivas, adaptando as estratégias às novas tecnologias e tendências; - Fiscalizar e atuar em situações de infração de trânsito, em conformidade com a legislação vigente; - Supervisionar o atendimento de ocorrências, garantindo a conformidade com a legislação e diretrizes, utilizando diferentes métodos de supervisão e controle; - Liderar operações junto aos Guardas Municipais, coordenando as ações e garantindo a

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: GUARDA MUNICIPAL
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GMG IC
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Exercer a proteção das instalações, bens e serviços públicos municipais, bem como colaborar, no patrulhamento e atendimento de ocorrências, visando à preservação da ordem pública e da segurança pública municipal.
ATRIBUIÇÕES
- Atuar na área de policiamento ostensivo e preventivo, garantindo a manutenção da ordem, da incolumidade pública e da paz social; - Desenvolver ações educativas e preventivas, visando a redução da criminalidade e o combate ao uso de drogas, adaptando as estratégias às necessidades específicas da comunidade; - Proteger os bens, serviços e instalações municipais, prevenindo e cobrindo infrações penais ou administrativas e atos infracionais, utilizando diferentes métodos e tecnologias de segurança; - Atuar na proteção sistêmica da população, nos bens, serviços, logradouros públicos e instalações, conforme planejamento estratégico, adaptando as ações às mudanças no cenário da segurança pública; - Prestar atendimento à comunidade, colaborando na pacificação de conflitos e oferecendo assistência direta, adaptando a abordagem às necessidades individuais de cada cidadão; - Realizar o primeiro atendimento em situações de emergência, até a chegada do socorro especializado, seguindo protocolos e utilizando os equipamentos de proteção adequados; - Efetuar prisões em flagrante, encaminhando os detidos às autoridades competentes, seguindo os procedimentos legais e garantindo a segurança dos envolvidos; - Proteger o patrimônio municipal, incluindo o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental, utilizando diferentes estratégias de vigilância e fiscalização; - Exercer as competências de fiscalização trânsito e demais atividades de polícia administrativa que lhe forem conferidas, nos termos da legislação vigente; - Cooperar com a Defesa Civil e demais órgãos durante emergências, desastres e situações de calamidade pública, prestando auxílio e garantindo a segurança da população; - Exercer o poder de polícia administrativa, fiscalizando e autuando conforme a lei, garantindo o cumprimento das normas e regulamentos municipais; - Realizar a apreensão de mercadorias sem a devida licença, lavrando os termos cabíveis, seguindo os procedimentos legais e garantindo a segurança dos envolvidos; - Cooperar com órgãos de segurança pública em operações e estratégias conjuntas, compartilhando informações e recursos; - Atuar na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas, adaptando as estratégias às necessidades específicas de cada escola; - Operar sistemas de videomonitoramento, tecnologia e comunicação, utilizando as ferramentas disponíveis; - Zelar pela conservação dos equipamentos, uniformes e viaturas, garantindo sua disponibilidade e bom funcionamento; - Realizar o controle de acesso e zelar pela limpeza e manutenção das instalações da Guarda Municipal de Jundiaí; - Preencher e encaminhar relatórios de atividades, ocorrências e irregularidades, fornecendo informações precisas para análise e planejamento; - Analisar dados e elaborar relatórios para aprimorar as ações municipais, utilizando ferramentas de análise e visualização de dados;



LEIS

Prefeitura de Jundiaí



segurança dos envolvidos;
- Garantir o cumprimento do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal, promovendo a disciplina e o respeito às normas; - Supervisionar e executar videomonitoramento, utilizando as ferramentas de tecnologia disponíveis, adaptando as estratégias de monitoramento às necessidades específicas de cada situação; - Mediar conflitos entre os membros da equipe, promovendo um ambiente de trabalho respeitoso, utilizando técnicas de mediação e diálogo; - Cumprir e respeitar as normas de segurança do trabalho, garantindo a segurança pessoal e alheia; - Zelar pela saúde e bem-estar de seus subordinados, promovendo um ambiente de trabalho saudável e seguro; - Manter-se atualizado sobre leis e regulamentos, garantindo o conhecimento e a atualização profissional; - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação e Unidade de Gestão.
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Ensino Médio
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
05 (cinco) anos no cargo de Guarda Municipal no Município de Jundiaí. Habilitação B.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
- Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Internet - Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação - Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação - Utilização de equipamentos de proteção individual da área de atuação - Legislação e Normas Técnicas da área de atuação - Estágio anual de qualificação profissional
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, iniciativa / pró-atividade, liderança, organização e controle, planejamento, visão estratégica, visão sistêmica

Prefeitura de Jundiaí



DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: INSPETOR
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GMI I/C
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Exercer a função de gerenciamento e a coordenação de Subinspetores e Guardas Municipais nas atividades administrativas, operacionais, educacionais e ambientais da Guarda Municipal, bem como apoio à Corregedoria Geral.
ATRIBUIÇÕES
- Planejar, coordenar e estabelecer metas para as ações administrativas, operacionais, educacionais e ambientais da Guarda Municipal, adaptando as estratégias às necessidades específicas da comunidade; - Gerenciar o emprego do efetivo, conforme diretrizes do Subcomandante e Comandante, garantindo a eficiência e a eficácia das operações; - Coordenar e supervisionar os Subinspetores e Guardas Municipais, fornecendo orientação e apoio; - Promover o bem-estar físico e mental dos agentes, promovendo um ambiente de trabalho saudável, seguro e motivador; - Incentivar a participação do efetivo em programas de capacitação e qualificação profissional, buscando as melhores opções de capacitação e desenvolvimento; - Desenvolver ações de prevenção à violência em colaboração com órgãos institucionais e sociedade civil, promovendo a participação cidadã na segurança pública; - Planejar e coordenar ações de patrulhamento ostensivo e preventivo, adaptando as estratégias às necessidades específicas de cada área; - Analisar relatórios operacionais e estatísticas criminais para fundamentar ações estratégicas, utilizando ferramentas de análise e visualização de dados; - Atuar diretamente nas atividades operacionais e administrativas, quando necessário, prestando auxílio e garantindo a eficiência; - Supervisionar e cobrar infrações contra bens, serviços e instalações municipais, utilizando diferentes estratégias de vigilância e fiscalização; - Executar e supervisionar a execução do poder de polícia administrativa, garantindo o cumprimento das normas e regulamentos municipais; - Utilizar ferramentas tecnológicas para aprimorar a eficácia das operações preventivas, adaptando as estratégias às novas tecnologias e tendências; - Garantir que o efetivo esteja sempre atualizado em relação à legislação e novas diretrizes, promovendo a capacitação e o desenvolvimento profissional; - Coordenar a gestão e a correta utilização dos materiais, equipamentos e viaturas, garantindo a disponibilidade e o bom funcionamento; - Gerenciar e fiscalizar os serviços de patrulhamento, utilizando diferentes métodos de supervisão e controle; - Gerenciar a elaboração e o cumprimento das escalas de serviço, garantindo a presença contínua e eficiente da Guarda Municipal; - Auxiliar a Corregedoria, fornecendo informações precisas e relevantes; - Zelar pela disciplina, hierarquia e relacionamento interpessoal entre os integrantes da Guarda Municipal, promovendo um ambiente de trabalho respeitoso e colaborativo; - Garantir o cumprimento do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal, promovendo a disciplina e o respeito às normas; - Conhecer as demandas e transmiti-las aos subordinados, adaptando a abordagem às necessidades individuais de cada membro da equipe; - Atuar como instrutor nos cursos de formação, atualização e aperfeiçoamento dos

Prefeitura de Jundiaí



Guardas Municipais, quando designado, conforme sua área de conhecimento;
- Atuar como adestrador ou condutor de cães, excepcionalmente; - Cumprir e respeitar as normas de segurança do trabalho, garantindo a segurança pessoal e alheia; - Representar a Guarda Municipal em negociações com outras instituições e órgãos governamentais, defendendo os interesses da instituição; - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação e Unidade de Gestão.
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Ensino Médio
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
05 (cinco) anos no cargo de Subinspetor no Município de Jundiaí. Habilitação B.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
- Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Internet - Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação - Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação - Utilização de equipamentos de proteção individual da área de atuação - Legislação e Normas Técnicas da área de atuação - Estágio anual de qualificação profissional
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, foco no resultado, iniciativa / pró-atividade, liderança, organização e controle, planejamento, visão estratégica, visão sistêmica

DECRETOS

DECRETO Nº 35.446, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre permissão de uso de área pública constituída de viela “2” do Loteamento Jardim Santa Teresa, à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS JARDIM SANTA TERESA

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, “caput” e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0015672/2025, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída de viela “2” do Loteamento Jardim Santa Teresa, objeto da Matrícula nº 68.548, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS JARDIM SANTA TERESA, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

DECRETO Nº 35.466, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação do procedimento de sindicância sumária, previsto na Lei Municipal nº 9.580, de 2021, que trata do contrato de trabalho por tempo determinado no âmbito municipal, para atender necessidade de excepcional interesse público

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as



DECRETOS

disposições dos artigos 10 a 12 da Lei Municipal nº 9.580, de 05 de maio de 2021, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0015947/2024, -----

DECRETA:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º O servidor temporário, contratado nos termos da Lei Municipal nº 9.580, de 05 de maio de 2021, responde administrativa, civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições, devendo observar os deveres e proibições previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí.

Art. 2º As infrações disciplinares praticadas pelo contratado serão apuradas através de procedimento de sindicância sumária, junto ao órgão a que estiver vinculado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste Decreto.

Art. 3º O processo de sindicância sumária de que trata este Decreto será composto por três fases:

- I - instauração;
- II - instrução, e
- III - julgamento.

CAPÍTULO II DA FASE DE INSTAURAÇÃO

Art. 4º Compete ao Secretário Municipal da pasta a qual o contratado temporário estiver vinculado a instauração do processo administrativo de sindicância sumária.

Parágrafo único. A autoridade ou servidor que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigado a denunciá-la, para que seja promovida sua apuração imediata, nos termos deste Decreto, assegurados, ao contratado, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º Promoverá o processo uma Comissão, designada por portaria do Secretário Municipal, composta de 03 (três) servidores, ocupantes de cargos efetivos junto a mesma Secretaria Municipal, e que não estejam, na ocasião, ocupando cargo ou função de que sejam exoneráveis "ad nutum".

Parágrafo único. Ao designar os membros da Comissão, o Secretário Municipal indicará dentre seus membros o respectivo presidente, bem como um servidor para servir de secretário.

Art. 6º A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo aos trabalhos próprios, ficando seus membros, em tais casos, dispensados do serviço na repartição durante o curso das diligências e da elaboração do parecer preliminar e do relatório conclusivo.

CAPÍTULO III DA FASE DE INSTRUÇÃO

Art. 7º Após a instauração, a Comissão Processante notificará até 2 (duas) testemunhas para prestarem depoimento em dia e hora previamente designados, e, concomitantemente, notificará o contratado para tomar ciência e acompanhar o processo, facultando-lhe a condução por defesa técnica.

§ 1º Após a oitiva das testemunhas designadas pela Comissão, o contratado será notificado para, querendo, arrolar até 2 (duas) testemunhas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a ciência da notificação.

§ 2º O prazo entre a notificação e a oitiva das testemunhas designadas pela Comissão ou pelo contratado não excederá a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 8º Após a oitiva das testemunhas indicadas pela Comissão e

pelo contratado, serão designados dia e hora para o interrogatório do contratado, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da oitiva da última testemunha indicada pelo investigado.

Art. 9º Findado o interrogatório do contratado, faculta-se à Comissão a designação de outras diligências convenientes, recorrendo, quando necessário, a técnicos ou peritos para elucidar os fatos.

Art. 10 A Comissão Processante elaborará parecer preliminar, onde deve se manifestar sobre o arquivamento ou sobre a indicição do acusado.

§ 1º Se o Secretário Municipal responsável pela instauração do procedimento concordar com a sugestão de arquivamento, o contratado será absolvido antecipadamente.

§ 2º Constatada a prática de transgressão disciplinar, a Comissão opinará pela indicição do sindicado, apontando, numa síntese escrita, as razões de fato e de direito da indicição e indicando a norma correlata em que deve ser feito o enquadramento.

Art. 11 Concluindo-se pelo indiciamento, será aberto prazo de até 5 (dias) úteis para oferecimento de defesa escrita ao contratado, sendo assegurada ao investigado a vista do processo.

Art. 12 Apresentada a defesa, a Comissão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, elaborará um relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do contratado, resumindo as peças principais do processo, indicando o(s) respectivo(s) dispositivo(s) legal(ais), sugerindo a penalidade a ser aplicada e remeterá a sindicância sumária para conhecimento do Secretário Municipal da pasta que encaminhará o processo para o Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas.

CAPÍTULO IV DA FASE DE JULGAMENTO E RECURSO

Art. 13 Recebido o processo, o Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, verificando se tratar de aplicação da pena de rescisão do contrato, encaminhará o processo para a decisão do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 14 No prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do processo, o Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas ou o Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, conforme a punição passível de aplicação, proferirão decisão.

§ 1º Da decisão caberá pedido de reconsideração, dirigido a mesma autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência da decisão ou da publicação do ato na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º Da decisão proferida em pedido de reconsideração, no mesmo prazo do § 1º deste artigo, caberá recurso:

- I - ao Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, quando se tratar de aplicação de pena de advertência e suspensão;
- II - ao Prefeito, quando se tratar de aplicação de pena de rescisão do contrato.

§ 3º O pedido de reconsideração e o recurso suspendem a aplicação da penalidade.

§ 4º O despacho decisório do Prefeito e do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, em grau de recurso, bem como o decurso do prazo recursal, encerram definitivamente a instância administrativa.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 15 Os contratados sujeitam-se às seguintes penalidades:

- I - advertência por escrito nos casos de desobediência ou falta de cumprimento de seus deveres;



DECRETOS

II - suspensão por prazo máximo de 90 (noventa) dias, em caso de falta grave ou de reincidência;

III - rescisão do contrato no caso de faltas passíveis de aplicação da penalidade de demissão nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

Parágrafo único. A penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o contratado, nesse caso, obrigado a continuar no exercício de suas funções até o prazo final da contratação.

Art. 16 Para a aplicação das penalidades são competentes:

I - o Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas no caso das penas de advertência e suspensão;

II - o Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas no caso da pena de rescisão do contrato.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES PELA PRÁTICA DE ASSÉDIO MORAL

Art. 17 A aplicação das penalidades previstas no art. 15 deste Decreto, quando configurada a prática de assédio moral pelo contratado, rege-se pelo disposto neste Capítulo.

Art. 18 Aplica-se a pena de advertência no caso de prática das condutas de assédio moral descritas nos incisos I e II do § 1º do art. 85-B da Lei Orgânica do Município de Jundiaí.

Art. 19 A pena de suspensão, que não excederá 90 (noventa dias), será aplicada nas hipóteses descritas nos incisos III a VII do § 1º do art. 85-B da Lei Orgânica do Município de Jundiaí ou no caso de reincidência na prática de condutas de assédio moral punidas com advertência, na forma do art. 18 deste Decreto, considerando os antecedentes do contratado e as circunstâncias agravantes e atenuantes da conduta.

Art. 20 A rescisão do contrato será aplicada pela prática das condutas previstas nos incisos IV e VII do § 1º do art. 85-B da Lei Orgânica do Município de Jundiaí que resultem em graves danos ao servidor assediado ou em prejuízos substanciais ao serviço público e na hipótese de reincidência na prática de assédio moral punido com suspensão nos termos do art. 19 deste Decreto.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 O prazo para conclusão do processo de sindicância sumária de que trata este Decreto será de até 30 (trinta) dias, prorrogável, por requerimento da Comissão processante ao Secretário Municipal da pasta responsável, por mais 15 (quinze) dias, nos casos devidamente justificados, quando necessária à conclusão da instrução probatória.

Art. 22 Quando a prática faltosa também constituir crime, o Secretário Municipal da pasta responsável providenciará o envio para a Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, a qual determinará a remessa de cópias do procedimento de sindicância sumária às autoridades competentes, para as medidas policiais e judiciais pertinentes.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.471, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE OSTOMIA. PROCESSO SEI PMJ.0013050/2025. REF. SOLICITAÇÃO 863 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO

REQUISIÇÃO 808.277

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 127.068,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E SESSENTA E OITO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
0904	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO		
		R\$	127.068,00
		TOTAL.....R\$	127.068,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.472, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA PARA O FUNCIONAMENTO DAS CÂMERAS DE OCR, DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E DA ILUMINAÇÃO DAS PRAÇAS MUNICIPAIS. PROCESSO SEI PMJ.0041605/2024. REF. SOLICITAÇÃO 864 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 808.287

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2211 MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SEGURANÇA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5701 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CIP/LC988/14

R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.473, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM DEVOLUÇÃO DE VALORES DO CONVÊNIO SCJ/FID Nº 144/2019 - REFORMA DO GALPÃO 25 DO COMPLEXO FEPASA. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDASNA LDO E PPA. PROCESSO SEI 8794/2021. REF. SOLICITAÇÃO 867 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.391.0187.1127 RESTAURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE NO COMPLEXO FEPASA

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

0000 PRÓPRIA

R\$ 100,00

TOTAL.....R\$ 100,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

2.01.04.122.0190.2005 GESTÃO DE ADIANTAMENTOS DA UNIDADE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 100,00

TOTAL.....R\$ 100,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.474, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO. PROCESSO SEI PMJ.0011054/2024. REF. SOLICITAÇÃO 866 -

UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO 5.229

REQUISICÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	900,00
		TOTAL.....R\$	900,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

7.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	900,00
		TOTAL.....R\$	900,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 344 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº SEI PMJ. 0007480/2024.

Tendo em vista o deferimento do reposicionamento da candidata BRUNA TEODORO DOS SANTOS LARA, classificada em 101º Lugar da Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Formação e Capacitação – Prof. Paulo Freire, no 2º andar, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens no dia 19 de setembro de 2025 (sexta-feira) às 9h00, munidas (original e duas cópias) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

FAZ SABER AINDA, que a documentação comprobatória para preenchimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Concurso é:

Professor de Educação Básica I	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
--------------------------------	---

FAZ SABER ENTÃO, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, e que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.

CLASS. GERAL	NOME
103º Lugar	GABRIELA MUTTER ERBETTA
104º Lugar	JAINE DOS SANTOS SILVA
105º Lugar	CINTIA APARECIDA BICUDO
106º Lugar	ALCIONE ALVES CHAVES DE SOUZA
107º Lugar	LIVIA MARIA KUNIYOSHI PEREIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL N.º 345, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 02.290-1/2020.

Tendo em vista o não comparecimento do candidato FABIO DE OLIVEIRA BIZARRIA, classificado em 56º Lugar da Classificação Final - Geral.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Educação, situada na Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens – Complexo Argos, 02º andar – Centro de Capacitação, no dia 19 de setembro de 2025 (sexta-feira) às 9h00, munida de (original e duas cópias) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE.



GESTÃO DE PESSOAS

CLASS. GERAL	NOME
57º Lugar	NEUSA MARIA STARKE DA CUNHA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 350 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018, e face ao que consta no Processo PMJ.0015033/2022.

FAZ SABER que, fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de EDUCADOR INFANTIL.

CLASS. GERAL	NOME
219º Lugar	SIMONE DIAS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 349, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018, e face ao que consta no Processo nº SEI nº PMJ.0015653/2025

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer no Ambulatório Médico, a Avenida da Liberdade, s/n, Paço Municipal, térreo, na data e horários informados abaixo, munidos de relatório do médico assistente e exames complementares relacionados à deficiência alegada, a fim de realizar a Perícia Médica, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994 e suas alterações.

FAZ SABER TAMBÉM que o não comparecimento na data e horário abaixo estipulados implica a exclusão do candidato da Lista Especial – (PCD).

Inscrição	Nome	Dia	Horário
06560121	CRISTIANO DE SALLES ALMEIDA	16/09/2025	09h10
06102034	LETICIA ARAUJO HERZER		09h30

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 351, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 12.545-4/2021.

Tendo em vista a desistência da candidata CRISLAINE SANTOS DE ALMEIDA, classificada em 37º lugar da Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo em Enfermagem, Registro no Conselho de Classe (COREN) e experiência de 06 (seis) meses na área, ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de ENFERMEIRO.

CLASS. GERAL	NOME
38º Lugar	ISABELLE DE OLIVEIRA DELFIM

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 354, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo PMJ.0009872/2024

Tendo em vista o não comparecimento da candidata LUIZA FIGUEIRA LEMOS, classificada em 12º Lugar da Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho de Classe (CRM), ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de MÉDICO CLÍNICO GERAL.

CLASS. GERAL	NOME
13º	ALLAN BOTURA BRENNECKE LEITE

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 355, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei



GESTÃO DE PESSOAS

nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 12.549-6/2021.

Tendo em vista a desistência dos candidatos FERNANDO DA SILVA MACEDO e PAULO HENRIQUE DE LIMA FERREIRA, classificados em 220º e 222º Lugar na Classificação Final - Geral

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo, Currículo e 06 (seis) meses de experiência profissional ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO.

CLASS. GERAL	NOME
223º Lugar	JOAO PEDRO TOSTA
224º Lugar	OTAVIO AUGUSTO DIAS DE LIMA VIEIRA DE ARAUJO
225º Lugar	RAFAEL ROCHA LOPES
226º Lugar	ANDERSON COBO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 356, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 12.544-7/2021.

FAZ SABER que ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo em Assistente Social, Registro no Conselho de Classe (CRESS) e experiência de 06 (seis) meses na área, ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de ASSISTENTE SOCIAL.

CLASS. NEGRO	NOME
14º Lugar	EVELIN REGINA MENDONCA DO NASCIMENTO
CLASS. GERAL	NOME
44º Lugar	GREICE KELLI DA SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL N.º 357, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela

Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo PMJ.0007787/2023

Tendo em vista a desistência da candidata MARGARETH SILVA DE OLIVEIRA PAZ, classificada em 55º Lugar na Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, fica as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio com Técnico Profissionalizante e Registro em órgão de classe, ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

CLASS. Geral	NOME
58º Lugar	AMANDA PEREIRA BIANQUI
CLASS. Negro	NOME
12º Lugar	VERONICA DA COSTA FERREIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL N.º 358, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 01.833-5/2022.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Superior completo em Psicologia (Diploma e Histórico) e Registro no Órgão de Classe (CRP), ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de PSICÓLOGO.

CLASS. NEGRO	NOME
04º Lugar	SUELEN KAREN DA SILVA SANTOS

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL N.º 360, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 11.964-8/2021.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Especialização, Registro no Conselho de Classe (CRM) e experiência mínima de 06 (seis) meses na área ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim



GESTÃO DE PESSOAS

de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de MÉDICO - GASTROENTEROLOGISTA.

CLASS. GERAL	NOME
03º	KELLY CRISTINE REIS DUARTE SHIMABUKU

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL N.º 361, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo PMJ.0009872/2024.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina e Especialização na Área, Registro no Conselho de Classe (CRM), ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de MÉDICO GINECOLOGISTA e OBSTETRA.

CLASS. GERAL	NOME
05º Lugar	BARBARA DE CASTRO SIQUEIRA TOGNI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL N.º 362, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo 07.134-2/2022.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Superior Completo em Medicina (Diploma e Histórico), Residência Médica ou Especialização na área do cargo e Registro no Conselho de Classe (CRM), a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA.

CLASS. GERAL	NOME
07º Lugar	PLICIA MACIEL CARVALHO FRANCISCO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL N.º 363, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 01.826-9/2022.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Médio completo (Diploma e Histórico), a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de ORIENTADOR SOCIAL.

CLASS. GERAL	NOME
13º Lugar	VANESSA INGRID RIBEIRO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 352, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo PMJ.0034365/2023.

Tendo em vista a desistência do candidato DANIEL MIYAHIRA GUERRAZZI, classificado em 08º Lugar da Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Farmácia e Registro no Conselho de Classe (CRF), a fim de tratar da documentação visando contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.850 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

FARMACÊUTICO

CLASS. GERAL	NOME
09º Lugar	MÉRCIA REGIANE LUIS ORTIGOSA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL N.º 353, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições



GESTÃO DE PESSOAS

legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo PMJ.009886/2025.

Tendo em vista o não comparecimento do candidato BRUNO ENOKIBARA, classificado em 13º Lugar da Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no órgão de classe, ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br, a fim de tratar da documentação visando contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.850 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

CLÍNICO GERAL – 12 HORAS

CLASS. GERAL	NOME
14º Lugar	JOÃO OTAVIO RENNÓ GRILO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL N.º 359, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo PMJ.0018738/2025.

Tendo em vista o não comparecimento do candidato MARCO AURELIO MUNIZ MOREIRA, classificado em 02º Lugar da Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Residência ou Especialização Médica na área do cargo e Registro em órgão de classe, a fim de tratar da documentação visando contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.580 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

PSIQUIATRA – 12 HORAS

CLASS. GERAL	NOME
03º Lugar	MARCELO SALOMAO AROS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1411, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera, a pedido, o servidor EDER MASSUCATO, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2025.

PORTARIA N.º 1412, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera, a pedido, a servidora BRUNA GUSMAO LEMES DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 16 de setembro de 2025.

PORTARIA N.º 1413, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Resolve desligar a pedido, a servidora ROSANA DUSOLINA DE FATIMA VIOTTO MANGANOTTI, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal municipalizado, por motivo de aposentadoria junto ao órgão de origem, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2025.

PORTARIA N.º 1414, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Resolve desligar a pedido, o servidor IVAN EDUARDO ASSAF, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal cedido, por motivo de aposentadoria junto ao órgão de origem, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2025.

SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL

PORTARIA N.º 1407, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Resolve conceder à servidora JULIANA PIMENTEL AJALA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação da licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 26 de novembro de 2025, com fundamento no art. 86, da Lei Complementar nº 499/2010, e suas alterações, conforme consta no Processo PMJ.0033891/2023.

PORTARIA N.º 1409, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Resolve designar o servidor ALUIZIO DE FRANCA PEREIRA NETO, ocupante do cargo de Engenheiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Divisão de Uso e Ocupação de Solo, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0031035/2025.

PORTARIA N.º 1410, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Resolve conceder ao agente político DANIEL BOCALAO JUNIOR, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Inovação e Inteligência Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Governo, licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, pelo período de 15 de setembro de 2025 à 01 de outubro de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0031566/2025.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1408, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera, a pedido, o servidor THIAGO MUNHOZ AGOSTINHO, do cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC-04, de provimento em comissão, nomeado pela Portaria nº 302/2025, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

PORTARIA N.º 1415, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia CAIO RIBEIRO DANIEL, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, símbolo DAC-04, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal da Casa Civil, nos termos da Lei Municipal nº 8.763/2017, alterada pelas Leis nº 8.948/2018 e nº 10.366/2025.

PORTARIA N.º 1416, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia JOSE ALBINO OLIER MIAZZO, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS PARA O IDOSO, símbolo DAC-04, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal da Casa Civil, nos termos da Lei Municipal nº 8.763/2017, alterada pelas Leis nº 8.948/2018 e nº 10.366/2025.

PORTARIA N.º 1417, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia LUCAS ANZOLIN, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS PARA LGBT, símbolo DAC-04, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal da Casa Civil, nos termos da Lei Municipal nº 8.763/2017, alterada pelas Leis nº 8.948/2018 e nº 10.366/2025.

PORTARIA N.º 1418, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia LETICIAATIQUE BRANCO, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE, símbolo DAC-04, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal da Casa Civil, nos termos da Lei Municipal nº 8.763/2017, alterada pelas Leis nº 8.948/2018 e nº 10.366/2025, revogando especialmente a Portaria nº 891/2025.



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Lei Municipal nº 9.957 de 07/06/2023)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS AGOSTO DE 2025

RECEITA

Receita	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1321.00.11.00.00.000 - Rec.Remun.de Depósitos Bancários	16.329,33	111.024,73	85.000,00	26.024,73
1321.01.01.01.05.008 - SEADS/Programa Estadual Proteção Social Básica	-	-	-	-
1321.01.01.01.05.009 - SEADS/Programa Estadual Proteção Social Especial	164,61	6.660,53	12.000,00	(5.339,47)
1321.01.01.01.05.012 - MDS/Programa Bolsa Família/Cadastro Único de Programas Sociais	2.196,32	14.524,78	5.000,00	9.524,78
1321.01.01.01.05.018 - MDS/BPC na Escola	12,19	87,38	-	87,38
1321.01.01.01.05.019 - Fundo Municipal de Assistência Social	7,20	51,61	-	51,61
1321.01.01.01.05.020 - MDS/IGD - SUAS	2,65	19,81	3.000,00	(2.980,19)
1321.01.01.01.05.021 - SEADS/Programa Estadual Proteção Social Especial-Liberdade Assistida	-	-	-	-
1321.01.01.01.05.023 - MDS/Acessuas Trabalho	2,20	15,67	-	15,67
1321.01.01.01.05.025 - Rec.Op.Financ/MDS/Ações Estratégicas Peti	54,22	386,28	-	386,28
1321.01.01.01.05.027 - Rec.Op.Financ/FNAS/MDS/Bloco Prot.Social Básica	1.115,07	6.579,99	15.000,00	(8.420,01)
1321.01.01.01.05.030 - Rec.Op.Financ/MDS/Programa Primeira Infância SUAS	303,65	3.241,21	8.000,00	(4.758,79)
1321.01.01.01.05.033 - Rec.Op.Financ/MDS/Bloco Fin.Prot.Social Especial Média e Alta Complex.	1.826,80	12.134,60	15.000,00	(2.865,40)
1321.01.01.01.05.036 - Rec.Op.Financ/MDS/SUAS/Primeira Infância/Em.Parl.41550.003	166,72	1.539,44	12.000,00	(10.460,56)
1321.01.01.01.05.037 - Rec.Op.Financ/FEAS/Cofin.Estadual de Benefícios Eventuais	59,39	643,87	15.000,00	(14.356,13)
1321.01.01.01.05.041 - Rec.Op.Financ.MDS/PROCAD-SUAS/Fort.Emergencial/Cadastro Único	147,93	295,33	-	295,33
1321.01.01.01.05.053 - Rec.Op.Financ. SEDS/Macro Vigilância Social	519,81	3.607,75	-	3.607,75
1321.01.01.01.05.054 - Rec.Op.Financ. SEDS/Programa Estadual de Proteção Social Especial	2.761,64	8.366,36	-	8.366,36
1321.01.01.01.05.055 - Rec.Op.Financ. SEDS/FEAS/Benefícios Eventuais	1.089,89	4.372,04	-	4.372,04
1321.01.01.01.08.007 - Rec.Op.Financ./SDS/Emenda Parlamentar/ Projetos Sociais	301,05	3.898,00	-	3.898,00
1321.01.01.01.08.018 - Rec.Op.Financ.FNAS/MC/Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	55,84	397,82	-	397,82
1321.01.01.01.08.019 - Rec.Op.Financ.FNAS/MC/Emenda Parlamentar/Associação Bem Te Vi	43,49	309,86	-	309,86
1321.01.01.01.08.021 - Rec.Op.Financ.FNAS/MC/Emenda Parlamentar/Nossa Senhora das Graças	-	41,25	-	41,25
1321.01.01.01.08.023 - Rec.Op.Financ.FNAS/SIGTV/Emenda Parlamentar/POP Investimento	-	456,43	-	456,43
1321.01.01.01.08.024 - Rec.Op.Financ.FNAS/SUAS/Emenda Parlamentar 352590420220006/APAE	-	1.069,64	-	1.069,64
1321.01.01.01.08.026 - Rec.Op.Financ./FNAS/SUAS/Emenda Parlamentar 35259042022005/Casa Santa Marta	-	969,11	-	969,11
1321.01.01.01.08.028 - Rec.Op.Financ./FNAS/Aquisição de Equipamentos Casa Sol	774,45	5.517,52	-	5.517,52
1321.01.01.01.08.029 - Rec.Op.Financ./FNAS/Emenda Parlam./Aquisição Equip.CRAS Norte e Centro POP	1.466,78	10.450,02	-	10.450,02
1321.01.01.01.08.030 - Rec.Op.Financ./FNAS/Emenda Parlam./Aquisição Equip.CRAS Sul	838,15	5.971,43	-	5.971,43
1321.01.01.01.08.031 - Rec.Op.Financ./FNAS/Emenda Parlam./3525990420240001/OSC Cidade Vicentina	20,93	2.330,05	-	2.330,05
1321.01.01.01.08.032 - Rec.Op.Financ./FNAS/Emenda Parlam./GND3/Proteção Social Básica	2.398,35	17.086,95	-	17.086,95
1716.50.00.00.00.000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist.Social-FNAS	54.183,95	627.129,71	810.000,00	(182.870,29)
1716.50.01.01.05.007 - FNAS/MDS/Bloco da Proteção Social Básica	54.183,95	377.129,71	810.000,00	(432.870,29)
1716.50.01.01.08.006 - FNAS/Emenda Parlamentar/GND3/Proteção Social Básica	-	250.000,00	-	250.000,00
1717.52.00.00.00.000 - Transferências de Convênios da União destinadas a programas de Assist.	136.071,86	989.858,74	2.036.000,00	(1.046.141,26)
1717.52.01.01.05.006 - MDS/Programa Bolsa Família/Cadastro Único de Programas Sociais	26.711,82	199.573,62	250.000,00	(50.426,38)
1717.52.01.01.05.015 - MDS/IGD - SUAS	-	-	1.000,00	(1.000,00)
1717.52.01.01.05.021 - MDS/Programa Primeira Infância SUAS	23.142,19	116.445,95	200.000,00	(83.554,05)
1717.52.01.01.05.023 - MDS/Bloco Fin.Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	86.217,85	673.839,17	1.584.000,00	(910.160,83)
1717.52.01.01.05.024 - MDS/SUAS/Primeira Infância/Emenda Parl.41550.003	-	-	1.000,00	(1.000,00)
1729.51.00.00.00.000 - Transferência de Estados Destinadas à Assistência Social	255.349,39	731.130,26	638.000,00	93.130,26
1729.51.01.01.05.008 - SEADS/Programa Estadual de Proteção Social Especial	-	-	488.000,00	(488.000,00)
1729.51.01.01.05.012 - FEAS/Cofin.Estadual de Benefícios Eventuais	-	-	150.000,00	(150.000,00)
1729.51.01.01.05.015 - SEDS/Macro Vigilância Social	-	54.280,00	-	54.280,00
1729.51.01.01.05.016 - SEDS/FEAS/Programa Estadual de Proteção Social Especial	255.349,39	499.019,46	-	499.019,46
1729.51.01.01.05.015 - SEDS/Benefícios Eventuais	-	177.830,80	-	177.830,80
2413.50.00.00.00.000 - Transferências de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social	-	15.110,53	-	15.110,53
2413.50.01.01.05.002 - MDS/PROCAD - SUAS/Fortalec.Emergencial/Cadastro Único	-	15.110,53	-	15.110,53

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Márcio César Santiago
Diretor do Depto. de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Lei Municipal nº 9.957 de 07/06/2023)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS AGOSTO DE 2025

RECEITA

CONVÊNIOS - POSIÇÃO BANCÁRIA	Conta Corrente	Conta Aplicação	Total
Banco Brasil conta nº 73.142-0 - BB RF Solidez - Fundo Mun.de Assistência Social(141/540)	-	799,25	799,25
Banco Brasil conta nº 69.049-X -S.Público Aut. - ACESSUAS TRABALHO (1293)	-	52,02	52,02
Banco Brasil conta nº 69.049-X - RF CP Aut. - ACESSUAS TRABALHO (929/930)	-	187,24	187,24
Banco Brasil conta nº 69.051-1 - BPC ESCOLA (927/928)	-	1.233,08	1.233,08
Banco Brasil conta nº 69.052-X - RF CP Automático - AE PETI (931/932)	-	6.037,93	6.037,93
Banco Brasil conta nº 61.260-X - BB RF Simp Solidez - PMJ/Progr.Prot.Soc.Especial (749/750)	-	4.501,84	4.501,84
Banco Brasil conta nº 69.053-8 - GBF FNAS (917/918)	-	260.220,35	260.220,35
Banco Brasil conta nº 69.054-6 - Poupança - GSUAS FNAS (919/920)	-	393,87	393,87
Banco Brasil conta nº 70.357-5 - RF CP Aut. - MDS/Programa Primeira Infância SUAS (973/974)	-	53.803,63	53.803,63
Banco Brasil conta nº 71.130-6 - BL MAC FNAS - RF CP Automático - (1014/1015)	-	250.884,72	250.884,72
Banco Brasil conta nº 69.057-0 - PSB FNAS - R.F. C.P Automático (921/922)	-	158.308,08	158.308,08
Banco Brasil conta nº 75.422-6 - FMAS CONFINAN (1163/1164)	-	6.613,95	6.613,95
Banco Brasil conta nº 73.925-1 - RF CP Aut. - MDS/SUAS/Primeira Infância (1128/1129)	-	18.565,80	18.565,80
Banco Brasil conta nº 77.265-8 - MDS/Procad SUAS Fortalec.Emergencial - (1248/1249)	-	16.474,82	16.474,82
Banco Brasil conta nº 75.690-3 -FNAS Estrutura da Rede de Serviço (1185/1186)	-	6.218,31	6.218,31
Banco Brasil conta nº 76.241-5 - FNAS/Emenda Parlamentar/Associação Bem Te Vi (1203/1204)	-	4.843,48	4.843,48
Banco Brasil conta nº 76.285-7 - MC/SUAS/Emenda Parl./Lar Nossa Senhora das Graças (1211/1212)	-	-	-
Banco Brasil conta nº 76.286-5 - FNAS/SIGTV/Emenda Parl./Centro POP Investimento (1215/1216)	-	-	-
Banco Brasil conta nº 76.348-9 - FNAS/SUAS/Emenda Parlamentar 35259042022 (1219/1220)	-	-	-
Banco Brasil conta nº 76.349-7 - FMAS - SIGTV352590420220005 GND4 - (1230/1231)	-	-	-
Banco Brasil conta nº 78.675-6 - FNAS/Em.Parlam./Aquisição Equip.CRAS Sul (1278/1279)	-	93.339,84	93.339,84
Banco Brasil conta nº 78.676-4 - FNAS/Em.Parlam./Aquisição Equip.Casa Sol (1282/1283)	-	86.244,57	86.244,57
Banco Brasil conta nº 78.681-0 - FNAS/Em.Parlam./Aquisição Equip.CRAS Norte Centro POP (1280/1281)	-	163.344,73	163.344,73
Banco Brasil conta nº 79.482-1 - GS/SDS/Em.Parlam./Projetos Sociais (1299/1300)	-	30.557,26	30.557,26
Banco Brasil conta nº 79.373-6 - FNAS/Em.Parlam./35259042024001/OSC (1320-1321)	-	2.330,05	2.330,05
Banco Brasil conta nº 80.229-8 - SEDS/Macro Vigilância Social (1326-1327)	-	57.887,75	57.887,75
Banco Brasil conta nº 80.278-6 - FNAS/Em.Parlam./GND3/Proteção Social (1328-1329)	-	267.086,95	267.086,95
Banco Brasil conta nº 80.342-1 - SEDS/FEAS/Programa Estadual de Proteção Social (1334-1335)	-	428.276,19	428.276,19
Banco Brasil conta nº 80.343-X - SEDS/FEAS/Benefícios Eventuais (1336-1337)	-	109.682,24	109.682,24
Total	-	2.027.887,95	2.027.887,95
Carolina Rocha de Carvalho Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios Márcio César Santiago Diretor do Depto.de Contabilidade			



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Lei Municipal nº 9.957 de 07/06/2023)
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2025

Despesa Restos a Pagar

RESTOS A PAGAR	Valores Pagos	
	No Mês	No Ano
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
1501.008.128.179.2095 - Rede de Proteção Básica - Serv. Conv. Fort. Vinc. - Idosos		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	18.328,89
1501.008.243.199.2155 - Gestão Operacional dos Conselhos Tutelares		
31901300 - Obrigações Patronais		
0 - Própria	-	24.802,46
3191113000 - Obrigações Intraorçamentária		
0 - Própria	-	2.425,68
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
0 - Própria	-	14.100,51
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	110.639,61
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
0 - Própria	-	238,98
1501.008.243.199.2201 - Gestão dos Serviços de Acolhimento à Criança e Adolescentes		
33504800 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
0 - Própria	-	1.412,00
1501.008.243.201.2210 - Primeira Infância Primeiro - Programa Criança Feliz		
33903000 - Material de Consumo		
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	-	17.415,76
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
0 - Própria	-	1.672,86
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	48.263,32
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	-	3.600,00
5172 - MDS/SUAS/Primeira Infância/41550.003	-	48.263,32
1501.008.244.199.2080 - Gestão da Administração do SUAS		
33903000 - Material de Consumo		
0 - Própria	-	4.577,31
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção		
0 - Própria	-	269,40
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	142.494,17
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro Único Prog.Sociais	-	3.750,00
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
0 - Própria	-	30.407,54
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro Único Prog.Sociais	-	1.875,00
1501.008.244.199.2085 - Benefícios Eventuais		
33903200 - Material de Distribuição Gratuita		
0 - Própria	-	36.000,00
5174 - FEAS/Cofin.Estadual de Benefícios Eventuais	-	400,00
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
0 - Própria	-	1.412,00
5174 - FEAS/Cofin.Estadual de Benefícios Eventuais	-	6.071,60
1501.008.244.199.2096 - Gestão dos Serviços da Proteção Social Básica		
33903000 - Material de Consumo		
5187 - GS/SDS/Projetos Sociais/Emenda Parlamentar	-	20.406,00
33903200 - Material de Distribuição Gratuita		
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	-	58.300,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
0 - Própria	-	12.203,55
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	46.839,77
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	-	33.656,63
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
0 - Própria	-	1.434,26
1501.008.244.199.2106 - Gestão dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
33903200 - Material de Distribuição Gratuita		
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Esp.Média e Alta Compl.	-	13.200,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	30.038,59
5155 - MDS/Ações Estratégicas - PETI	-	-
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Esp.Média e Alta Compl.	-	20.886,63
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
0 - Própria	-	398,35



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Lei Municipal nº 9.957 de 07/06/2023)
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2025

Despesa Restos a Pagar

RESTOS A PAGAR	Valores Pagos	
	No Mês	No Ano
1501.008.244.199.2110 - Gestão dos Serviços de Rede de Proteção Social Especial - Média p/ Pop. de rua		
33903200 - Material de Distribuição Gratuita		
0 - Própria	-	4.048,41
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Esp.Média e Alta Compl.	-	30.765,60
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	56.654,03
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
0 - Própria	-	159,35
1501.008.244.199.2199 - Segurança Alimentar		
33903200 - Material de Distribuição Gratuita		
0 - Própria	-	55.027,56
1501.008.244.199.2200 - Gestão dos Serviços de Acolhimento para Idosos, Deficientes e Mulheres		
33903000 - Material de Consumo		
0 - Própria	-	15.757,55
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Esp.Média e Alta Compl.	-	1.677,94
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	8.030,40
5152 - SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial	-	14.500,00
TOTAL	-	919.874,63

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Márcio César Santiago
Diretor do Depto.de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Lei Municipal nº9.957 de 07/06/2023)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS AGOSTO DE 2025

DEMONSTRATIVO DA DESPESA

15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			DOTAÇÃO		EMPENHADO		A Empenhar	PAGO	
			Inicial	Atualizada	No mês	No Ano		No mês	No Ano
8	128	199 2121 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	13.000,00	13.000,00	-	-	13.000,00	-	-
		33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00	6.000,00	-	-	6.000,00	-	-
		0 Própria	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
		5158 FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	6.000,00	6.000,00	-	-	6.000,00	-	-
		5164 FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	6.000,00	6.000,00	-	-	6.000,00	-	-
8	243	199 2155 GESTÃO OPERACIONAL DOS CONSELHOS TUTELARES	2.823.100,00	3.034.100,00	185.771,06	2.007.687,55	1.026.412,45	237.985,53	1.701.272,60
		31900700 Contribuições A Entidades Fechadas De Previdência	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
		0 Própria	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
		31901100 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.772.000,00	1.947.000,00	154.554,90	1.168.191,01	778.808,99	154.554,90	1.168.191,01
		0 Própria	1.772.000,00	1.947.000,00	154.554,90	1.168.191,01	778.808,99	154.554,90	1.168.191,01
		31901300 Obrigações Patronais	331.000,00	366.000,00	29.045,13	218.890,48	147.109,52	29.210,98	189.845,35
		0 Própria	331.000,00	366.000,00	29.045,13	218.890,48	147.109,52	29.210,98	189.845,35
		31911300 Obrigações Patronais Intraorçamentária	17.000,00	18.000,00	1.345,91	10.495,39	7.504,61	1.345,91	9.149,48
		0 Própria	17.000,00	18.000,00	1.345,91	10.495,39	7.504,61	1.345,91	9.149,48
		33903000 Material De Consumo	7.000,00	3.136,06	-	-	3.136,06	-	-
		0 Própria	7.000,00	3.136,06	-	-	3.136,06	-	-
		33903600 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	164.900,00	164.900,00	-	148.934,17	15.965,83	14.100,51	98.703,62
		0 Própria	164.900,00	164.900,00	-	148.934,17	15.965,83	14.100,51	98.703,62
		33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	528.700,00	528.700,00	-	455.887,59	72.812,41	38.653,36	230.801,55
		0 Própria	528.700,00	528.700,00	-	455.887,59	72.812,41	38.653,36	230.801,55
		33904000 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	1.500,00	1.500,00	825,12	1.424,97	75,03	119,87	717,65
		0 Própria	1.500,00	1.500,00	825,12	1.424,97	75,03	119,87	717,65
		44905200 Equipamentos E Material Permanente	-	3.863,94	-	3.863,94	-	-	3.863,94
		0 Própria	-	3.863,94	-	3.863,94	-	-	3.863,94
8	243	199 2201 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTES	4.320.800,00	4.320.800,00	-	4.192.859,20	127.930,80	334.400,00	2.747.269,20
		33503900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.120.800,00	4.120.800,00	-	4.120.800,00	-	334.400,00	2.675.200,00
		0 Própria	3.620.800,00	3.620.800,00	-	3.620.800,00	-	334.400,00	2.325.200,00
		5164 FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	500.000,00	500.000,00	-	500.000,00	-	-	350.000,00
		33904800 Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	200.000,00	200.000,00	-	72.069,20	127.930,80	-	72.069,20
		0 Própria	20.000,00	20.000,00	-	19.768,00	232,00	-	19.768,00
		5164 FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	180.000,00	180.000,00	-	52.301,20	127.698,80	-	52.301,20
8	243	201 2210 PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	717.700,00	723.860,00	5.775,84	493.013,91	230.846,09	57.576,18	365.316,30
		33903000 Material De Consumo	-	-	-	-	-	-	-
		0 Própria	-	-	-	-	-	-	-
		5161 MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	-	6.160,00	-	6.160,00	-	-	-
		33903200 Material De Distribuição Gratuita	-	6.160,00	-	6.160,00	-	-	-
		5172 MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/41550.003	-	6.160,00	-	6.160,00	-	-	-
		33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	707.400,00	707.400,00	-	476.879,12	230.520,88	56.737,08	360.292,68
		0 Própria	486.400,00	486.400,00	-	327.591,12	158.808,88	56.737,08	211.004,80
		5161 MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	208.000,00	208.000,00	-	149.288,00	58.712,00	-	149.287,88
		5172 MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/41550.003	13.000,00	13.000,00	-	149.288,00	58.712,00	-	149.287,88
		33904000 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	10.300,00	10.300,00	5.775,84	9.974,79	325,21	839,10	5.023,62
		0 Própria	10.300,00	10.300,00	5.775,84	9.974,79	325,21	839,10	5.023,62
8	244	199 1301 MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SO	106.000,00	130.672,10	-	-	130.672,10	-	-
		44905100 Obras E Instalações	2.000,00	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
		0 Própria	2.000,00	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
		44905200 Equipamentos E Material Permanente	104.000,00	128.672,10	-	-	128.672,10	-	-
		0 Própria	2.000,00	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
		5114 MDS/Proor.Bolsa Família/Cadastro único Proq. Sociais	2.000,00	26.672,10	-	-	26.672,10	-	-
		5158 FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	50.000,00	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
		5164 FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	50.000,00	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
8	244	199 2080 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS	2.404.200,00	2.427.181,56	24.130,40	1.879.312,79	547.888,77	170.190,51	1.220.504,99
		33503900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	978.500,00	978.500,00	-	978.461,53	38,47	81.538,46	652.307,70
		0 Própria	803.000,00	803.000,00	-	802.961,53	38,47	81.538,46	476.807,70
		5114 MDS/Proor.Bolsa Família/Cadastro único Proq. Sociais	175.500,00	175.500,00	-	175.500,00	-	-	175.500,00
		5182 Procad-SUAS/Foralec, Emergencial/Cadastro Único	149.000,00	172.350,30	6.943,14	85.117,25	87.233,05	21.609,53	58.511,70
		Material De Consumo	149.000,00	172.350,30	6.943,14	85.117,25	87.233,05	21.609,53	58.511,70
		0 Própria	105.000,00	135.287,80	6.943,14	81.590,77	53.697,03	21.609,53	57.209,22
		5114 MDS/Proor.Bolsa Família/Cadastro único Proq. Sociais	40.000,00	33.062,50	-	3.526,48	29.536,02	-	1.302,48
		5118 MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada	4.000,00	4.000,00	-	-	4.000,00	-	-
		5189 Repasse Estadual FEAS - FMAS	4.000,00	4.000,00	-	-	4.000,00	-	-
		33903300 Passagens E Despesas Com Locomoção	8.000,00	7.744,65	5.538,14	7.744,65	-	89,60	782,00
		0 Própria	8.000,00	7.744,65	5.538,14	7.744,65	-	89,60	782,00
		33903600 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	144.000,00	144.000,00	-	144.000,00	-	12.000,00	96.000,00
		0 Própria	144.000,00	144.000,00	-	144.000,00	-	12.000,00	96.000,00
		33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	870.700,00	880.501,12	3.948,00	454.800,64	425.700,48	36.236,73	280.800,45
		0 Própria	855.700,00	835.582,06	3.948,00	409.881,58	425.700,48	32.751,15	246.584,84
		5114 MDS/Proor.Bolsa Família/Cadastro único Proq. Sociais	15.000,00	44.919,06	-	44.919,06	-	3.485,58	34.215,61
		5189 Repasse Estadual FEAS - FMAS	15.000,00	44.919,06	-	44.919,06	-	3.485,58	34.215,61
		33904000 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	254.000,00	244.085,49	7.701,12	209.188,72	34.896,77	18.716,19	132.103,14
		0 Própria	231.500,00	221.585,49	7.701,12	199.813,72	21.771,77	18.716,19	122.728,14
		5114 MDS/Proor.Bolsa Família/Cadastro único Proq. Sociais	22.500,00	22.500,00	-	9.375,00	13.125,00	-	9.375,00
		44905200 Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-	-	-	-
		5189 Repasse Estadual FEAS - FMAS	-	-	-	-	-	-	-
8	244	199 2085 BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1.010.000,00	1.320.850,80	51.915,60	1.015.140,68	305.710,12	103.434,00	830.516,85
		33903200 Material De Distribuição Gratuita	330.000,00	258.000,00	-	220.282,28	37.717,72	36.000,00	156.450,25
		0 Própria	300.000,00	228.000,00	-	220.282,28	7.717,72	36.000,00	156.450,25
		5174 FEAS/Conf. Estadual de Benefícios Eventuais	30.000,00	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-
		33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	-	-	-	-	-	-	-
		0 Própria	-	-	-	-	-	-	-
		33904800 Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	680.000,00	1.062.850,80	51.915,60	794.858,40	267.992,40	67.434,00	674.066,60
		0 Própria	545.000,00	750.020,00	42.200,40	668.701,00	81.319,00	47.735,60	591.803,20
		5174 FEAS/Conf. Estadual de Benefícios Eventuais	135.000,00	135.000,00	-	9.742,80	125.257,20	-	9.742,80
		5191 FEAS/ Benefícios Eventuais	-	177.830,80	-	-	-	-	-
8	244	199 2096 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	749.000,00	903.361,61	4.950,72	716.593,23	186.768,38	45.837,95	392.893,53
		33903000 Material De Consumo	69.000,00	226.006,60	-	153.618,25	72.388,35	4.446,00	89.825,98
		0 Própria	30.000,00	30.000,00	-	5.848,45	24.151,55	-	5.848,45
		5109 FNAS/MDS/BPC Escola	-	-	-	-	-	-	-
		5151 SEDS/Programa Estadual de Proteção Básica	-	-	-	-	-	-	-
		5158 FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	39.000,00	110.595,00	-	71.595,00	39.000,00	-	35.641,53
		5185 GS/SDS/Projetos Sociais Emenda Parlamentar	-	5.351,00	-	-	5.351,00	-	-
		5186 GS/SDS/Projetos Sociais Emenda Parlamentar	-	3.885,80	-	-	3.885,80	-	-
		5187 GS/SDS/Projetos Sociais Emenda Parlamentar	-	76.174,80	-	76.174,80	-	4.446,00	48.336,00
		33903200 Material De Distribuição Gratuita	58.300,00	64.735,00	-	64.735,00	-	-	20.266,50
		5158 FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	58.300,00	64.735,00	-				



FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

33903000	Material De Consumo	98.000,00	169.264,00	17.840,00	157.992,46	11.271,54	14.952,64	81.604,28
	0 Própria	28.000,00	47.264,00	17.840,00	46.979,50	284,50	4.495,84	24.415,50
	5164 FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	70.000,00	122.000,00	-	111.012,96	10.987,04	10.456,80	57.188,78
33903200	Material De Distribuição Gratuita	265.000,00	193.736,00	-	148.235,00	45.501,00	10.078,23	73.249,84
	0 Própria	145.000,00	125.736,00	-	99.583,00	26.153,00	10.078,23	56.502,51
	5164 FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	120.000,00	68.000,00	-	48.652,00	19.348,00	-	16.747,33
33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	463.500,00	460.614,00	51,00	299.737,29	160.876,71	24.950,15	150.326,84
	0 Própria	458.500,00	455.614,00	51,00	299.737,29	155.876,71	24.950,15	150.326,84
	5164 FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	1.000,00	1.000,00	550,08	949,98	50,02	79,91	478,43
	0 Própria	1.000,00	1.000,00	550,08	949,98	50,02	79,91	478,43
33909200	Despesas De Exercícios Anteriores	-	2.886,00	-	2.886,00	-	2.886,00	2.886,00
	0 Própria	-	2.886,00	-	2.886,00	-	2.886,00	2.886,00
33909300	Indenizações E Restituições	-	27.176,15	-	27.176,15	-	-	27.176,15
	6449 SNAS/FNAS/SIGTV/Em.Parl./Centro POP Investimento	-	27.176,15	-	27.176,15	-	-	27.176,15
44905200	Equipamentos E Material Permanente	-	43.026,42	-	-	43.026,42	-	-
	5185 SNAS/FNAS/SIGTV/Em.Parl./Centro POP Investimento	-	43.026,42	-	-	43.026,42	-	-
8 244 199 2198	INCLUSÃO PRODUTIVA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	40.000,00	40.000,00	-	22.234,86	17.765,14	3.978,00	6.907,20
	33903000 Material De Consumo	20.000,00	22.300,00	-	22.234,86	65,14	3.978,00	6.907,20
	0 Própria	20.000,00	22.300,00	-	22.234,86	65,14	3.978,00	6.907,20
	6442 MDS/Acessuas Trabalho	-	-	-	-	-	-	-
	33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	17.700,00	-	-	17.700,00	-	-
	0 Própria	20.000,00	17.700,00	-	-	17.700,00	-	-
8 244 199 2199	SEGURANÇA ALIMENTAR	1.620.000,00	1.486.980,00	-	1.486.980,00	-	94.852,48	721.928,94
	33903200 Material De Distribuição Gratuita	1.620.000,00	1.486.980,00	-	1.486.980,00	-	94.852,48	721.928,94
	0 Própria	1.620.000,00	1.486.980,00	-	1.486.980,00	-	94.852,48	721.928,94
	33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	-	-	-	-	-	-	-
	0 Própria	-	-	-	-	-	-	-
8 244 199 2200	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO PARA IDOSOS, DEFICIENTES E MULHERES	5.030.700,00	9.122.935,64	550,08	8.851.272,64	271.663,00	626.259,08	6.154.355,32
	33503900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.920.700,00	8.896.569,25	-	8.667.716,15	228.853,10	610.516,45	6.035.650,30
	0 Própria	4.720.700,00	8.335.017,69	-	8.313.164,59	21.853,10	610.516,45	5.735.650,30
	5164 FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	200.000,00	461.551,56	-	254.551,56	207.000,00	-	200.000,00
	5188 FNAS/EM.PARL/3525904202400.01/OSC CIDADE VICENTINA	-	100.000,00	-	100.000,00	-	-	100.000,00
	33903000 Material De Consumo	30.000,00	30.461,78	-	19.967,25	10.494,53	6.030,22	9.277,99
	0 Própria	10.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
	5164 FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	20.000,00	20.000,00	-	19.967,25	32,75	6.030,22	9.277,99
	5184 FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	-	461,78	-	-	461,78	-	-
	33903200 Material De Distribuição Gratuita	-	1.760,00	-	1.760,00	-	-	-
	5164 FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	-	1.760,00	-	1.760,00	-	-	-
	33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	79.000,00	172.416,13	-	158.434,64	13.981,49	9.632,50	106.503,98
	0 Própria	79.000,00	128.916,13	-	114.934,64	13.981,49	9.632,50	63.003,98
	5152 SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial	-	43.500,00	-	43.500,00	-	-	43.500,00
	33904000 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	1.000,00	1.000,00	550,08	949,98	50,02	79,91	478,43
	0 Própria	1.000,00	1.000,00	550,08	949,98	50,02	79,91	478,43
	33909300 Indenizações E Restituições	-	2.444,62	-	2.444,62	-	-	2.444,62
	0 Própria	-	-	-	-	-	-	-
	6448 SNAS/SUAS/Em.Parlam.Lar Nossa Senhora das Graças	-	2.444,62	-	2.444,62	-	-	2.444,62
	44905200 Equipamentos E Material Permanente	-	18.283,86	-	-	18.283,86	-	-
	5184 FNAS/Emenda Parlamentar/Aquisição Equipamentos Casa Sol	-	18.283,86	-	-	18.283,86	-	-
	6448 SNAS/SUAS/Em.Parlam.Lar Nossa Senhora das Graças	-	-	-	-	-	-	-
8 244 199 2212	GESTÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.100.300,00	2.100.300,00	-	2.100.002,00	298,00	174.993,01	1.399.944,08
	33503900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.100.300,00	2.100.300,00	-	2.100.002,00	298,00	174.993,01	1.399.944,08
	0 Própria	1.541.600,00	1.541.600,00	-	1.541.302,00	298,00	174.993,01	1.159.048,08
	5158 FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	558.700,00	558.700,00	-	558.700,00	-	-	240.896,00
8 244 199 2213	GESTÃO DOS SERVIÇOS PSE ALTA - ACOLOHIMENTO PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	4.255.200,00	5.597.809,69	385.824,00	5.074.755,30	523.054,39	421.764,27	3.431.394,21
	33503900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.174.100,00	5.255.699,20	337.500,00	4.835.619,26	420.079,94	400.968,27	3.231.746,17
	0 Própria	3.568.600,00	4.232.479,14	190.679,94	4.231.299,20	1.179,94	400.968,27	3.152.636,54
	5152 SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial	418.900,00	418.900,00	-	-	418.900,00	-	-
	5164 FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	186.600,00	186.600,00	-	186.600,00	-	-	-
	5192 SEDS/FEAS/Programa Estadual Proteção Básica	-	417.720,06	146.820,06	417.720,06	-	-	79.109,63
	33903000 Material De Consumo	-	8.028,00	8.028,00	8.028,00	-	-	-
	5152 Própria	-	8.028,00	8.028,00	8.028,00	-	-	-
	33903200 Material De Distribuição Gratuita	81.100,00	276.371,65	40.296,00	173.397,20	102.974,45	20.796,00	141.937,20
	5152 Própria	81.100,00	276.371,65	40.296,00	173.397,20	102.974,45	20.796,00	141.937,20
	33909300 Indenizações E Restituições	-	57.710,84	-	57.710,84	-	-	57.710,84
	5181 Própria	-	57.710,84	-	57.710,84	-	-	57.710,84
TOTAL		27.187.000,00	34.063.019,59	680.785,98	30.277.716,99	3.785.302,80	2.467.513,25	20.495.785,23

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Márcio César Santiago
Diretor do Depto. de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO
Lei Municipal nº 9.117 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2025

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1100.00.00.00.00.000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
1122.01.01.01.01.002 - Taxa de Expediente	2.061,46	5.721,14	12.000,00	(6.278,86)
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.01.002 - Receita Op.Financ./Fundo Municipal de Agronegócio	9.428,53	66.540,21	6.000,00	60.540,21
1600.00.00.00.00.000 - Receita de Serviços				
1699.99.01.01.01.002 - Programa Patrulha Agrícola Mecanizada/Fundo Mun. Agronegócio	4.480,85	17.677,96	30.000,00	(12.322,04)
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1741.99.01.01.01.006 - Transf.Inst.Privadas/Doações ao Fundo do Agronegócio	-	-	-	-
	15.970,84	89.939,31	48.000,00	41.939,31

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
17.01 - Unidade Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo								
020.608.188.2053 - Fomento ao Agronegócio Sustentável								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	10.000,00	-	109,63	9.890,37	-	109,63	-	109,63
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	5.946,00	-	2.400,00	3.546,00	-	2.400,00	-	2.400,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	29.000,00	-	-	29.000,00	-	-	-	-
020.608.188.2406 - Manutenção da Infraestrutura Rural Produtiva								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	3.054,00			3.054,00				
SOMA	48.000,00	-	2.509,63	45.490,37	-	2.509,63	-	2.509,63

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
SOMA		-	-	-	-	-	-	-

Banco do Brasil - conta corrente nº 77.197-X - (banco 1242)
Banco do Brasil - conta aplicação nº 77.197-X - (banco 1243)

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 1.051.812,36
Saldo Atual R\$ **1.051.812,36**

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Márcio César Santiago
Diretor do Depto. de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Lei Municipal nº 8.566/2015
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2025

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.01.045 - Rec. Op.Financ/Fundo Municipal de Cultura	4.072,20	28.547,59	5.000,00	23.547,59
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1741.99.01.01.01.004 - Transf.Inst.Privadas/Fundo Municipal de Cultura	-	560,00	50.000,00	(49.440,00)
1791.99.01.01.01.003 - Transferência de Pessoas/Fundo Municipal de Cultura	40,04	11.399,59	23.000,00	(11.600,41)
SOMA	4.112,24	40.507,18	78.000,00	(37.492,82)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
08.01 UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS								
028.846.000.0174 - Gestão dos Pagtos Indenizatórios, Restituições								
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5702 - Fundo Municipal de Cultura - Lei 8.566 de 23/12/2015	58.000,00	-	-	58.000,00	-	-	-	-
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições								
5702 - Fundo Municipal de Cultura - Lei 8.566 de 23/12/2015	20.000,00	-	3.664,03	16.335,97	2.426,20	3.664,03	2.426,20	3.664,03
SOMA	78.000,00	-	3.664,03	74.335,97	2.426,20	3.664,03	2.426,20	3.664,03

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
		-	-	-	-	-	-	-
SOMA		-	-	-	-	-	-	

CEF conta corrente nº 006.000093-8 - bco.935
CEF conta aplicação nº 006.000093-8 - bco.936

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 461.221,10
Saldo Atual R\$ 461.221,10

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Márcio César Santiago
Diretor do Depto. de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUMDIPI
Lei Municipal nº 8.129/2013
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2025

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.05.004 - Rec.Op.Financ./Fundo Mun.Direitos Pessoa Idosa	53.867,34	376.946,32	200.000,00	176.946,32
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1741.99.01.01.05.003 - Transf.Inst.Privadas/Fundo Munic.Dir.Pessoa Idosa	-	182.075,00	507.600,00	(325.525,00)
1791.99.01.01.05.003 - Transf.de Pessoas/Fundo Munic.Dir.Pessoa Idosa	-	1.280,00	1.200,00	80,00
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1922.99.01.01.05.004 - Restituições/Fundo Mun.Pessoa Idosa	-	-	1.200,00	(1.200,00)
1999.99.21.01.05.002 - Outras Receitas/Fundo Mun.Pessoa Idosa	339.790,66	339.790,66	-	339.790,66
SOMA	393.658,00	900.091,98	710.000,00	190.091,98

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
15.01 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV.SOCIAL								
008.241.199.2101 - Gestão das Ações do FUMDIPI - Fundo Munic.Direitos Pessoa Idosa								
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	500.000,00	-	50.000,02	449.999,98	-	50.000,02	-	50.000,02
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	64.754,28	32.788,20	62.351,78	2.402,50	3.222,00	29.563,58	3.222,00	29.563,58
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	222.368,00	1.190,00	148.318,00	74.050,00	13.632,00	89.459,00	13.632,00	89.459,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	48.952,34	-	1.369,98	47.582,36	-	1.369,98	-	1.369,98
22.01 - UNIDADE GESTÃO DE CULTURA								
013.392.194.2011 - Fomento de Políticas Culturais								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	4.000,00	-	-	4.000,00	-	-	-	-
23.01 - UNIDADE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER								
027.812.192.2769 - Esporte Educacional e de Participação								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	95.248,33	-	37.718,00	57.530,33	-	16.220,00	-	16.220,00
SOMA	965.322,95	33.978,20	299.757,78	665.565,17	16.854,00	186.612,58	16.854,00	186.612,58

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
15.01 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV.SOCIAL								
008.241.199.2101 - Gestão das Ações do FUMDIPI - Fundo Munic.Direitos Pessoa Idosa								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	10.400,00	-	-	-	-	-	-	10.400,00
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	139.032,10	-	33.795,00	-	33.795,00	-	31.077,10	74.160,00
SOMA	149.432,10	-	33.795,00	-	33.795,00	-	31.077,10	84.560,00

CEF conta corrente nº 575217863-7 - banco 1398
CEF conta aplic. FIC Automático Polis RF CP nº 575217863-7 - banco 1399
CEF conta aplicação - FIC Sigma nº 575217863-7 - banco 1400

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 114.496,04
Saldo Atual R\$ 4.883.303,67
Saldo Atual R\$ 4.997.799,71

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Márcio César Santiago
Diretor do Depto. de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - FMDT

LEI Nº 8.683/2016 - ART. 515

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2025

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1100.00.00.00.00.000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
1131.53.01.01.01.002 - Contribuição Melhorar/Pav.e Obras Complementares/FMDT	-	-	-	-
1311.01.21.01.01.001 - Concessão Perm.Autorização ou Cessão de Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal/FMDT	-	-	-	-
1321.01.01.01.01.048 - Rec.Op.Financ./FMDT	153.443,97	956.581,02	15.000,00	941.581,02
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1911.01.01.01.01.006 - Multas por Auto de Infração / FMDT	16.037,62	54.377,63	2.000,00	52.377,63
1911.01.03.01.01.001 - Dívida Ativa NãoTributária deOutras Receitas/Multa por Auto de Infração/FMDT	15.591,92	262.109,79	5.000,00	257.109,79
1911.01.04.01.01.001 - Multa e Juros de Mora D.A/Multa por Auto de Infração/FMDT	12.586,51	113.550,56	5.000,00	108.550,56
2000.00.00.00.00.000 - Receitas de Capital				
2990.00.00.00.00.000 - Outras Receitas de Capital				
2999.99.01.01.01.005 - Ressarcimento em Pecunia/FMDT	-	-	10.000,00	(10.000,00)
2999.99.01.01.01.006 - Outorga Onerosa do Direito de Construir/FMDT	253.585,16	524.175,33	5.000,00	519.175,33
2999.99.01.01.01.007 - Pagto.em Pecunia/EIV/RIT - Lei 9321/19, Art.22 - XI	581.718,09	2.450.826,47	9.000,00	2.441.826,47
2999.99.01.01.01.008 - Pagto. em Pecunia/AEUC/Lei 9321/19, Art.22 - IncisoVIII	-	498.150,00	-	498.150,00
2999.99.01.01.01.009 - Pagto. em Pecunia/AUEC/Lei 8683/16, Art.227/FMDT	-	149.881,20	-	149.881,20
2999.99.01.01.01.010 - Dívida Ativa Outorga Onerosa do Direito de Construir/FMDT	-	-	-	-
2999.99.01.01.01.011 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Outorga Onerosa FMDT	-	-	-	-
SOMA	1.032.963,27	5.009.652,00	51.000,00	4.958.652,00

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
10.01 - Unidade Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos								
015.451.186.1500 - Implantação de Sistemas de Macro e Microdrenagem								
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	3.200.000,00	-	3.200.000,00	-	308.028,29	767.926,43	308.028,29	767.926,43
018.452.186.2702 - Gestão das Ações de Limpeza Pública								
4.4.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	415.035,79	-	-	415.035,79	-	-	-	-
11.01 - Unidade Gestão de Planej. Urbano e Meio Ambiente								
004.122.190.2003 - Gerenciamento Operacional da Unidade de Gestão								
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	20166,6	-	-	20.166,60	-	-	-	-
015.451.186.2418 - Orientação p/Regularização Combate ao Surgimento de Noyos Parc. Irregulares								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	29.833,40	-	-	29.833,40	-	-	-	-
SOMA	3.665.035,79	-	3.200.000,00	465.035,79	308.028,29	767.926,43	308.028,29	767.926,43

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
10.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos								
015.451.186.1500 - Implantação de Sistemas de Macro e Microdrenagem								
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	338.808,99	-	294.137,71	-	294.137,71	-	-	44.671,28
SOMA	338.808,99	-	294.137,71	-	294.137,71	-	-	44.671,28

BB conta corrente nº 70.855-0

BB conta aplicação RF SD Super nº 70.855-0

Bco. 1000 Saldo Atual R\$ -

Bco. 1001 Saldo Atual R\$ 13.431.171,50

13.431.171,50

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Márcio César Santiago
Diretor do Depto. de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP
LC nº 988/2014
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2025

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1200.00.00.00.00.000 - Contribuições				
1241.50.01.01.01.001 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	3.630.443,97	28.382.848,78	40.273.000,00	(11.890.151,22)
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.01.040 - Rec.Op.Financ./Contr.Custeio Serv.Iluminação Pública	238.034,88	1.740.101,83	2.500.000,00	(759.898,17)
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1911.01.01.01.01.004 - Multa por auto de Infração/FMIP	-	-	-	-
1911.01.03.01.01.003 - Dívida Ativa/Multa por Auto de Infração/FMIP	-	-	-	-
SOMA	3.868.478,85	30.122.950,61	42.773.000,00	(12.650.049,39)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS								
015.452.186.1515 - Expansão da Rede e Pontos de Iluminação Pública								
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	12.284.534,96	-	7.788.363,33	4.496.171,63	332.028,63	4.860.820,54	379.592,84	4.528.791,91
015.452.186.2697 - Manutenção e Reforma da Rede de Iluminação Pública								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	31.728.145,09	-	29.414.607,87	2.313.537,22	2.614.021,20	13.807.897,23	2.635.838,97	13.207.381,85
015.452.189.1118 - Parceria Público Privada de Iluminação Pública								
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
19.01 - Unidade de Gestão de Segurança Municipal								
006.181.189.2977 - Manutenção do Sistema de VideoMonitoramento								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	8.144.496,82	-	8.144.496,82	-	823.020,83	4.059.251,60	818.068,60	3.236.230,77
006.181.193.2211 - Manutenção das Op. e Instal.da Unidade de Segurança								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	533.000,00	33.000,00	520.000,00	13.000,00	46.990,43	476.684,04	53.911,64	456.040,67
SOMA	52.691.176,87	33.000,00	45.867.468,02	6.823.708,85	3.816.061,09	23.204.653,41	3.887.412,05	21.428.445,20

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
10.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS								
015.452.186.1515 - Expansão da Rede e Pontos de Iluminação Pública								
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	805.797,08	-	49.410,53	-	49.410,53	-	-	756.386,55
015.452.186.2697 - Manutenção e Reforma da Rede de Iluminação Pública								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	71.850,00	-	65.250,00	-	65.250,00	-	-	6.600,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	7.654.915,18	-	4.356.391,44	-	4.356.391,44	-	249.738,74	3.048.785,00
19.01 - Guarda Municipal								
006.181.193.2211 - Manutenção das Op. e Instal.da Unidade de Segurança								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	314.550,24	-	646,71	-	646,71	-	-	313.903,53
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	16.956,92	-	7.627,70	-	7.627,70	-	-	9.329,22
SOMA	8.864.069,42	-	4.479.326,38	-	4.479.326,38	-	249.738,74	4.135.004,30

Caixa Econômica Federal conta nº 00316.0006.000082-2

Conta corrente	banco 892	Saldo Atual	R\$	0,10
Aplicação - FIC Prático-aplicação	banco 893	Saldo Atual	R\$	528.565,96
Aplicação - FIC Sigma Ref.DI	banco 1037	Saldo Atual	R\$	2.882.865,75
Aplicação - CDB Flex Empresarial	banco 1289	Saldo Atual	R\$	8.348.899,02
Aplicação - CDB Flex Empresarial	banco 1289	Saldo Atual	R\$	8.165.171,70
				19.925.502,53

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Márcio César Santiago
Diretor do Depto. de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
Lei nº 8.360/2014 alterada pela Lei Municipal nº 8715/2016
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2025

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1311.01.11.01.01.002 - Aluguéis/Fundo Municipal de Turismo	25.256,00	109.024,00	131.000,00	(21.976,00)
1321.01.01.01.01.042 - Rec.Op.Financ./Fundo Municipal de Turismo	5.898,24	41.191,16	10.000,00	31.191,16
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1741.99.01.01.01.002 - Transf.Inst. Privadas/Doações ao FUMTUR	-	3.108,10	12.000,00	(8.891,90)
1791.00.00.00.00.000 - Transferências de Pessoas Físicas				
1791.99.01.01.01.002 - Transferências de Pessoas/Doações ao FUMTUR	-	24.566,40	3.000,00	21.566,40
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1999.99.21.01.01.006 - Outras Receitas/Contr.Facultativa Turismo	-	-	2.000,00	(2.000,00)
SOMA	31.154,24	177.889,66	158.000,00	19.889,66

DESPESA DO MÊS								
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
17.01 - Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastec. e Turismo								
023.695.188.2057 - Fomento ao Turismo Municipal								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	9.000,00	-	-	9.000,00	-	-	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	46.000,00	14.337,00	44.518,50	1.481,50	9.964,00	39.956,50	-	29.992,50
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	50.380,00	-	47.380,00	3.000,00	-	47.380,00	47.380,00	47.380,00
023.695.188.2208 - Manutenção e Conservação do Parque Com.Antonio Carbonari								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	87.000,00	-	-	87.000,00	-	-	-	-
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	8.000,00	-	-	8.000,00	-	-	-	-
SOMA	205.380,00	14.337,00	91.898,50	113.481,50	9.964,00	87.336,50	47.380,00	77.372,50

CEF conta corrente nº 006.000079-2 bco.910
CEF conta aplicação nº 006.000079-2 bco.911

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 662.993,69
Saldo Atual R\$ 662.993,69

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
023.695.188.2057 - Fomento ao Turismo								
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	-	-	-	-	-	-	-	-
SOMA		-	-	-	-	-	-	-

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Márcio César Santiago
Diretor do Depto. de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 4.942/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2025

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.02.003 - Rec.Rem.Dep. Bancários Rec. Vinculados-FUNDEB	270.168,96	1.690.290,88	3.000.000,00	(1.309.709,12)
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1751.50.01.01.02.001 - Transferências de Recursos do FUNDEB	19.049.211,32	170.343.489,64	262.975.000,00	(92.631.510,36)
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1922.51.01.01.02.001 - Restituições IPREJUN - FUNDEB	-	-	-	-
SOMA	19.319.380,28	172.033.780,52	265.975.000,00	(93.941.219,48)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
07.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST.E GESTÃO DE PESSOAS								
012.361.190.2969 - Gestão das Ações de Benefícios - Fundamental								
3390.4600 - Auxílio-Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	3.390.863,91	-	3.390.863,91	-	-	3.390.863,91	-	3.390.863,91
012.365.190.2184 - Gestão das Ações de Benefícios - Creche								
3390.4600 - Auxílio-Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.553.354,32	-	2.553.354,32	-	-	2.553.354,32	-	2.553.354,32
012.365.190.2970 - Gestão das Ações de Benefícios - Pré-Escola								
3390.4600 - Auxílio-Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.449.013,72	-	1.449.013,72	-	-	1.449.013,72	-	1.449.013,72
13.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO								
012.361.196.2149 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Educ. Jovens e Adultos								
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
012.361.196.2150 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Ensino Fundamental								
3190.0400 - Contratação por tempo determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	129.553.000,00	9.116.582,17	75.064.259,33	54.488.740,67	9.116.582,17	75.064.259,33	9.122.583,88	75.064.259,33
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	217.000,00	7.157,54	86.990,39	130.009,61	7.157,54	86.990,39	7.157,54	86.990,39
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	40.493.000,00	3.075.596,10	23.911.667,70	16.581.332,30	3.075.596,10	23.911.667,70	3.055.716,25	20.836.071,60
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	8.000.000,00	373.870,80	2.452.006,80	5.547.993,20	373.870,80	2.452.006,80	373.870,80	2.452.006,80
012.361.196.2804 - Reembolso de Pessoal Cedido pelo Estado								
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	391.115,52	-	391.115,52	-	-	391.115,52	-	391.115,52
3390.9300 - Indenizações e Restituições								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	3.438.884,48	287.294,22	2.008.231,27	1.430.653,21	287.294,22	2.008.231,27	287.294,22	2.008.231,27
012.361.196.2919 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Unid.Gestão Educação								
3190.1100 - Venc. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
012.361.196.2924 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental								
3190.0700 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
012.365.195.2151 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Educação Infantil I								
3190.0700 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-



FINANÇAS



FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 4.9424/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2025

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
012.365.195.2152 - Manutenção Pessoal do Magistério - Educação Infantil II								
3190.0400 - Contratação por tempo determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	59.862.000,00	4.208.077,56	34.490.042,31	25.371.957,69	4.208.077,56	34.490.042,31	4.208.077,56	34.490.042,31
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	122.000,00	147,48	20.133,68	101.866,32	147,48	20.133,68	147,48	20.133,68
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	20.872.000,00	1.406.767,49	10.957.332,21	9.914.667,79	1.406.767,49	10.957.332,21	1.402.736,45	9.550.564,72
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	3.000.000,00	167.230,80	1.103.968,80	1.896.031,20	167.230,80	1.103.968,80	167.230,80	1.103.968,80
012.365.195.2921 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Educação Infantil I								
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
012.365.195.2922 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Educação Infantil II								
3190.0700 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio-Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
SOMA	273.368.231,95	18.642.724,16	157.878.979,96	115.489.251,99	18.642.724,16	157.878.979,96	18.624.814,98	153.396.616,37
Banco do Brasil - conta corrente - nº 38.338-4 - bco. 243	R\$	-						
Banco do Brasil - S.Público Automático - nº 38.338-4 - bco. 258	R\$	1.519,38						
Banco do Brasil - RF CP Automático - nº 38.338-4 - bco. 1291	R\$	7.082,72						
Banco do Brasil - conta aplicação - nº 78.601-2 - bco. 1277	R\$	26.021.794,00						
Saldo Atual	R\$	26.030.396,10						
Elaborado por:								
Carolina Rocha de Carvalho								
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios								
Márcio César Santiago								
Diretor do Depto. de Contabilidade								



FINANÇAS



FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 4.9424/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2025

Restos a Pagar								
DESPESA	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO								
012.361.190.2969 - Gestão das Ações de Benefícios - Fundamental								
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.974.944,34	-	1.974.944,34	-	1.974.944,34	-	-	-
012.365.190.2184- Gestão das Ações de Benefícios - Creche								
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.250.500,94	-	1.250.500,94	-	1.250.500,94	-	-	-
012.365.190.2970 - Gestão das Ações de Benefícios - Pré-Escola								
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	754.717,95	-	754.717,95	-	754.717,95	-	-	-
13.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO								
012.361.196.2150 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Fundamental								
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	9.984.294,94	-	2.755.001,46	-	5.509.795,91	-	-	4.474.499,03
012.361.196.2804 - Reembolso de Pessoal Cedido pelo Estado								
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	440.290,75	-	-	-	-	-	-	440.290,75
012.365.195.2152 - Manutenção Pessoal do Magistério - Pré Escola								
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	4.633.370,45	-	1.262.231,58	-	2.525.788,84	-	-	2.107.581,61
SOMA	19.038.119,37	-	7.997.396,27	-	12.015.747,98	-	-	7.022.371,39

Banco do Brasil - conta corrente - nº 38.338-4 - bco. 243	R\$	-
Banco do Brasil - S.Público Automático - nº 38.338-4 - bco. 258	R\$	1.519,38
Banco do Brasil - RF CP Automático - nº 38.338-4 - bco. 1291	R\$	7.082,72
Banco do Brasil - conta aplicação - nº 78.601-2 - bco. 1277	R\$	26.021.794,00
Saldo Atual	R\$	26.030.396,10

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Márcio César Santiago
Diretor do Depto. de Contabilidade



FINANÇAS



UGPS/SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2025

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.03.076 - Rec.Op.Financ./Serviço Verificação Óbito/SVO	31.124,29	216.265,82	20.000,00	196.265,82
1600.00.00.00.00.000 - Receitas de Serviços				
1699.99.01.01.03.001 - Serviços Verificação de Óbito	176.368,37	834.777,85	1.200.000,00	(365.222,15)
1699.99.02.01.03.001 - Multa e Juros - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	-	-	10.000,00	(10.000,00)
SOMA	207.492,66	1.051.043,67	1.230.000,00	(178.956,33)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
08.01 - Unidade de Gestão de Governo e Finanças								
028.845.000.0262 - Pasp				-	-	-	-	-
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	14.000,00	-	-	14.000,00	-	-	-	-
14.01 - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde								
010.301.190.2188 - Gerenciamento Operacional da Unidade de Gestão								
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	38.936,25	38.936,25	38.936,25	-	-	-	-	-
010.301.191.2188 - Promoção das Ações das Unidades de Atenção Básica								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	85.801,60	85.801,60	85.801,60	-	-	-	-	-
010.302.191.2186 - Promoção das Ações das Unidades de Atenção Especializadas								
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	102154,51	20.870,00	23.120,00	79.034,51	2.250,00	2.250,00	-	-
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	368.241,48	-	368.241,48	-	8.792,61	8.792,61	8.792,61	8.792,61
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	253.160,87	-	116.594,39	136.566,48	20.359,80	116.594,39	97.894,20	116.594,39
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	129.396,00	51.000,00	129.396,00	-	22.966,00	29.032,00	14.566,00	14.566,00
010.302.191.2187 - Promoção das Ações da Rede de Urgência e Emergência Pré Hospitalar								
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	35.814,00	-	35.814,00	-	5.969,00	11.938,00	5.969,00	5.969,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	62.186,25	-	-	62.186,25	-	-	-	-
010.303.191.2819 - Assistência Farmacêutica								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	(381.329,33)	-	-	(381.329,33)	-	-	-	-
010.305.191.2192 - Promoção das Ações de Vigilância em Saúde								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	86.233,14	1.800,00	7.011,36	79.221,78	1.800,00	7.011,36	-	5.211,36
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	1.498.870,09	225.100,02	679.721,71	819.148,38	38.785,79	364.015,35	38.621,57	359.913,05
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	17.707,82	-	5.892,18	11.815,64	-	5.892,18	-	5.892,18
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	109.969,17	-	90.045,97	19.923,20	1.028,00	5.445,97	1.028,00	5.445,97
SOMA	2.421.141,85	423.507,87	1.580.574,94	840.566,91	101.951,20	550.971,86	166.871,38	522.384,56

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
08.01 - Secretaria Municipal de Finanças								
028.845.000.0262 - Pasp								
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00	-	-	-	-	-	-	5.000,00
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO								
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde								
010.301.191.2188 - Promoção das Ações das Unidades de Atenção Básica								
4.4.9.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	50.958,98	-	50.958,98	-	50.958,98	-	-	-
010.305.191.2192 - Promoção das Ações de Vigilância em Saúde								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	10.863,80	-	409,20	-	409,20	1.998,65	1.998,65	8.455,95
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	93.314,29	-	27.867,77	-	27.867,77	-	1.594,66	63.851,86
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	17.982,29	-	-	-	-	-	-	17.982,29
SOMA	178.119,36	-	79.235,95	-	79.235,95	1.998,65	3.593,31	95.290,10

BB conta corrente nº 72.738-5
BB conta aplicação RF SD Super nº 72.738-5

Bco. 1072 Saldo Atual R\$ -
Bco. 1073 Saldo Atual R\$ 2.718.846,13
2.718.846,13

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Márcio César Santiago
Diretor do Depto. de Contabilidade



CASA CIVIL

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a YSANE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. com objetivo a prestação de serviços referente a curso prático para participação em licitações eletrônicas a ser realizado pelo Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí.

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0017103/2025
Dispensa de Convocação Pública SMCC/FUNSS nº 08/2025.

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Secretário da Casa Civil, FÁBIO NADAL PEDRO, e CÁSSIA REGINA CARPI RODRIGUES DO PRADO, Diretora do Fundo Social de Solidariedade, doravante denominados de MUNICÍPIO, e, de outro, YSANE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 34.470.011/0001-57, com sede na Rua Jataí, n. 7, Casa 4, Parque Guarani, Várzea Paulista/SP, neste ato representada por sua Diretora-Presidente THAYSA DAYANE DOS SANTOS CALUBRIZI, portadora da CI/RG nº 47.362.093-5 e do CPF/MF nº 390.813.238-06, com endereço na Rua Josefa Rodrigues, 106, Vila Nova Espéria, Jundiaí/SP, doravante designada simplesmente DOADORA, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente da Dispensa de Convocação Pública nº 08/2025 publicado na Edição 5682 da Imprensa Oficial do Município de 29 de agosto de 2025, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866, de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto o recebimento de doação de prestação de serviços referente a curso de treinamento básico em licitações eletrônicas, dividido em 8 encontros de 3 horas cada a ser realizado pelo Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí. Serão ofertadas 20 vagas ao todo, disponibilizadas pela ordem de inscrição e com a confirmação da renda familiar no ato da inscrição.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração e para modificação das etapas e das fases da execução ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela DOADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Secretário da Pasta, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho ou por força da legislação aplicável aos serviços doados:

I - Da DOADORA:

- a) doar ao Município, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira, na forma do Plano de Trabalho;
- b) executar o Plano de Trabalho, desenvolvendo os serviços doados com observância dos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- c) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados em doação, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes;
- d) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços doados na forma do Plano de Trabalho;
- e) obter as licenças e as autorizações necessárias dos órgãos públicos para a prestação do serviço, observando ainda a legislação vigente;
- f) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
- g) não cobrar do usuário qualquer valor pelos serviços prestados na forma deste Termo de Cooperação;
- h) garantir que não serão utilizados e nem divulgados dados pessoais ou sigilosos eventualmente obtidos em razão da execução do serviço;
- i) assegurar que não seja feito uso publicitário do Termo de Cooperação, para fins comerciais;
- j) permitir e facilitar o acesso de representantes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e dos demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos dos documentos relativos à execução do objeto da doação, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- k) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e

pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pela inadimplência da DOADORA, em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da doação de serviços ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

- l) responsabilizar-se pela legalidade e pela regularidade da execução do objeto da cooperação, por que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- m) apresentar relatórios de execução do objeto para cada etapa prevista no Plano de Trabalho, comparando as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- n) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade da execução do objeto da doação.
- o) demais obrigações pertinentes.

II - Do MUNICÍPIO:

- a) receber, em doação, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira;
- b) definir, em conjunto com a DOADORA, o cronograma do projeto e as datas de realização dos encontros;
- c) eleger representantes da Secretaria Municipal da Casa Civil / Fundo Social de Solidariedade para participar e acompanhar a implantação do programa;
- d) avaliar e ajustar a execução do Plano de Trabalho em conjunto com a DOADORA;
- e) providenciar para que a DOADORA tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto da doação de serviços, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal da Casa Civil / Fundo Social de Solidariedade;
- f) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados;
- g) emitir relatório técnico de avaliação da execução dos serviços doados, por meio do Fundo Social de Solidariedade - FUNSS, nos moldes do artigo 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866, de 2022;
- h) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da DOADORA, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO, desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho de modo a evitar sua descontinuidade, de acordo com a viabilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados em razão deste Termo de Cooperação serão compartilhados pela DOADORA com o MUNICÍPIO, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, de contratos ou de outras Convocações Públicas para atendimento das necessidades do serviço público.

Aos autores e aos responsáveis pela proposta e pela execução dela não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à DOADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da DOADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à DOADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A DOADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866, de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, conforme o caso, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.



CASA CIVIL

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 1 (um) ano, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Secretário da Pasta.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no *caput* do art. 13 da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:
- c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
- c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a DOADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a DOADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Secretaria Municipal da Casa Civil / Fundo Social de Solidariedade, e protocolados no endereço Av. Manoela Lacerda de Vergueiro, s/n, portão 3, Anhangabaú, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento.

Caberá à Secretaria Municipal da Casa Civil / Fundo Social de Solidariedade, analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos.

As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866, de 2022 e demais legislações pertinentes.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente Termo para um só efeito de direito.

Jundiaí, 05 de setembro de 2025.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário da Casa Civil
CÁSSIA REGINA CARPI RODRIGUES DO PRADO
Diretora do Fundo Social de Solidariedade

THAYSA DAYANE DOS SANTOS CALUBRIZI
Representante da YSANE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

EXTRATO

Processo SEI nº PMJ.0029063/2025

Trata-se de pedido de Qualificação de Organização Social, 2554257, formulado pela ASSOCIAÇÃO SOCIAL UNIVIDA TAUÁ, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, que tem interesse na qualificação, uma vez que, em tese, poderá vir a firmar Contratos de Gestão na área de saúde, junto ao município de Jundiaí, nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008 e da Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017.

A Secretaria Municipal de Promoção da Saúde atesta, 2578473, que a ASSOCIAÇÃO SOCIAL UNIVIDA TAUÁ não está apta para habilitar-se à qualificação como Organização Social neste Município, pois não logrou êxito na comprovação de atendimento aos requisitos previstos no artigo 4º, Incisos I, alínea "e" e Inciso V, do artigo 8º, todos da Lei Municipal nº 7.116/2008 e alterações.

É o relatório.

Com base na instrução dos autos, a qual acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, INDEFIRO o pedido formulado pela ASSOCIAÇÃO SOCIAL UNIVIDA TAUÁ, CNPJ/MF nº 18.490.528/0001-51.

Publique-se.

À Secretaria Municipal de Promoção da Saúde/GS, para oficiar à Requerente.

(assinado eletronicamente)

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

IPREJUN

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Considerando a necessidade de adequação operacional para cumprimento do Art. 28 do Decreto Municipal nº 35.288 de 28 de julho de 2025, o qual foi aderido em termos gerais pelo IPREJUN através da Instrução Normativa n 003/2025,

Considerando o tempo necessário para que as instituições consignatárias sejam cientificadas das novas disposições e exigências e efetuem a comprovação do pagamento do valor referente ao Preço Público anual de manutenção de credenciamento;

Art. 1º - Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que as instituições financeiras consignatárias já credenciadas formalizarem termo de concordância com o Novo Decreto Municipal, efetuando a comprovação do pagamento do valor referente ao Preço Público anual previsto no item VII do Art.8º do Decreto Municipal nº 35.288 de 28 de julho de 2025.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 202 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida à servidora DENISE DURÃES ocupante do cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, pertencente ao quadro de pessoal estatutário do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, pelo período de 90 (noventa) dias, de 09/09/2025 a 07/12/2025, conforme consta no Processo SEI nº IPJ. 0000223/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/09/2025.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente do IPREJUN

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada no IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de setembro do ano de 2025.

ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças



IPREJUN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.475, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS. PROCESSO SEI IPJ.0000517/2025. REF. SOLICITAÇÃO 7 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN
PEDIDO REQUISICÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

50.01.09.122.0202.8006	GESTÃO OPERACIONAL DO IPREJUN		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
7002	FONTE VINCULADA AO IPREJUN - TAXA ADMINISTRATIVA		
	R\$	30.000,00	
	TOTAL.....R\$	30.000,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

50.01.09.122.0202.8006	GESTÃO OPERACIONAL DO IPREJUN		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
7002	FONTE VINCULADA AO IPREJUN - TAXA ADMINISTRATIVA		
	R\$	30.000,00	
	TOTAL.....R\$	30.000,00	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA contra o edital da **Licitação pelo RCE nº658/2025**, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços para envio e recebimento de mensagens por meio do WhatsApp, pelo período de 24 meses, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I”, e, que tem como data de recebimento de propostas e abertura da sessão pública eletrônica, o dia 18 de setembro de 2025.

I - Síntese da Impugnação

Decide a referida empresa interpor IMPUGNAÇÃO ao edital de licitação, sob a justificativa de que o ato convocatório requer correção, por estar restringindo e prejudicando a competitividade do certame.

Em síntese, a impugnante alega que o edital que restringe a participação de interessados uma vez que:

“...resta evidente que tanto os Business Solution Providers – BSPs (Provedores de Soluções Empresariais, também denominados Parceiros de Soluções) quanto os Technology Partners – ISVs (Provedores de Tecnologia) são igualmente considerados aptos, pela própria Meta, a fornecer soluções compatíveis com a API oficial. Logo, condicionar a execução do objeto à exclusividade de BSPs carece de fundamento técnico e jurídico, configurando exigência restritiva e desproporcional.”

II - Dos requisitos de admissibilidade

De início, cabe ressaltar, que a impugnação é tempestiva, pois o prazo previsto para impugnar o edital, nos termos do item 2.4. e subitens se findará na data de 11/09/2025, enquanto que a impugnação foi recebida na data de 08/09/2025.

Submetido os autos para a unidade requisitante ela se manifestou através do Despacho SEI Nº0212377, conforme transcrição que segue: “A empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA. (VISUAL), contesta em seu pedido SEI 0212243, que a exigência do item 8.4 do edital “A licitante vencedora deverá, como condição à assinatura do Contrato com a CIJUN apresentar documentação de que é uma Parceira de Negócios (BSP) da Meta proprietária da ferramenta Whatsapp” não é cabível, pois o objeto a ser contratado, pode ser realizado tanto por um parceiro Meta Business Solution Provider (BSP), quanto por um parceiro Technology Partners/ISVs (Provedores de Tecnologia). Diante deste questionamento, seguem abaixo as considerações da equipe técnica:

1) Elucidamos para a devida formalização que as diferenças entre o BSP (Business Solution Provider ou Provedor de Soluções de Negócios) e um ISV (Independent Software Vendor ou Parceiro Independente de Software), é que o parceiro BSP oferece diretamente com a Meta Platforms, Inc. os serviços da Plataforma WhatsApp Business aos seus clientes, enquanto que um parceiro ISV utiliza a infraestrutura de um parceiro BSP para construir as suas soluções, integradas com os serviços da Meta Platforms, Inc., com a finalidade de uso próprio ou de seus clientes.

2) Do ponto de vista técnico, informamos que os dois modelos de negócios apresentados, atuantes junto à Meta Platforms, Inc, poderão atender as necessidades elencadas no Termo de referência.

3) Desta forma consideramos o pedido de impugnação procedente, somos favoráveis ao acatamento do mesmo, e aguardamos os devidos trâmites para em seguida realizarmos a retificação do Termo de referência e reabertura do processo.”

Posteriormente, o processo também foi apreciado pela Diretoria Jurídica, que concluiu o Parecer Jurídico SEI nº0212387, da seguinte forma:

“(…) Assim, tendo em conta o acatamento da impugnação, tem-se por prejudicada eventual manifestação jurídica. Desta feita, é de rigor o prosseguimento do feito, com a resposta de acolhimento à manifestação exposta no 0212243 e posterior retificação do Termo de Referência (0209386), com a devida republicação dos documentos, visando a publicidade dos atos (art. 37, caput, da CF e art. 56 do RILCC/23).”

De todo o contexto demonstrado acima, tem-se que a impugnação está devidamente fundamentada, visto que se baseou em previsões legais da Lei n.º 13.303/2016.

III – Decisão

Face ao exposto, esta Comissão Especial de Licitação (CEL) por unanimidade, **DECIDE** receber as alegações na forma de Impugnação para quanto ao mérito **DAR-LHE** provimento, adiando sine-die a sessão da Licitação pelo RCE658/2025, que estava agendada para o dia 18/09/2025, às 9h00, para ajustes do Termo de Referência e Edital.

Jundiaí, 10 de setembro de 2025



CIJUN

Cíntia Brunini Fossa
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Lara Elen Diogo Meitling
Vice-Presidente da Comissão Especial de Licitações

Henrique Gonçalves
Membro da Comissão Especial de Licitações

Maria de Fátima Marchi Brotto
Membro da Comissão Especial de Licitações

Bruno Gilioli
Membro Técnico da Comissão Especial de Licitações

João Alfredo Galembech
Membro Técnico da Comissão Especial de Licitações

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN CNPJ: 67.237.644/0001-79

COMUNICADO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Licitação Eletrônica pelo RCE nº658/2025.

Processo SEI: CIJ.01385/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para envio e recebimento de mensagens por meio do WhatsApp, pelo período de 24 meses, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I do Edital.

A Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN comunica que fica adiada "sine die" a sessão da Licitação Eletrônica pelo RCE nº658/2025, que estava agendada para o dia 18 de setembro de 2025, às 09h00.

Jundiaí, 10 de setembro de 2025.

Cíntia Brunini Fossa
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Lara Elen Diogo Meitling
Vice-Presidente da Comissão Especial de Licitações

Henrique Gonçalves
Membro da Comissão Especial de Licitações

Maria de Fátima Marchi Brotto
Membro da Comissão Especial de Licitações

Bruno Gilioli
Membro Técnico da Comissão Especial de Licitações

João Alfredo Galembech
Membro Técnico da Comissão Especial de Licitações

DAE

Modo de Disputa Fechado nº 017/2024
Rescisão 004/2025

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber da rescisão amigável do Contrato nº 032/2025, firmado entre a DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO e a empresa ATHENA EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA, para a execução da manutenção geral da passagem superior de sustentação de duas adutoras de captação de água localizado no km 097+800T na Rodovia Dom Pedro I - SP-65, Indaiatuba-SP face ao que consta no processo administrativo nº 4281/2024, conforme fls. 207 a 294 dos autos.

08/09/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTTO
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 035/2025

Locatária: DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO
Locadora: IDT CORP COMÉRCIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Contrato nº 089/2025, assinado em 04/09/2022, Processo DAE nº 2070/2025.
Objeto: Aquisição de 02 (dois) servidores, incluindo instalação e garantia on-site de 05 (cinco) anos.
Valor: R\$ 329.980,00.
Prazo Contratual: 06 MESES

DAE

Classificação dos recursos: 8.4.1.03 - Gerência de Tecnologia da Informação (GTI).

09/09/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTTO
Diretora Administrativa

Extrato de Apostilamento
Pregão Eletrônico nº 028/2022

Licitação: Pregão Eletrônico nº 028/2024
Contratante: DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO
Contratada: 3CORP TECHNOLOGY UNFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA
Apostilamento nº 015/2025 aprovado em 08/09/2025 Processo DAE nº 1357/2022
Objeto: Serviço de locação de solução para central de atendimento telefônico.
3º apostilamento que se faz ao contrato nº 062/2022 para reajuste de 4% o que corresponde ao valor de R\$ 3.011,28

10/09/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTTO
Diretora Administrativa

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL COMUS Nº 23/2025

O Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o processo SEI nº 36277/2024...

FAZ SABER que no próximo dia 20/10/2025, às 15 horas, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Unidade Básica de Saúde do Corrupira - Jundiaí-SP.

Vagas em aberto:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

02 Titulares

02 Suplentes

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES:

01 Titular

01 Suplente

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:

01 Titular

01 Suplente

As inscrições poderão ser feitas no próprio local até o dia da eleição e estão limitadas a usuários da Entidade.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 10 de setembro de 2025.

DRA. MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Gestora da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

EDITAL COMUS Nº 24/2025

O Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o processo SEI nº 36253/2024...

FAZ SABER que no próximo dia 30/10/2025, às 09h30min, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor do Centro de Convivência, Cultura, Trabalho e Geração de Renda - CECCO, sito à Rua Benedito Sérgio de Oliveira, 220 - Parque Continental - Jundiaí-SP.

Vagas em aberto:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

02 Titulares

02 Suplentes

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES:

01 Titular

01 Suplente

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:

01 Titular

01 Suplente

As inscrições, tanto para concorrer as vagas como para quem vai apenas votar, deverão ser feitas no próprio local, até o dia da eleição e estão limitadas a usuários do Serviço.

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 10 de setembro de 2025.

DRA. MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Gestora da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

EDITAL DVISAT N.º 296, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 138 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte MANIFESTAÇÃO ao Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 28/08/2025.

Autuado: F.C. FERREIRA CABREÚVA
CNPJ: 08.531.144/0001-86
Atividade: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
CNAE: 42.13-8-00
Processo n.º: PMJ.0011380/2025

CIENTE

De que consta junto ao expediente supracitado a seguinte autuação

Auto de Infração n.º I-02.2025.014 de 11/08/2025.

Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção à saúde: Não respondeu ao Termo de Notificação N-02.2025.031 lavrado em 22 de julho de 2025, que possuía prazo para resposta até a data de 25 de julho de 2025 visando esclarecimentos sobre acidente gravíssimo que evoluiu à óbito ocorrido com o Sr. Nilson de Oliveira na data de 13 de março de 2025.

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 122 – inciso XX.

Essa notificação considera-se efetivada após 5 dias da data da publicação, em conformidade com parágrafo único do art. 124, título V. Passado esse prazo o infrator poderá oferecer recurso ao auto de penalidade no prazo de 10 (dez) dias.

ANDRE MESTRINER
Coordenador
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**EDITAL FMJ-027/2025 – HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

A Prof.ª. Dr.ª. ANA CAROLINA MARCHESINI DE CAMARGO, Diretora em Exercício de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Edital FMJ-027/2025, de 28/05/2025, de abertura do concurso público para preenchimento de vaga de Professor Auxiliar da Disciplina de GINECOLOGIA do Departamento de TOCGINECOLOGIA; e de 02/09/2025, de divulgação de resultado do concurso publicado em 03/09/2025, edição 5.683, página 55, da IOMJ. 2) o que consta do Processo FMJ- 100/2025;

1. HOMOLOGA o concurso público realizado no dia 01/09/2025 e CONVOCA as candidatas abaixo nominadas, a comparecer à Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso na Faculdade de Medicina de Jundiaí. Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G.
1º	MARTA MARIA KEMP	34.***.***-9

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

2º	ANA LAURA BATISTA COELHO	69.***.***-1
----	--------------------------	--------------

2. Para que não se alegue desconhecimento faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (09/09/2025).-

Prof.ª. Dr.ª. Ana Carolina Marchesini de Camargo

Diretora em Exercício

EDITAL FMJ- 044/2025, de 09/09/2025

A Prof.ª. Dr.ª. ANA CAROLINA MARCHESINI DE CAMARGO, Diretora em Exercício de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

01. FAZ SABER que estarão abertas no site eletrônico da Faculdade de Medicina de Jundiaí https://academico.fmj.br/selecao_simplificada, no período de 12 de setembro a 28 de outubro de 2025, inscrições ao Concurso Público de provas e títulos para preenchimento de 01 (um) cargo efetivo, na categoria de PROFESSOR AUXILIAR, com carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana, a serem cumpridas de forma horizontal, sob o regime ESTATUTÁRIO com base na Lei Municipal Complementar n.º 499, de 22/12/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí, na Disciplina de NEUROCIRURGIA do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

1.1. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da FMJ, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município até o dia do encerramento das inscrições.

02. Seguem registrados abaixo os valores em Reais do salário base mensal e benefícios, para Professor Auxiliar, relativos ao mês de setembro de 2025:

CATEGORIA	SALÁRIO BASE	AUX. TRANSP. (EM PECÚNIA)	AUX. ALIMENTAÇÃO (CARTÃO)
Prof. AUXILIAR	4.464,09	492,00	1.145,00

A carga horária será cumprida no sentido horizontal, de acordo com as necessidades didáticas da Disciplina de NEUROCIRURGIA, em todos os locais em que a Faculdade (matriz e filiais) mantenha, diretamente ou por meio de convênio, atividades de ensino, assistência, pesquisa e extensão, incluindo eventuais Ligas e Colegiados da Instituição, na área de Neurocirurgia.

03. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na página eletrônica https://academico.fmj.br/selecao_simplificada no período indicado no item 01, mediante requerimento dirigido ao Diretor, e será acompanhado dos documentos descritos no item 05 abaixo, que serão digitalizados em PDF, bem como assinada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, afirmativa de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o concurso público para admissão de Professores Auxiliares da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

04. Os candidatos aprovados no concurso e que no momento da admissão não possuírem o título de Mestre, terão prazo de três anos (correspondente ao período de estágio probatório) para apresentação do mesmo, sob pena de demissão sumária, mediante abertura de processo administrativo.

4.1. O candidato que tenha obtido o título de Mestre/Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;

05. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências, no ato da inscrição:

1. ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;
2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais, através de declaração do TSE, que pode ser obtida on line;
3. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
4. apresentar cédula de identidade;
5. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de três professores universitários;
6. não registrar antecedentes criminais;



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

5.7. possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito, ativamente, no Conselho Regional de Medicina e apresentar comprovante de inscrição em Curso de Pós-Graduação Stricto sensu reconhecido pela CAPES, correspondente à área de NEUROCIRURGIA ou área afim.

5.8. possuir título de Residência Médica em NEUROCIRURGIA concluído e reconhecido pelo MEC ou ter título de Especialista na área de NEUROCIRURGIA reconhecido pela Associação Médica Brasileira competente ou CRM/CFM.

5.9. apresentar curriculum vitae LATTES atualizado (link de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que pretende lecionar, de acordo com modelo anexo III deste edital;

5.10. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;

5.11. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo vigente no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 270,60 (duzentos e setenta reais e sessenta centavos). O recibo do pagamento da taxa deve acompanhar o pedido de inscrição;

5.12. a efetivação da inscrição no presente processo seletivo somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.

5.13. a FMJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dado.

06. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

6.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

6.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

6.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao concurso para alegação da deficiência.

6.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

6.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.

6.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiá para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

6.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.

6.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

6.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados o Edital de deferimentos dos candidatos portadores de necessidades especiais.

07. DA BANCA EXAMINADORA.

7.1. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e dois suplentes, com título mínimo de Doutor, de preferência na área de NEUROCIRURGIA ou área afim; sendo dois de outras Instituições de ensino e um desta Faculdade, sendo este o Presidente da Banca, por indicação do respectivo Departamento desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino.

7.2. Ao final do período de inscrições, os nomes dos membros da Banca Examinadora serão indicados para aprovação ao Departamento de CIRURGIA, com a exigência de entrega da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE por parte dos indicados

para esta mesma Banca Examinadora, de acordo com modelo fornecido pela Faculdade.

7.3. Os componentes da Banca Examinadora indicados pelo Departamento de Cirurgia serão nomeados pela Diretoria da Faculdade, preferencialmente após homologação do Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade.

7.4. A Banca Examinadora e todos quantos envolvidos na realização do presente concurso, zelarão pela inviolabilidade das provas e pelo sigilo dos respectivos trabalhos.

7.5. A Banca Examinadora deverá apresentar relatório sobre todos os procedimentos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades encontradas no decorrer do concurso.

7.6. Caberá à Banca Examinadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso a partir da segunda fase até a classificação final.

08. DA SELEÇÃO.

8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Cirurgia e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso.

8.2. A segunda fase do concurso será composta por prova teórica, dissertativa, abordando o tema sorteado no dia, dentre os 10 temas discriminados neste edital, no Anexo II, excluindo-se o tema sorteado para a prova didática, para avaliação de conhecimentos e de habilidades dos candidatos. A nota dessa prova terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.3. A terceira fase do concurso será composta por uma Prova Didática, constando de uma aula expositiva em nível de graduação, com duração entre 40 e 50min. A nota dessa prova terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.4. A quarta e última fase do concurso será composta pela Avaliação dos curriculum vitae dos candidatos. A nota de currículo também terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.5. Os critérios de avaliação das fases do concurso previsto no item 8.2, 8.3 e 8.4 são aqueles critérios objetivos previstos no anexo deste edital.

09. DAS PROVAS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO.

9.1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1.1. As provas serão marcadas pela Diretoria da Faculdade em acordo com a Banca Examinadora e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado no site da Faculdade e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis.

9.1.2. Não serão admitidos para as provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.

9.1.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.

9.1.4. O tema da aula expositiva da prova didática deverá ser sorteado por Comissão de dois membros docentes do Departamento de Cirurgia e de um representante da Secretaria Executiva, na presença não obrigatória dos candidatos, visando a transparência do concurso, e o registro de ao menos 2 dias úteis antes da data da referida prova, entre os 10 (dez) temas constantes do Anexo II deste edital. Na hipótese da ausência dos candidatos, estes serão comunicados sobre o resultado do sorteio pela Secretaria Executiva, por e-mail, imediatamente após o sorteio, e o resultado será também publicado no site da Faculdade. Na avaliação dessa prova serão utilizados os parâmetros de ancoragem constantes do Anexo IV deste edital.

9.1.5. Os candidatos deverão apresentar uma aula expositiva, em nível de graduação, entre 40 e 50 minutos de duração.

9.1.6. A prova teórica será aplicada no mesmo dia do concurso, a partir do sorteio de um tema, excluindo o sorteado previamente para a prova didática, dentre os nove temas restantes dos que constam do Anexo II deste edital. O sorteio será realizado no início dos períodos das provas, na presença de representante da Banca Examinadora, de representante da Secretaria Executiva e dos candidatos. A duração da prova será de no máximo 02 (duas) horas.

9.2. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

9.2.1. A avaliação do curriculum vitae dos candidatos será feita pela Banca Examinadora em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo III deste edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL.

10.1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

10.2. Cada média ponderada obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em **NOTA DA PROVA**.
10.3. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

- I. Títulos acadêmicos;
- II. Experiência acadêmica e assistencial;
- III. Produção científica e literária;
- IV. Atividades de extensão universitária;
- V. Experiência em gestão nos últimos 10 anos.

10.4. O julgamento do Currículo vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo III deste edital. A pontuação obtida pelos candidatos de cada membro da Banca Examinadora serão somados para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na **NOTA** do Currículo vitae.

10.5. DOS PESOS DAS PROVAS:

- I. A Prova Teórica terá peso 4 (quatro);
- II. A Prova Didática terá peso 3 (três);
- III. O Currículo vitae terá peso 3 (três).

10.6. A **NOTA FINAL** de cada candidato será calculada a partir da somatória das **NOTAS DAS PROVAS** e do **CURRÍCULO VITAE**, multiplicadas pelos respectivos pesos.

10.7. Serão aprovados e classificados no concurso os candidatos que obtiverem **NOTA FINAL** igual ou superior a 7 (sete).

10.8. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.

10.9. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.

10.10. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

11. DO DESEMPATE.

11.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:

- 11.1.1. Maior nota na Prova Teórica;
- 11.1.2. Maior nota na análise do currículo;
- 11.1.3. Maior nota na Prova Didática;
- 11.1.4. Maior Número de filhos;
- 11.1.5. Maior Idade.

12. DOS RECURSOS.

Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos eventos do concurso na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

12.1. Será admitido 01 (um) recurso para cada situação abaixo arrolada:

- a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;
- b) à aplicação das provas;
- c) ao resultado das provas;
- d) ao resultado final do concurso.

12.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado neste capítulo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

12.3. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.

12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.5. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.6. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeita a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

12.7. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no concurso por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

13. DO ENCERRAMENTO.

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função, para serem empossados no respectivo cargo.

14.2. Os candidatos poderão ter vista, por cópia, de suas provas, no curso do prazo recursal, consoante o disposto neste edital.

14.3. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação pela diretoria da Faculdade, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Faculdade.

14.4. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do concurso.

14.5. O candidato classificado e convocado para ingresso no quadro docente desta Faculdade poderá declinar do seu direito de ingresso, permanecendo em último lugar na ordem de classificação, podendo ser reconvocato no prazo de validade do concurso, obedecida a nova ordem de classificação.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais e pelas redes sociais da Faculdade.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (09/09/2025).-

Prof^ª. Dr^ª. Ana Carolina Marchesini de Camargo
Diretora em Exercício

EDITAL FMJ- 044/2025, de 09/09/2025
ANEXO I

ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Descrição Sumária:

- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos, visando à sincronia e transparência das atividades.

Descrição Detalhada:

- Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
- Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;
- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
- Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
- Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- Participar da vida acadêmica da Instituição;
- Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.
- Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;
- Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

estabelecidos pela Instituição;

- Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.
- Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (09/09/2025).-

Profª. Drª. Ana Carolina Marchesini de Camargo
Diretora em Exercício

EDITAL FMJ- 044/2025, de 09/09/2025
ANEXO II

Lista de pontos para provas teórica e didática do Concurso Público para o cargo de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de NEUROCIRURGIA do Departamento de CIRURGIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ORDEM	TEMAS
01	Fundamentos do Traumatismo Cranioencefálico.
02	Atendimento Inicial do Paciente com Traumatismo Cranioencefálico.
03	Lesões Cranianas Traumáticas.
04	Traumatismo Raquimedular.
05	Doença Degenerativa Discal.
06	Processo Expansivo do Sistema Nervoso.
07	Doença Cérebro Vascular.
08	Nervos Periféricos.
09	Dor.
10	Cirurgia Funcional.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (09/09/2025)

Profª. Drª. Ana Carolina Marchesini de Camargo
Diretora em Exercício

EDITAL FMJ- 044/2025, de 09/09/2025
ANEXO III

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRÍCULUM VITAE dos candidatos ao concurso de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de NEUROCIRURGIA do Departamento de CIRURGIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I.- TÍTULOS ACADÊMICOS	MÁXIMO D E PONTOS	1 MEMBRO	2 MEMBRO	3 MEMBRO
1. Graduação				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
2. Especialização (ou Residência Médica)				
a) Área com título	0,75			
b) Área sem título	0,5			
c) Área afim	0,25			
3. Mestrado				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
4. Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
5. Livre Docência				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
6. Pós-Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
MÁXIMO DE PONTOS	3,0			
NOTA MÉDIA				
II.-EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E ASSISTENCIAL	MÁXIMO D E PONTOS	1 MEMBRO	2 MEMBRO	3 MEMBRO
1. Atividade de Ensino de Graduação.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 7 anos completos	1,5			
de 3 a 6 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			

2. Atividade na Pós-Graduação/Residência Médica / Assistencial.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 6 anos completos	1,5			
de 3 a 5 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
MÁXIMO DE PONTOS	3,0			
NOTA MÉDIA				
III.-PRODUÇÃO CIENTÍFICA E LITERÁRIA	MÁXIMO D E PONTOS	1 MEMBRO	2 MEMBRO	3 MEMBRO
1. Trabalhos Apresentados em Congressos/ Eventos Científicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
5 ou mais	0,25			
3 a 4	0,15			
1 a 2	0,1			
b) Internacionais				
5 ou mais	0,5			
3 a 4	0,25			
1 a 2	0,15			
2. Trabalhos Publicados em Periódicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
b) Internacionais				
3 ou mais	0,75			
1 a 2	0,5			
3. Produção Literária nos últimos 10 anos				
a) Livros Publicados (1 ou mais)	1,0			
b) Capítulos de Livros				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
c) Desenvolvimento de material didático nos últimos 10 anos				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	2,0			
NOTA MÉDIA				
IV.-ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	MÁXIMO D E PONTOS	1 MEMBRO	2 MEMBRO	3 MEMBRO
1. Cursos à Comunidade.				
a) Facilitador/Palestrante (0,1/ curso)	0,4			
b) Participante / Ouvinte (0,05/ curso)	0,2			
2. Outras Atividades de Extensão.				
a) Coordenador/Organizador (0,1/curso)	0,4			
b) Participante/Ouvinte (0,05/ curso)	0,2			
3. Atividades Extra Curriculares				
a) Representação discente/docente	0,3			
b) Monitorias/Organização de eventos científicos	0,2			
c) Preceptoria	0,3			
MÁXIMO DE PONTOS	1,0			
NOTA MÉDIA				



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

V. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1) Diretor/Vice ou equivalente	0,75			
2) Coordenador/Vice	0,50			
3) Participação em Colegiados	0,25			
4) Participação em Comissões	0,15			
5) Participação em gestão de Sociedades de Especialidades	0,25			
6) Participação em Eventos de Educação Médica e/ou Educação em Saúde	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	1,0			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (09/09/2025).-

Profª. Drª. Ana Carolina Marchesini de Camargo
Diretora em Exercício

EDITAL FMJ- 044/2025, de 09/09/2025
ANEXO IV

Parâmetros de ancoragem para PROVA DIDÁTICA do concurso de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de NEUROCIRURGIA do Departamento de CIRURGIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Estrutura do Plano de Aula	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Introdução	0,0 - 0,4			
2. Objetivos	0,0 - 0,4			
3. Conteúdo	0,0 - 0,4			
4. Metodologia	0,0 - 0,3			
5. Recursos	0,0 - 0,2			
6. Avaliação	0,0 - 0,2			
7. Referências	0,0 - 0,1			
Subtotal (pontuação máxima)	2,0			
Conteúdo				
1. Domínio do tema	0,0 - 1,5			
2. Contextualização	0,0 - 0,4			
3. Sequência lógica	0,0 - 0,4			
4. Linguagem adequada ao nível de graduação	0,0 - 0,7			
Subtotal (pontuação máxima)	3,0			
Procedimentos Metodológicos				
1. Metodologia adequada à consecução dos objetivos	0,0 - 0,5			
2. Utilização adequada dos recursos	0,0 - 0,5			
3. Sincronia da Apresentação e Explicação	0,0 - 0,5			
4. Utilização adequada do tempo	0,0 - 0,5			
Subtotal (pontuação máxima)	2,0			
Expositor				
1. Postura na condução da aula	0,0 - 1,2			
2. Interação	0,0 - 0,5			
3. Fluência verbal	0,0 - 0,7			
4. Diclção	0,0 - 0,6			
Subtotal (pontuação máxima)	3,0			
Nota da Prova Didática – NPD				
Média Aritmética das Notas dos Membros multiplicada pelo Peso	10,0			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (09/09/2025).-

Profª. Drª. Ana Carolina Marchesini de Camargo
Diretora em Exercício

EDITAL Nº 026/2025
DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE STARTUPS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INOVAÇÃO EM SAÚDE 2025/2026 DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ (FMJ).
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

1. TORNA PÚBLICA a classificação do projeto apresentado para participação no programa de Inovação em Saúde 2025/2026 da FMJ, conforme normas estabelecidas pelo Edital FMJ nº 026/2025, de 16/05/2025. É registrada a seguir a startup selecionada para participação no referido programa:

Nome
3D - DIORS DIGITAL DEVICE LTDA

2. O Programa de Inovação em Saúde terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante avaliação do desempenho do projeto e aprovação da FMJ.

3. A assinatura do Termo de Parceria será condição obrigatória para a participação no programa.

4. A propriedade intelectual das soluções desenvolvidas permanecerá sob titularidade da startup.

5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da FMJ.
Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (11/09/2025).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PORTARIA FMJ- 179/2024, de 11/09/2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo FMJ- 223/14;

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER à servidora TATIANA PICCHI, R.G. nº 30.337.911-X-SSP/SP, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de FÉRIAS-PRÊMIO, a partir de 25/09/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (11/09/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (11/09/2025).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo



MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: 09/09/2025

01454/2025	01364/2025
01363/2025	01361/2025
01360/2025	01359/2025
01357/2025	01347/2025
01346/2025	01341/2025
01329/2025	01328/2025
01327/2025	01326/2025
01325/2025	01324/2025
01323/2025	01311/2025
01304/2025	01303/2025
01302/2025	01301/2025
01299/2025	01296/2025
01295/2025	01294/2025
01293/2025	01292/2025
01289/2025	01286/2025
01275/2025	01274/2025
01269/2025	01260/2025
01259/2025	01256/2025
01255/2025	01246/2025
01245/2025	01244/2025
01243/2025	01242/2025
01230/2025	01220/2025
01216/2025	01209/2025

INDEFERIDO Data: 09/09/2025

01365/2025	01362/2025
01358/2025	01356/2025
01355/2025	01354/2025
01353/2025	01352/2025
01351/2025	01350/2025
01349/2025	01348/2025
01342/2025	01340/2025
01339/2025	01330/2025
01313/2025	01312/2025
01306/2025	01305/2025
01300/2025	01298/2025
01297/2025	01272/2025
01271/2025	01270/2025
01268/2025	01267/2025
01265/2025	01257/2025
01254/2025	01253/2025
01252/2025	01233/2025
01232/2025	01231/2025
01229/2025	01228/2025
01227/2025	01226/2025
01225/2025	01224/2025
01223/2025	01222/2025
01221/2025	01219/2025
01218/2025	01217/2025
01215/2025	01213/2025
01212/2025	01211/2025
01210/2025	01199/2025

EDUCAÇÃO

EDITAL SME/DPGF N. 33, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Prof.^a PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA, Secretária Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar n. 511/2012 e suas alterações, na Lei n. 9.580/2021 e considerando o disposto no Processo PMJ.0029123/2024,

FAZ SABER aos candidatos classificados no processo seletivo para a função de Professor de Educação Básica I e II (Escalas Rotativas), relacionados abaixo em suas respectivas áreas de atuação, que a sessão de escolha de vagas será realizada no dia 17/9/2025, às 9h, no Centro Municipal de Capacitação e Formação Permanente, localizado na Av. Dr. Cavalcanti, n. 396, Vila Arens, 2º andar.

PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA – Classificação ampla concorrência

EDUCAÇÃO

CLAS.	N. INSC.	NOME	NOTA FINAL
57	75421054	FLAVIA CRISTINA SOUZA VARGAS	60
58	75026376	WESLEI RODRIGO OLIVEIRA BISPO	60
59	75323737	JENNIFER CRISTINA DOS SANTOS RUSSO	58
60	75046245	LEANDRO HENRIQUE MARTINELLI	58
62	75044943	ANA PAULA CRUZ ALVES DOS SANTOS	58
63	75027429	LAYLA CHRISTINA DE OLIVEIRA SILVA ROCHA	58
65	76676340	ANANDA LILA DE SOUSA PERRONI	58
66	75533820	VINICIUS FERREIRA DA SILVA	58
67	75073617	ISABELLA DA SILVA RAMOS	58
68	76385060	MARCIO DE FREITAS JUNIOR	58
69	75029707	DAIANA HELENA PICCOLO	58
70	76341658	ALINE VIRGINIA MARTINELLI BRACHI	58
71	75210363	PAULO RICARDO GUEDES DO NASCIMENTO	58
72	76157881	FERNANDA DOS SANTOS SOUZA PANGARDI	58
73	76642097	WALTER BELINAZZI JUNIOR	58
74	76402355	ADRIANA PAULA DE ARAUJO	58
75	75289326	DIANA HELENA DOS SANTOS	58
76	76146553	MARIA HELENA PEREIRA	56
77	75217716	TERESA DE FATIMA OLIVEIRA FRANCO	56
78	75169223	TAYNE VISNARDI GOUVEIA	56
79	75155753	NUBIA GUEDES RODRIGUES SANTOS	56
80	75781638	CRISTIANO PEREIRA	56
81	76553140	MARCELA RODRIGUES DE AGUIAR	56
82	75255545	JOAO FELIPE ESCOBAR BUENO	56
83	75132125	DRIELLY REGINA DA SILVA ZANELLI	56
84	76481557	NOEL DE CARVALHO JUNIOR	56
85	75363895	JESSICA DE AZEVEDO ALVES	56
86	75949962	MARCELO GALVANI	56
87	76398978	LUCAS BURIOL DO NASCIMENTO ASSIS	56
88	76412717	IVONETE DOLORES DOS ANJOS	56
89	76650243	JANAINA HELLEN LIMA SANTOS FLORIDO	56
90	75273985	LAIS AGATA SILVA	56
91	76457486	LUCAS RODRIGUES ANTONIO	56
92	76680576	MICHELLE FABIANA CAMPOS	56
93	76617033	ROBERTO BARRENHA SANTOS	54
94	75274116	JOYCE GONCALVES DE MORAES	54
96	76145077	LIVIA GABRIELA BARDUCHI	54
97	76589412	MILENE ALVES SILVA	54

PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA – Classificação negro

CLAS.	N. INSC.	NOME	NOTA FINAL
12	76385060	MARCIO DE FREITAS JUNIOR	58
13	75289326	DIANA HELENA DOS SANTOS	58
14	75169223	TAYNE VISNARDI GOUVEIA	56
15	76412717	IVONETE DOLORES DOS ANJOS	56
16	76148297	GABRIELA MARQUES PRADO CRUZ	50
17	76327361	ELENICE APARECIDA ROBERTO	50
18	75154943	THIAGO DA PAIXAO RAMOS	48
19	76581268	MICHELE DE OLIVEIRA	48
20	75024063	KAREN DE PAULA	48
21	75215322	TAUAN GUILHERME GANDRA DE OLIVEIRA	46
22	75963515	ANA CARLA PEREIRA PAES	44
23	75035774	MARCOS DANIEL CAMARGO DE JESUS	44
24	76680282	GIVANILDO DOS SANTOS	44
25	75937581	DIEGO ALVES FRANCISCO	42
26	75325969	CIBELE DA SILVA ADELAIDE	42
27	76643212	BRUNO FERNANDES DA SILVA DANTAS	40
28	75089882	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	38
29	75145375	MARCIA MARIA DA SILVA	36
30	75348128	JEAN DE JESUS SILVA	36
31	75133253	LUCAS MOREIRA ANDRE	36
32	75029065	DRIELY BRUNA DE OLIVEIRA	34
33	76640736	SAIDY AMORIM RIBAS DA FONSECA	34
34	75952688	WANDERSON ARAUJO DOS SANTOS	32
35	76562891	ROMARIO LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	28
36	76569519	JESSICA STRASI	24
37	75082799	JOELMA CARVALHO DA COSTA	20

PEB I – Classificação ampla concorrência



EDUCAÇÃO

CLAS.	N. INSC.	NOME	NOTA FINAL
342	76235289	ANA CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA	52
343	75204797	CASSIA MAIA DA SILVA	52
344	76248682	TAMILES LIMA DA CONCEICAO	52
345	75944626	LUANA SABRINA SANTANA DA SILVA	52
346	76399079	ALINE FERNANDA APARECIDA DA CONCEICAO MORAIS	52
347	76397556	GEOVANA APARECIDA FRARE	52
348	75126648	FRANCISCA ZENITA DA PAIXAO SOUSA	52
349	75058995	ALINE PAULA FERREIRA DE ALMEIDA	52
350	75262800	BEATRIZ DE SOUZA BARBOZA PINHEIRO	52
351	75308746	ELISANGELA COSTA MENDES	52
352	75056038	SARAH PRISCILLA DE ALMEIDA	52
353	75248310	MARIA DE FATIMA BATISTA DE MOURA	52
354	75972018	ANDRESSA CRISTINA TALIARO NASCIMENTO	52
355	75059908	KATHERINE RAMOS DE BARROS DOS SANTOS	52
356	75064600	GABRIELA STEFANIE GONCALVES DE CAMPOS	52
357	75959593	MICAL RODRIGUES DE SENA SILVA	52
358	76626407	ROSA MARIA JANUARIO SUCENA	52
359	75181134	MARIA LUIZA ANJOS DA SILVA	52
361	76318770	JULIA RAMOS	52
362	75214490	NATALIA ALVARENGA BUENO PETTIAN	52
364	76602940	GEYSA MELO GONCALVES	52
366	75733048	FRANCIELLE DE OLIVEIRA BARBOSA	52
367	76651592	ANA CAROLINA CABRERA MEIRO	52
368	75414228	ALICE BRANT SILVA	52
369	76600734	ADRIANA RODRIGUES SALES	52
370	76626652	AUDREY COSTA DOS SANTOS	52
371	76548503	ADRIANI DANIELE WILMES CANO TEIXEIRA	52
372	75243539	NEUZA LOPES DE NOVAES PEDROSO	52
373	76295613	ANA PAULA DAROZ	52
374	76640604	SILVIA SILVESTRONI FONSECA	52
375	75043076	VIVIAN MELLO DA SILVA	52
376	75184737	ANDRESSA MENDES	52
377	75944480	RAMATUELLE JAMIELLE DANTAS SILVINO	52
378	75355558	LEANDRA PICOLO PEREIRA	52
379	76558240	CARINA PATRICIA DIAS RODRIGUES DANTAS	52
380	76632881	FERNANDA CARNEIRO LIRA ARAUJO	52
382	75974991	MARIA LUCIMARA DA SILVA MORAIS ALVES	52
383	76522326	MARIA ISABEL SOUZA DE OLIVEIRA	52
384	75900831	NATHALY ANDRADE	52
385	75057026	LAURA REGINA DE OLIVEIRA CATALANO	52
386	75977184	MELISSA MARCARI RODRIGUES MARINATO	52
387	75048353	GRAZIELA CASSIA APARECIDA FERREIRA	52
389	76387666	SIRLENE GONCALVES DE MORAIS	52
390	75105713	LIVIA DE FATIMA SANTOS FERRAZ	52
391	75103206	CELIA DE FATIMA SABINO	52
392	76052370	EDER JOSE DA SILVA	52
393	76424529	KARLA GIOVANA SOARES OLIMPIO	52
394	76654567	VIVIANE FONTE BASSO OLIVEIRA	52
395	75224496	GLAUCIANA MOREIRA ANDRADE SANTOS	52
396	76603814	ISABELLA LEONES PEREIRA	52
397	76637808	MARIA HELENA DUARTE SALLES	52
398	75081342	LAIZE MOURA DE SOUZA	52
399	75064723	VANESSA PRATES DA SILVA	52
400	75023954	VANESSA PEREIRA RAMOS GONCALVES	52
402	75051311	BRUNA MARIA PEREIRA DA SILVA	52
403	75208482	LUCAS MENDONCA DA SILVA	52
404	75153319	ALINE DE SOUZA DAMASCENO SILVA	52
405	75135280	JESSICA CHINCHINOW VIEIRA CAMPOS	52
407	76620050	LUCILENE DA SILVA SOUZA	52
408	75024489	PAULA SUELEN DOMINGOS DA MOTA	52

409	75052229	ANE KELY CAVALCANTE SANTOS	52
410	75024128	JANEICA APARECIDA ROMAO	52
411	75896192	JUQUELE POLIDO LIMA	52
412	75195895	JENIFER ZDUNIAK	52
413	75059061	THAYSA THAWANY GALDINO DA SILVA MACHADO	52
414	75070740	LUCIANA PAULA SILVA SGRILI	52
416	75102242	MEIRE ELLEN LOPES DE CARVALHO	52
418	75066769	ADRIANA DA SILVA SOUZA	52
419	75110296	MARIANE SELLEGUIM PIRES	52
420	76395049	ELIEGE PEREIRA GOMES	52

PEB I – Classificação negro

CLAS.	N. INSC.	NOME	NOTA FINAL
79	75910900	JOSEANE SANTOS DE JESUS	46
80	75272318	MERIELEN DE LIMA	46
81	75397943	JULIANA RICARDO BASTOS	46
82	75893673	FLAVIA MARIANO BARBOSA	46
83	76219100	JOSEFA MARIA LEONARDO SILVA	44
84	75081970	VANESSA MACEDO BOTTONI	44
85	76675998	DANIELA LUZIA MATHIAS	44
86	75045478	MARIA IVANILDE BRITO DOS SANTOS	44
87	76550052	JULIANA PEREIRA DA SILVA	44
88	75538342	ELIAZIBI TOMAZ DO NASCIMENTO LIMA	44
89	75086603	LUCAS LOPES DOS REIS	44
90	76610977	MARIELI TEIXEIRA DE CARVALHO	44
91	75081571	MARCOS FELIPE OLIVEIRA FARIAS	44
92	75146193	CISLENE GOMES SOARES	44
93	75189542	ALINE RAQUEL DE CASTRO	44
94	75959283	ANA PAULA MARIA ALVES FELIPE	44
95	75103877	TAMIRIS LORRAINE DE ARAUJO VAZ DE LIMA	44
96	75036398	LUCIANA MEIRELLES	42
97	75215438	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO	42
98	75610566	SILVANA SILVA E SOUZA	42
99	75615673	SUYANE DE CAMPOS RIOS	42
100	75229102	ELIZABETH CARDOZO GOMES DOS SANTOS	42
101	75145782	EDINEA MARIA DE OLIVEIRA	40
102	75149656	ADRIANE CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA MOTA	40
103	75179407	KATIA FERREIRA DE SOUZA	40
104	75516780	LUANA JAQUELINE PEREIRA LEME	40
105	76464849	BARBARA LAGINESTRA	40
106	76567974	NEUSA MARIA GOMES DE CARVALHO	38
107	75110997	VANIA BAPTISTA CRUZ	38
108	75078996	PAULA ROBERTA PEREIRA SILVA	38
109	76507807	SAMARA GONZAGA DO PRADO	38
110	76652696	FABIANA DE CARVALHO CANDIDO	38

Faz saber, também, que o número de candidatos convocados excederá o número de vagas disponíveis, visando garantir o completo preenchimento destas.

Faz saber, ainda, que conforme edital UGE/DPGF n. 29, de 1º de agosto de 2024, os candidatos deverão apresentar, no ato da escolha, fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- PIS/PASEP;
- Certidão de Casamento (se aplicável);
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso na área de atuação;
- Histórico escolar da graduação;
- Registro no CREF (para professores de Educação Física).

A não apresentação de toda a documentação exigida implicará a exclusão do candidato do processo seletivo.

Faz saber, outrossim, que o não comparecimento do candidato ou de seu procurador legal, na data e horário estipulados, será considerado como desistência da vaga.

Faz saber, finalmente, que os candidatos abaixo citados já foram convocados, conforme Edital UGE/DPGF n. 81, de 31/12/2024, Edital UGE/DPGF n. 1, de 2/1/2025, Edital UGE/DPGF n. 4, de 9/1/2025, Edital UGE/DPGF n. 9, de 10/2/2025 e Edital UGE/DPGF n. 23, de 8/7/2025.

Nome	Classificações	Convocação	Área de atuação
------	----------------	------------	-----------------



EDUCAÇÃO

FABIO HENRIQUE ROCHA AGUIAR	56º geral / 1º PCD / 9º negro	1º clas. PCD	PEB II ED. FÍSICA
ALESSANDRO CESAR TOMAZ DOS SANTOS	61º geral / 10º negro	10º clas. negro	PEB II ED. FÍSICA
RUTH MARQUES GARCIA	64º geral / 10º negro	11º clas. negro	PEB II ED. FÍSICA
ANDRESSA DE LIMA CERASUOLO	95º geral / 2º PCD	2º clas. PCD	PEB II ED. FÍSICA
AGATHA ALINE CAMPOS LUCIO ARAUJO	341º geral / 46º negro	46º clas. negro	PEB I
CARINA FELIX DOS SANTOS CALDEIRA	360º geral / 47º negro	47º clas. negro	PEB I
DANIELA DE OLIVEIRA BATISTA	363º geral / 4º PCD	4º clas. PCD	PEB I
ANDRESSA TAINA ALBINO CRUZ	365º geral / 48º negro	48º clas. negro	PEB I
CLEONICE FELIX DE OLIVEIRA FRANZOTTE	381º geral / 49º negro	49º clas. negro	PEB I
AURELINO PAULO DOS SANTOS	388º geral / 50º negro	50º clas. negro	PEB I
ANA PATRICIA SILVA	401º geral / 51º negro	51º clas. negro	PEB I
SIMONE FRANCISCA SARMENTO	406º geral / 5º PCD	5º PCD	PEB I
APARECIDA FERREIRA DA PAZ SILVA PAZ	415º geral / 52º negro	52º clas. negro	PEB I
EVERTOM LIMA ROBERTO ALVES	417º geral / 6º PCD	6º PCD	PEB I

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof. ANDRÉ APARECIDO CASELLA
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

CULTURA

Edital nº 10/2025 de chamamento público nº 06/2025 para seleção da Rainha e das Princesas da "41ª Festa da Uva / 12ª Expo Vinho 2026"

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Jundiá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, realizará chamamento público para escolha da Rainha, 1ª e 2ª Princesas da "41ª FESTA DA UVA / 12ª EXPO VINHO 2026".

A "41ª Festa da Uva/12ª Expo Vinho 2026" será de 15 de janeiro a 08 de fevereiro de 2026.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 15 de setembro de 2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de outubro de 2025, por meio do Formulário Google Online, acessível através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/r8enVFeJ5HuSu7sm7>

1.2 Poderão inscrever-se candidatas que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

a. tenham, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos e, no máximo, 30 (trinta) anos completos ou a completar considerando como referência o último dia da inscrição;

b. sejam residentes no Município de Jundiá há, no mínimo, 02 (dois) anos.

1.3 Não poderão inscrever-se pessoas que já tenham representado o Município como integrantes das cortes da Rainha e Princesas ou em outros eventos organizados pelo Município nos últimos 02 (dois) anos.

1.4 Ficam impossibilitados de participar deste Edital:

a. Membros da comissão de avaliação de cadastro ou comissão julgadora e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

b. Pessoas que possuam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento

CULTURA

na Administração Pública do Município de Jundiá, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;

c. Servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Fundação Casa da Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo do Município de Jundiá.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Os dados e documentos da candidata deverão ser informados e/ou anexados junto ao formulário Google On-line, conforme segue:

- Nome completo, nome social (se o caso) e nome artístico (se houver);
- CPF e RG ou CNH;
- Data de nascimento;
- Telefone e e-mail;
- Endereço completo e 02 (dois) comprovantes de residência (ver item 2.1.1) no município de Jundiá, sendo um referente ao ano de 2025 e outro do ano de 2023 ou anterior;
- Profissão (se houver);
- Escolaridade;
- 02 (duas) fotos, sendo uma de rosto e outra de corpo inteiro.

2.1.1. Caso o comprovante de residência solicitado na alínea 'e' não esteja em nome da candidata, deverá ser apresentada documentação complementar que comprove o vínculo entre a candidata e o titular do comprovante. Essa documentação estará sujeita à análise e aprovação.

3. ETAPA DE HABILITAÇÃO

1.1 Todos os documentos enviados serão objeto de análise pelos servidores públicos do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura em respeito ao disposto nas seções 1. e 2. do Edital.

1.2 A Secretaria Municipal de Cultura divulgará lista das habilitadas junto ao site da Secretaria Municipal de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos/> e, também, na Imprensa Oficial do Município (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>).

3.2.1 Das decisões acima caberá interposição de recurso conforme descrito no item 3.5, deste edital.

3.3 É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do Formulário Google On-line e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados no item 2., deste Edital.

3.4 A inscrição será inabilitada quando:

- Não for concluída e/ou devidamente enviada, por meio do Formulário Google On-line;
- Não forem apresentadas as informações e/ou os documentos obrigatórios solicitados descritos na seção 2;

3.5 Da inabilitação caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM) a ser enviado através do e-mail cortedauva@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO - NOME DA CANDIDATA".

3.5.1 O Departamento de Cultura poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise da Secretária Municipal de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1 A SMC indicará a Comissão Julgadora, que será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 5 (cinco) integrantes, podendo incluir profissionais de reconhecida atuação no meio artístico-cultural, bem como representantes da sociedade civil ou do poder público, que atuarão como jurados para definir as candidatas premiadas.

4.1.2. Caso qualquer dos membros da Comissão Julgadora tenha parentesco, amizade íntima ou inimizade capital com alguma candidata, deverá declarar-se suspeito/impedido, hipótese em que será substituído.

4.2 A avaliação a ser realizada pela Comissão Julgadora atenderá aos critérios estabelecidos por meio da seção 6., deste Edital.



CULTURA

5. DOS ENSAIOS E SELEÇÃO

5.1 O desfile e os ensaios ocorrerão conforme tabela abaixo:

	Data	Horário	Local
Ensaio	10, 12 e 14/11/2025	18h às 22h	Espaço Expressa - Av. dos Ferroviários, 1760
Ensaio	13/11/2025	18h às 22h	Teatro Polytheama - Rua Barão de Jundiaí, 176
Desfile	15/11/2025	a partir das 19h	Teatro Polytheama - Rua Barão de Jundiaí, 176

5.2 Do desfile realizado no dia 15/11/2025, serão eleitas: Rainha, 1ª e 2ª Princesas, considerando aquela que obtiver a maior pontuação conforme critérios de julgamento descritos no item 7., deste edital.

5.3 A participação em todos os ensaios é obrigatória, sob pena de eliminação da candidata no caso de ausências.

5.3.1 A tolerância de atraso para os ensaios será de 15 (quinze) minutos. O não comparecimento da candidata dentro desta tolerância causará sua eliminação.

6. DOS CRITÉRIOS

6.1 Cada membro da Comissão Julgadora deverá atribuir notas de 05 (cinco) a 10 (dez) para cada um dos quesitos seguintes:

- elegância;
- simpatia;
- desenvoltura.

6.2 Será eleita Rainha a candidata que obtiver a maior pontuação e em ordem decrescente de classificação serão eleitas a 1ª e 2ª Princesas.

6.2.1 Havendo empate, será declarada vencedora a candidata que obtiver a maior nota no quesito "desenvoltura". Persistindo o empate, vencerá a candidata que obtiver a maior pontuação no quesito "simpatia". Se ainda assim persistir o empate, a definição ficará a critério da comissão julgadora.

7. DA PREMIAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 O Município de Jundiaí pagará como premiação as seguintes quantias:

- R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a Rainha;
- R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para a 1ª Princesa;
- R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a 2ª Princesa.

7.1.1. O pagamento das premiações de que trata este artigo estará sujeito à retenção na fonte de eventuais tributos previstos em lei.

7.2 Os pagamentos das premiações serão realizados após o encerramento da 41ª FESTA DA UVA / 12ª EXPO VINHO 2026 e serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis.

7.3 Caberá ao Departamento de Cultura solicitar, oportunamente e se o caso, documentos pertinentes ao pagamento da premiação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA RAINHA E PRINCESAS

8.1 São obrigações da Rainha e Princesas:

- participar ativamente de todos os dias da 41ª FESTA DA UVA / 12ª EXPO VINHO 2026, durante todo o período de funcionamento da ação;
- atender às chamadas da SMC, considerando o aviso prévio de 03 (três) dias, para participações em ensaios, reuniões promocionais, entrevistas para emissoras de rádio e TV, aulas e palestras, entre outros;
- tratar a comunidade com urbanidade, simpatia e cordialidade, sendo proibido o acompanhamento da Corte por pessoas que não sejam da Secretaria Municipal de Cultura e de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e/ou comissão organizadora da festa;
- estar ciente que o acesso aos camarotes, palco, camarins e outras dependências está vedado a acompanhantes da Corte;
- distribuir material promocional antes, durante e depois da ação;
- participar na Cerimônia da "Pisa da Uva" que acontecerá durante a ação;
- caberá à eleita, ainda, a responsabilidade de cuidar do figurino, coroa e faixa, recebidos pela SMC, sendo certo que esses adereços

deverão estar sempre aprumados e preparados para as oportunas ações.

8.2 O "reinado" da Corte eleita tem duração até a seleção da próxima Corte.

8.3 As eleitas poderão receber, ainda, treinamento sobre a festa e cultura da uva na cidade, que será ministrado e comunicado oportunamente.

9. CRONOGRAMA

- Publicação do edital - dia 12/09/2025
- Período de Inscrições - do dia 15/09/2025 até 23h59min do dia 20/10/2025
- Etapa de habilitação - do dia 21/10/2025 ao dia 23/10/2025
- Publicação do resultado da Etapa de Habilitação - dia 24/10/2025
- Prazo de Recursos - do dia 27/10/2025 até às 23h59min do dia 29/10/2025
- Publicação do resultado dos recursos: 31/10/2025
- Ensaio: 10, 12, 13 e 14/11/2025
- Eleição: 15/11/2025

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O envio das inscrições significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente edital.

10.2. As participantes tomam ciência através deste edital que cedem os direitos de uso da imagem, pertinentes à ação, incluindo divulgação em TVs, mídias e redes sociais.

10.3 Ficará a cargo da SMC a promoção, divulgação fotográfica e jornalística das candidatas, sem que lhes assista direito à remuneração de qualquer espécie pelo uso da imagem, ficando expressamente cedida à Prefeitura do Município de Jundiaí, salvo a premiação prevista no item 7.

10.4 As candidatas inscritas que deixarem de cumprir quaisquer um dos itens deste regulamento ou, confirmadamente, apresentarem documentos falsos, seja em qualquer etapa do processo, serão excluídas da ação.

10.5 Havendo qualquer irregularidade envolvendo as eleitas, as mesmas serão excluídas do processo, sem direito ao recebimento da premiação e ainda, a próxima classificada será chamada para substituição.

10.6 Este edital é regido pela Lei nº 14.903/2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária da Secretaria Municipal de Cultura. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

CLARINA ANA FASANARO
Secretária Municipal de Cultura

Edital nº 11/2025 de chamamento público nº 07/2025 para seleção da "MISS PÉROLA NEGRA DE JUNDIAÍ 2025"

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, realizará chamamento público para escolha da "MISS PÉROLA NEGRA 2025". As inscrições estarão abertas de 15 de setembro a 20 de outubro de 2025 e a eleição ocorrerá no dia 16 de novembro de 2026 no Teatro Polytheama.

1. DO OBJETIVO

- Valorizar a diversidade étnica e sociocultural em nosso município;
- Divulgar a cultura e estética afro-brasileira, valorizando a beleza e a desenvoltura das candidatas;
- Fomentar a potencialidade e empoderamento da mulher negra;
- Dar visibilidade à eleita nas ações sócio-culturais desenvolvidas pelo município;



CULTURA

1.5 Premiar, em aporte monetário, a eleita do concurso.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 15 de setembro de 2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de outubro de 2025, por meio do Formulário Google Online, acessível através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/44RPr2gvET4v83Ffa>

2.2 Poderão inscrever-se candidatas que atendam aos seguintes requisitos:

- Tenham, no mínimo, 18 (dezoito) e, no máximo, 30 (trinta) anos completos ou a serem completados até o último dia da inscrição;
- Residam no Município de Jundiaí há, pelo menos, 02 (dois) anos.

2.3 Não poderão inscrever-se pessoas que já tenham representado o Município como "Miss Pérola Negra" nos últimos 02 (dois) anos anteriores.

2.4 Ficam impossibilitados de participarem deste Edital:

- Membros das comissões de cadastro ou técnica e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- Pessoas que possuam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;
- Servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Fundação Casa da Cultura do Município de Jundiaí

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os dados e documentos da candidata deverão ser informados e/ou anexados junto ao formulário Google On-line, conforme segue:

- Nome completo, nome social (se o caso) e nome artístico (se houver);
- CPF e RG ou CNH;
- Data de nascimento;
- Telefone e e-mail;
- Endereço completo e 02 (dois) comprovantes de residência em nome da candidata (ver item 3.1.1), sendo um referente ao ano de 2025 e outro do ano de 2023;
- Profissão (se houver);
- Escolaridade;
- 02 (duas) fotos, em alta resolução, sendo uma de rosto e outra de corpo inteiro.

3.1.1. Caso o comprovante de residência solicitado na alínea 'e' não esteja em nome da candidata, deverá ser apresentada documentação complementar que comprove o vínculo entre a candidata e o titular do comprovante. Essa documentação estará sujeita à análise e aprovação.

4. ETAPA DE HABILITAÇÃO

4.1 Todos os documentos enviados serão objeto de análise pelos servidores públicos do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura em respeito ao disposto nas seções 2. e 3., deste Edital.

4.2 A Secretaria Municipal de Cultura divulgará lista das habilitadas junto ao site da Secretaria Municipal de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos/>) e, também, na Imprensa Oficial do Município (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>).

4.2.1 Das decisões acima caberá interposição de recurso conforme descrito no item 4.5, deste edital.

4.3 É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do Formulário Google On-line e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados no item 3., deste Edital.

4.4 A inscrição será inabilitada quando:

- Não for concluída e/ou devidamente enviada, por meio do Formulário Google On-line;
- Não forem apresentadas as informações e/ou os documentos

obrigatórios solicitados descritos na seção 3;

4.5 Da inabilitação caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM) a ser enviado através do e-mail dcultura@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO - NOME DO PROPONENTE".

4.5.1 O Departamento de Cultura poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise da Secretária da Secretaria Municipal de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 A SMC indicará a Comissão Julgadora, que será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 5 (cinco) integrantes, podendo incluir profissionais de reconhecida atuação no meio artístico-cultural, bem como representantes da sociedade civil ou do poder público, que atuarão como jurados para definir as candidatas premiadas.

5.1.2. Caso qualquer dos membros da Comissão Julgadora tenha parentesco, amizade íntima ou inimizade capital com alguma candidata, deverá declarar-se suspeito/impedido, hipótese em que será substituído.

5.2 A avaliação a ser realizada pela Comissão Julgadora atenderá aos critérios estabelecidos por meio da seção 7., deste Edital.

6. DOS ENSAIOS E SELEÇÃO

6.1 O desfile e os ensaios ocorrerão conforme tabela abaixo:

	Data	Horário	Local
Ensaio	11, 12 e 13/11/2025	18h às 22h	Espaço Expressa - Av. dos Ferroviários, 1760
Ensaio	14/11/2025	18h às 22h	Teatro Polytheama - Rua Barão de Jundiaí, 176 - Centro
Desfile	16/11/2025	a partir das 19h	Teatro Polytheama - Rua Barão de Jundiaí, 176 - Centro

6.2 Do desfile realizado no dia 16/11/2025 será eleita "Miss Pérola Negra" aquela que obtiver a maior pontuação conforme critérios de julgamento descritos no item 7., deste edital.

6.3 A participação em todos os ensaios é obrigatória, sob pena de eliminação da candidata no caso de ausências.

6.3.1 A tolerância de atraso para os ensaios será de 15 (quinze) minutos. O não comparecimento da candidata dentro desta tolerância causará sua eliminação.

7. DOS CRITÉRIOS

7.1 Cada membro da Comissão Julgadora deverá atribuir notas de 05 (cinco) a 10 (dez) para cada um dos quesitos seguintes:

- elegância;
- simpatia;
- desenvoltura;
- fenótipos negróides.

7.1.1 Para fenótipos negróides descritos na alínea "d", considerar: tom de pele, lábios grandes e carnudos, cabelos cacheados, nariz com dorso largo.

7.2 A definição da 'Miss Pérola Negra 2025' será realizada a partir da soma simples de todas as notas atribuídas em cada critério.

7.2.1 Havendo empate, a definição ficará a critério da comissão julgadora.

8. DA PREMIAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 O Município de Jundiaí pagará como premiação à eleita a quantia de R\$6.000,00 (seis mil reais).

8.1.1. O pagamento da premiação de que trata este artigo estará sujeito à retenção na fonte de eventuais tributos previstos em lei.

8.2 O pagamento da premiação será realizado após a semana da Consciência Negra e será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis.

8.3 Caberá ao Departamento de Cultura solicitar, oportunamente e se o caso, documentos pertinentes ao pagamento da premiação.



CULTURA

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações da eleita:

- participar ativamente das agendas relacionadas à igualdade racial;
- participar de todas as agendas relacionadas à semana da Consciência Negra;
- atender às chamadas da Secretaria Municipal de Cultura, considerando o aviso prévio de 03 (três) dias, para participações em ensaios, reuniões promocionais, entrevistas para emissoras de rádio e TV, aulas e palestras, entre outros;
- A eleita poderá ser convocada a participar, ainda, de várias ações da SMC.

9.2 A função da eleita terá duração até o próximo concurso, previsto para ocorrer anualmente.

9.3 A eleita poderá receber treinamento da SMC para aprimorar sua função na ação.

9.4 Caberá à eleita, ainda, a responsabilidade e cuidado dos figurinos e acessórios recebidos, sendo certo que esses adereços deverão estar sempre apurados e preparados para as oportunas ações e participações.

10. CRONOGRAMA

- Publicação do edital - dia 12/09/2025
- Período de Inscrições - do dia 15/09/2025 até 23h59min do dia 20/10/2025
- Etapa de habilitação - do dia 21/10/2025 ao dia 23/10/2025
- Publicação do resultado da Etapa de Habilitação - dia 24/10/2025
- Prazo de Recursos - do dia 27/10/2025 até às 23h59min do dia 29/10/2025
- Publicação do resultado dos recursos: 31/10/2025
- Ensaios: 11, 12, 13 e 14/11/2025
- Eleição: 16/11/2025

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O envio das inscrições significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente edital.

11.2. As participantes tomam ciência através deste edital que cedem os direitos de uso da imagem, pertinentes à ação, incluindo divulgação em TVs, mídias e redes sociais.

11.3 Ficará a cargo da SMC a promoção, divulgação fotográfica e jornalística das candidatas, sem que lhes assista direito à remuneração de qualquer espécie pelo uso da imagem, ficando expressamente cedida à Prefeitura do Município de Jundiaí, salvo a premiação prevista.

11.4 As candidatas inscritas que deixarem de cumprir quaisquer um dos itens deste regulamento ou, confirmadamente, apresentarem documentos falsos, seja em qualquer etapa do processo, serão excluídas da ação.

11.5 Havendo qualquer irregularidade envolvendo as eleitas, as mesmas serão excluídas do processo, sem direito ao recebimento da premiação e ainda, a próxima classificada será chamada para substituição.

11.6 Este edital é regido pela Lei nº 14.903/2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária da Secretaria Municipal de Cultura. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

CLARINA ANA FASANARO
Secretária Municipal de Cultura

EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
CONCURSO Nº 02/2025 - Edital Nº 04/2025 para realização do "3º Prêmio Jundiaí de Literatura – Eixo Publicação de Textos"

Processo Administrativo SEI Nº 21635/2025;

A Comissão de Avaliação de Cadastro, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

a) Dar conhecimento à relação dos inscritos habilitados e inabilitados no presente certame, a saber:

CANDIDATO(A)	CATEGORIA	HABILITAÇÃO	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
Sofia Betioli Araújo	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
Lara Coelho Schmaedecke	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
Lorenzo Antonio Tessmann	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
Nicolas Zeninho	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
Serena de Carvalho Candioto	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
BERNARDO GONÇALO COSTA SANTOS	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
Bernardo Wiel Maiola	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
Maria Beatriz Mirandola Fagundes	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
Lorena Sayuri Sato	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Inabilitado	Falta RG da criança
Tayler diogo ramos pinto	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Inabilitado	Inscrição na categoria incorreta
Juliana Feichtenberger Carneiro Nieves	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Gustavo Doiche Savoy	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Felipe Ribeiro Sousa	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Laura Feliciani Lange	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Marina Matsubara Santos	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Rafael Ribeiro Dantas	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Maria Carolina Melo Zominhan	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Arthur Prado Bavaresco	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Marina Venâncio Balieiro	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Davi Miguel Ribeiro	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Inabilitado	item 4.2; necessita incluir o comprovante de vínculo
Bernardo Salvatico Baeta	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
Lorena Lopes Costa	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
Maitê Tega Martinho	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
Mariana Garcia de Carvalho	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
Sofia Sassi Pedrosa	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
Henri Lisboa Arantes	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
Leonardo Mestriner Ramos	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
Guilherme Rodrigues Alabarce	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
Vinicius De Broi	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
Nina Sprenger Scavone	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
Alice Ferreira Rezende	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
Lucas Nunes Torricelli	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Inabilitado	item 4.1b; Falta frente do RG



CULTURA

ISIS SHIRAHAMA COELHO	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Beatriz Cangussu Silva	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Lara Galvão Agostinho	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Rafael Parrilha Barbosa	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Caio Oliveira de Camargo	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Naomy Faria Murasugi	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Gabriel Doiche Savoy	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Isadora Moreira Mendes	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Matheus Henrique da Fonseca	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Rebeca Eorendjian	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Bruno Henrique Martins	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Maria Luísa Mostério Calderon	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Eduardo Parizoto Anselmo	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Carolina Soubihe Breternitz	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Miguel Aguiar Martins	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Ana Clara de Souza Silva	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Davi Soares Jorgino	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Alice Azarias Schüller	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Maria Clara Rizzato Iassia	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado		Heloísa Vitória Lima	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Maria Luísa Marques Pereira	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado		Arthur Voos Deodato	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Livia Carmona Molinari	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado		Gael Barbi Seleguim	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Bruno Queiroz Ogawa	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Inabilitado	Comprovante de endereço necessita de senha para abrir	Jean Victor de Melo Aleixo	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Isabella Camilo	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Lorena Caetano Araújo	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Giovanna Silva Fernandes	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		PEDRO ROQUE DE SOUZA	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Luiz Fernando Russo Rodriguez	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Lorena Mariza Martos	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Luisa Lavado Arevalo	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Lorena Aiello Polesi	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Rafaela Lavado Arevalo	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Otávio Rosa de Oliveira	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Bianca Rodrigues Rampin	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Mariana Rosa de Oliveira	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Guilherme Mazone Orrú	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		LÍVIA CANZANO SARRÃO	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
Arthur de Melo Alonso Martin	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Isabelly Victória Martins Sousa	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
Alice Vieira Barcaro	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Miguel Soares dos Santos	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
Giovanna Fontes da Silva	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Mariana Yumi Peixe Yamada	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Bianca Oliveira May	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Maria Valentina Santana de Oliveira	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Luisa Rio Stella	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Nina Reirasi Miranda Silva	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Andrey Alves Toledo	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Alice Beatriz Mamoni Picciano	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Heloísa Zorzeto Fava	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Isabelly Caroline Santos	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
NICOLAS DOS SANTOS BARBOSA	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Felipe Domingues de Souza	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Gael Franco Taqueda	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Mateus Vinicius de Lima Brandão	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Heloísa Rocha da Silva	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Leonardo Amadi Tafarelo	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Sara Gabrielly Silva Martins	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		GABRIELLY SOPHIA DE OLIVEIRA BERTOLO	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Carolina Parizoto Anselmo	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Davi Ferrato Dalastra	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Matheus Silva Lisboa	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Alice Favaro Izidoro	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Davi Salvatti Polo	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado		Manuela Furlan Massarenti	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
João Beteli de Oliveira	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado		Nicholas Yurievich Pestana Danilchenko	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Mateus Soares Jorgino	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado		Clara de Faria Torres	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Arthur Soranz Neves	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado		André de Faria Torres	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Sofia Maciel Nascimento Apostolopoulos	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado		Ana Beatriz Buffoni Bueno	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	



CULTURA

Julia Finardi Franciscón	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado		Laura Serafini Statonato	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Alice Pelizzari	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado					
Luiza Docha Oliveira	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado		Julia Rodrigues De Oliveira	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Isaac Santos Maciel	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Mariana Beatriz Araújo Barbosa	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Arthur de Caldas Scorsa	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Millena da Silva	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Raissa Peixoto dos Santos	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Rhayra das Graças Ribeiro	Jovem Talento (13 a 17 anos)	Inabilitado	Falta o documento com foto
João Guilherme Ayub de Moraes Trentin	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		JOSE VICTOR SOUSA	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Lucas Bueno Moraes	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		ALAN DOMINGOS PEREIRA	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Lara Rafaelly Cardoso CAmpanhola	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado					
Davi Mota de Oliveira	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Giuliano Buratti	Jovem Talento (13 a 17 anos)	Inscrição inválida	Candidato adulto inscrito na categoria jovem
Theo Ledo Grizagoridis	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Lamís Nasser Shahin	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Laura Giuliana Reche Dias	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Inabilitado	Falta comprovante de endereço	Camilly Soares da Silva	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Camile Basílio Somini	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Enzo Rodrigues da Silva Takenaka	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Mariana Macedo Bellini	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Gabriel Silva Lisboa	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Júlia Florêncio Albuquerque	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Livia Ferraz Soares Pozzani	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Valentina Silva Magalhães	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Ana Beatriz Gomes Cunha	Jovem Talento (13 a 17 anos)	Inabilitado	falta de documento com foto
Davi Morgado Silveira Pacheco Ramos	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Luiza Lapenda Silveira	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Juliana Angelo de Barros	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Murilo Guimarães Ravaggi Furquim	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Kiara Di Gioia Menoncin	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		AGATHA NEVES DE PAULA VALERIO	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Sofia Vitória de Gois Vitor	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Ana Caroline Trindade Silva.	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Maria Kern	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Mariá Teodoro de Oliveira	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Lara Vitoria Alves Viana	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Emily Barbosa de Melo Pereira	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Guilherme Meneses Fernandes	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		João Eduardo Arvelos e Silva	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Felipe de Sousa Oliveira	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Rebbekah Ferreira Ramalho	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Diogo Decicilo Uenojo	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Inscrição excluída	Duplicidade na inscrição	Yasmin Aparecida de Almeida Souza	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Diogo Decicilo Uenojo	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Maria Júlia Chiavegato Silva	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Rebeca Nogi Monteiro	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado		Isabel Hatsue de Souza Ito	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Heloá Martins de Souza	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado		Mariana Valinoti Araujo dos Santos	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Beatriz Gomes dos Santos	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado		João Otávio Gregati Basioli	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Laura Vitória krammer da Rosa	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado		Gustavo Pereira Casarim	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Helena Monteiro Mendonça	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado		Miguel Bergamaschine de Lima	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Kristina Valentina Gomes Cruz	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Inabilitado	Item 4.1.e: anexar comprovante de endereço	Isabella fernanda aldrovandi	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Manuely Braz Fransolim	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado		Gabriely de Santana Alves	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Rebeca Furlan de Camargo	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado		Henrico Siqueira Cestari	Jovem Talento (13 a 17 anos)	Habilitado	
Yasmin Monteiro Mendonça	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado		Eloá Portugal Lino	Jovem Talento (13 a 17 anos)	Habilitado	
ISABELLA SOUZA DO NASCIMENTO	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado		Pedro Henrique Crepaldi Theodoro	Jovem Talento (13 a 17 anos)	Habilitado	
				Eloá Silva de Oliveira	Jovem Talento (13 a 17 anos)	Habilitado	
				Eduarda Salvatico Salvi	Jovem Talento (13 a 17 anos)	Habilitado	



CULTURA

Arnaldo Luiz Lodi Daga	Jovem Talento (13 a 17 anos)	Habilitado		Adrielly de Lima Brandão	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Raul Menezes Gouveia	Jovem Talento (13 a 17 anos)	Habilitado		Sophia Pereira Bento da Silva	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
beatriz vieira de Moraes	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado		Júlia Vitória Santos Meireles	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Bruno do Carmo Alexandre	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado		Maiara Modesto Serdan	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Maísa Santana Souto	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado		Elisa Dutra Simões	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Isabella Fender Calozci	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado		Ingrid de Mendonça Vieira	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Esther Guedes Ferreira	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado		Isadora Gois Oliveira	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Catarina Beteli Queiroz	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado		Júlia Carrara Chepuck	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Ricardo Yuji Marchi Tani	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado		Helena Ribeiro Lopes	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Higor Maia da Silva	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado		Miguel Facioli Silva	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Alice Junhi dos Reis	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado		Mariany Cristina dos Santos Barbosa	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Tiago Aguiar Picinato Leone	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado		Luis Gabriel Ferraz de Oliveira	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Kalel Rodrigues de Souza	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado		Luana Balsimelli Valdíbia Rolii	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Felipe Lima Lejins	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado		Rayca Michelin	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Murilo Rizzo Bruzzese	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado		FELIPE CHAVES SOARES	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Murilo de Caldas Moreno	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado		Diego Vieira de Lima Rocha	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Tainara de Sousa Santos	Jovem Talento (13 a 17 anos)	Inscrição inválida	Item 2 ; Idade incompatível com a categoria da inscrição.	Amanda Graciano Martins	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Noemi Ferreira Lima	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado		Vitor Roberto Ribeiro Alves	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Arthur Stefani Tonon	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado		Manuella Lima Galvao Cavalcanti Fonseca	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Letícia Trunfio Borato	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado		HELENA MARIA DOS SANTOS	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Mariana Fabichack	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado		Arthur Pretti de Arêa Leão	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Giovana Lopes Farias	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado		Daniele Cristina verissimo da Silva	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Mateus Eiji Yagura Hortelano	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado		Andrei dos Santos Panhoce	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Julia Vitória Miranda de Barros	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado		Isabela Nunes de Almeida Souza	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Laura Vieira sanches	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado		Ornéia Goecking Otoni	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
REBECA CORREA BATISTA	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado		Emanuel Curcino Rodrigues Bispo	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Beatriz Gotardo Rojas	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado		LETICIA TRENTINI SEQUINELO	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado	
Giovanna Barduchi Giangiacomo	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado					
Rafaela Silva Martins	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado		Marco Aurélio de Souza	Adulto (maiores de 18 anos)	Inscrição inválida	Duplicidade de Inscrição
Melissa Torres de Oliveira	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado		Marco Aurélio de Souza	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Stephanie Cavalcante Peres	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado		Iane Maria dos Santos Vasconcelos	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Arthur Junior Gomes Alves	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado		Luciana Piamonteze	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Pyetra dos Santos Viana	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado		Joyce Moreira Falete Mota	Adulto (maiores de 18 anos)	Inabilitado	Arquivo do documento com foto não abre
Wellinton Moreira Cilvino	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado		Cláudia Cristina Gueffi Faga	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado	
PIETRA SANTOS OLIVEIRA	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado		Fernanda Michels Gomes	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado	
Clara Gama	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado		Fabio Teixeira Rozales	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado	
João Batista Gonzaga Neves	Jovem Talento (13 a 17 anos)	habilitado		Lara Passini Vaz-Tostes	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado	



CULTURA

Brunno Vianna de Andrade	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado		Andre Telucazu Kondo	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Ana Lúcia da Silva	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado		Maria de Lourdes Prata Garcia	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Izabel Moraes Teixeira	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado		Maximiano Antonio Arpal	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Sandra Andrade do Val	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado		UGO REIS GARCIA	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Andreia Moro Justo	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado		Vicente Geraldo de Melo Neto	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Giordano Leonardo Alves	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado		Jorge Alfredo Pacheco de Barcellos	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Jane Zanesco	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado		José Carlos Barbosa de Aragão	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
PAULO HENRIQUE DEPTUESQUI	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado		Ricardo Tadeu Aguiar	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Jéssica Quadros Freire Ferreira	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado		Alexandre Elias Caetano	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Tito Prates da Fonseca Brandão	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado		Vânia Teixeira de Oliveira	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
josé rodrigues carvalho neto	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Vanessa Fagundes dos Santos	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Leandro Rodrigues	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Pedrina Lisboa de Oliveira	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Carlos Eduardo Costa de Andrade	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Igor de Sousa Pazuca Oliva	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Pedro Luis Sala Vieira	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Lucio Rodrigues Junior	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado	
Lucas Tadeu Rocha Guimarães	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Marlon Bianchini	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado	
Marco Tsuyama Cardoso	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		João Líbero Rosa Marques	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado	
João Bernardo da Silva Filho	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Rebeca Alves Farias	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado	
Carmen Sylvia Varella Alliz Sicart	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Maria Eduarda dos Santos Silva	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado	
Kamila Fernandes Prado	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Patricia Gomes Pereira Ibrahim	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado	
Roberto Klotz	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		ALEXANDER DA SILVA LIMA	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado	
Claudia de Moraes Rato	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Ailton Sangy	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado	
REJANE LOPES DA SILVA	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		FLÁVIA ROCHA DE FARIA TORRES	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado	
Valdir Soares Fernando	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Edinaldo Tibúrcio Gonçalves	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado	
Emanuelle Cristina Zacharias Santiago	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		LUIZ HENRIQUE SORMANI BARBUGIANI	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado	
Raquel Maria de Souza Reis	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Ronei Costa Martins Silva	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado	
Marcos Eduardo Massolini	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Mauro Cesar Bartolomeu	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado	
Victoria do Nascimento Siqueira	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Carlos Alberto de Souza	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado	
Nilton Tadeu da Silva Silveira	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Amuana de Pádua Rosa Barbosa	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado	
Edimara Bianchin	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Rodrigo Farqui Lopes	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado	
Vívian Cristina Ferreira	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Ulisses Ribeiro da Silva	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado	
Adriana Guardiana Nogueira Silva	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Eliana Kias de Carvalho	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado	
Marcos César Valério da Silva	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Fernanda de Souza Fernandes Achite	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado	
Roque Aloisio Weschenfelder	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado					
Caroliny de Paula Manciolli	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Sabrina Gottschlich da Silva	Adulto (maiores de 18 anos)	Inscrição inválida	Fez inscrição em 2 categorias diferentes. Consideramos a primeira enviada.
MARCELO APARECIDO DA SILVA	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado					
Elisabete Panissonatto Breternitz	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado					
William Roberto Ramires	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Marcio de Gois Vilela	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	



CULTURA

Maria do Rosário Gomes da Rocha	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Roger Luiz Jerônimo	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Leandro Machado Valadão	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Fernando Jesus Nogueira Catossi	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Evandro Valentim de Melo	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
ANGELA MARIA CRUZ SILVA	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Alessandra Ferreira de Brito	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Anderson Cirino da Silva	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Valdiléia Muniz de Lima	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Thaís Battistini Gomide	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Georges Jose Maia Kotsifas	Adulto (maiores de 18 anos)	Inabilitado	Comprovante de endereço não abre
Djalma Ribeiro Junior	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Carla Fernanda Ramos Alves	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Daniella Grinbergas Grohmann	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Daniel Cantinelli Seviliano	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
RICARDO LAHUD	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Miguel Rodrigues da Silva Junior	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Patricia Vilarinho Tambourgi	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Helena Carneiro Polles	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Heitor de Assis Chierentin	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
NURIMAR FATIMA BIANCHI	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Tiago Raul Feijó Silva	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Felipe Mendes Erra	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
ANDRE LUIS SOARES	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Lúcia Helena do Nascimento	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Michelle Fernanda Palodeto	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Beatriz Fernanda Turato Lotti Alves	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Alex Alexandre da Rosa	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Erica Elena Martins de Souza	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
CAMILA GONÇALVES DA CRUZ	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
MARVEN JUNIUS DA COSTA FRANKLIN	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Tatiana Rostaiser Petti	Adulto (maiores de 18 anos)	Inabilitado	comprovante de residencia anexado não abre para conferência
Valmir Barbosa	Adulto (maiores de 18 anos)	Inabilitado	atualizar documentgo identidade: RG
JOSÉ ANTONIO DE SOUSA NETO	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
ADNERYSN MOREIRA DO NASCIMENTO	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	

MARIA DE ATIMA LIMA OLIVEIRA	Adulto (maiores de 18 anos)	Inscrição inválida	duplicidade de inscrição
MARIA DE FATIMA LIMA OLIVEIRA	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado	
Manuela Del Lama Titoto	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado	
Aline Corrêa Leite Ferreira	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Suedis Facioli Silva	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Debora Imada de Jesus	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Maria Genice do Nascimento	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Eudes de Pádua Colodino	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Thaise Nascimento Cunha	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Fátima Soares Rodrigues	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Jessica Galleote Fratanionio	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Priscila Monteiro Santos	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Rafaela Aparecida Schendroski Silva	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Carlos Eduardo Garisto De Nicola	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Andréia Maria dos Santos	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Felipe Luchete de Oliveira	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Leila Paula da Silva Moraes	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Nathália Santos Almeida	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
CELSON ANTONIO LOPES DA SILVA	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Felipe Domingues Silva de Andrade	Adulto (maiores de 18 anos)		Falta comprovante de vínculo
Vinicius Cagnotto de Oliveira	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Sue Ellen Coraini	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Rebekah Helen Lindsey	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Danilo Drumond Avelino	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Carla Fernanda Miranda	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Camilo Lisboa André Cardoso	Adulto (maiores de 18 anos)		comprovante de endereço não abre
Assuero Cardoso Barbosa	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Veronica Sayuri Kohama Watanabe	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Raíssa Gattera Begiato	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Enio Pypcak	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Caio Machado Costa	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
ANDRÉ LUIZ HARUKI ARATA	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Vinicius Lima De Oliveira	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Beatriz Fernandes de Godoi	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Gabriela Paixão Zavati	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Sue Ellen Regina Souza Catelane da Silva	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Soeli Tiegs	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	



CULTURA

LEONARDO CASAGRANDE ALEGRE	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Antonio Welligton Matos da Costa	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Beatriz Barbosa Pereira	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Marcos Tavares	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Vivian Valente Petri	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Karoline Moraes	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Pedro Henrique Aparecido da Silva	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Ingrid de Oliveira Alves	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Marina Soares Straci	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Richard dos Santos Santana	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
ANA CLAUDIA FERREIRA DE SOUSA	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Gregório José Lourenço Simão	Adulto (maiores de 18 anos)	inabilitado	Falta anexar comprovante de endereço
João Antônio Pereira	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		EVARISTO SOUZA SOARES	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Diego da Silva Lourenço	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Adriana Maria Azevedo Borba	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Bárbara de Brito Oliveira	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Pedro Luiz Zacariotti	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
MURILLO CAFALDO DOS REIS	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Gabriel Petryla Melnic	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Murilo Alves Pociotti Perin	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Franklin Roosevelt Silva Carvalho	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Monique Joyce Borges Codogno	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Saymon Ronald Rodrigues Pereira	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Ulisses Trevisan Palhavan	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		CLARISSE FUKELMAN	Adulto (maiores de 18 anos)	inabilitado	Falta enviar comprovante de endereço
Julia Vilela de Oliveira	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Clara Luiza Baptista Scanzani	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Guilherme Aguiar de Oliveira	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Paloma Mascarenhas Oliveira	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Antonio Carlos Vladika Zanoti	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Ninfa de Freitas Parreiras	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
NELSON DIAS SILVA	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	falta documento de identidade	Clarisse da Silva Lima	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Nila Maria Dinardo Picarelli	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Lidia da Silva Fernandes	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Beatriz de Oliveira Miranda	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		LUIZ CARLOS PAIXÃO DA ROCHA	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Gabriela Manzato	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Maria Iris Lo-Buono Moreira	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Anelise Sales de Sousa	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Nei Brasil Cavalcante	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Thalita Cristina da Silva Santos	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Heloísa de Oliveira	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Ana caroline de oliveira gois	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		CLEBER DE ARAÚJO ARANTES	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Carlos Nathan Sousa Soares	Adulto (maiores de 18 anos)	Inabilitado	faltou comprovante de residência	Tânia Rejane Alves Gonçalves	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Stephany Souza de Medeiros	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Vitor Eduardo Simon	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Miguel Moreno Espanha	Adulto (maiores de 18 anos)	inabilitado	comprovante de residência enviado contém senha/não abre	GILBERLANDIO ALVES DE ALMEIDA FIALHO	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Daniela Oliveira da Silva	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		José Luiz Monteiro Oliveto	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
maria adriana lantimant lacerda	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Lisane Cristina Fontoura Berlato	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Andreza Lemes Reimberg	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Pedro Rodrigues da Silva	Adulto (maiores de 18 anos)		Falta comprovante de endereço
Miriam Elen Teixeira Vieira	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Ivandilson Miranda Silva	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Caio Luiz Savariego	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Maria de Lourdes Terumy Suzuki Nishimura	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Paulo do Carmo Gomes Souza	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Maria Chirlene Oliveira	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Célia de Fatima Lopes da Silva	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Evanise Gonçalves Bossle	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
SELENE TEN CATEN BENTO	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Fernando Cleber Figueira Bairral	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Luana Vitória Ballasso Rocha	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Anderson Santos	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Luana Aparecida Sena Suzan	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Divino Aparecido Faria	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Maria Laura Reis de Moraes	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado					



CULTURA

ERICK GURGEL PRAXEDES	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
CRYSTOFER LUIZ DIAS DOS SANTOS	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Crystofer Luiz Dias dos Santos	Adulto (maiores de 18 anos)	Inscrição inválida	Envio de texto em duplicidade
Fernanda Borges de Araújo	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Orton Marcos Alves Couto	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
ESTER MARIA PEREIRA DE JESUS DA SILVA	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Waldir Capucci	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Rogério Amaral de Vasconcellos	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Maria Helena Barreto Luiz	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Maria Elisa de Almeida Mariz	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Maurício Witczak	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Rodrigo Celestino Rocha	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Paulo César da Silva Menezes	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Paulo César da Silva Menezes	Adulto (maiores de 18 anos)	Inscrição inválida	Envio de texto em duplicidade
José Carlos Santos Peres	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Marcus José do Nascimento e Silva	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Thais Evangelista Fernandes Brito	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
RAFAEL CHAGAS GONÇALVES	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Luiz Roberto Lisa Sanchez	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Irene Luchete de Oliveira	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Chirles Oliveira Santos	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Gabriel Andrade Rodriguez	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Charles Santos	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Gabriel Fontoura Motta	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Vanderlei Costa	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Irene Curcelli	Adulto (maiores de 18 anos)	inabilitado	Item 4.1.e: comprovante de endereço ilegível
Izilda Antônia de Sá	Adulto (maiores de 18 anos)	inabilitado	Item 4.1.e: comprovante de endereço ilegível e falta parte da frente do RG
Mônica de Caldas Rosa dos Anjos	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Izabella Cristina Cristo Cunha	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Fabício Mendonça de Carvalho	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Ana Cristina Mendes Gomes	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
DENISE VIEIRA	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
MARCO ANTONIO COELHO DE MORAES	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
FÁBIO RITTER	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Rafael de Figueiredo Lopes	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	

Fernando Ernesto Baggio Di Sopra	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Angela Teresa Batista Ferreira	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Sonia Regina Varuzza	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Janete Cipriani	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Cléia Alves Nobre	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
MARCOS ANSELMO DA VITORIA	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Pedro Diniz de Araujo Franco	Adulto (maiores de 18 anos)	inabilitado	Item 4.1.e: Falta anexar RG frente e verso
Valéria Pinheiro	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Flávio Luís Sousa Silva	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Mario de Lima	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Aparecido Klai	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Jacob Blumen Goldemberg	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Anatália Santana de Andrade	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Alaide Rodrigues dos Santos	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Nicolas Ramanush Leite	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
WILSON SEBASTIÃO DOS SANTOS	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Eduarda Gomes de Brum	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Christiane Florinda de Cima Aires	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Flávia de Carvalho Esteves	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Gabriel Eduardo Bortolini	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Renata Silva de Azevedo	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Solange Firmino de Souza	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
VÂNIA KAREN TRENTINI	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Liliane Neves de Souza	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Cristina Lyra Couto de Souza	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Larissa Laisa dos Santos	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Marcos Vinícius Puttini	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Reinaldo Ferreira Mota Junior	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Marilene Malerba Balbuena	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Denise Cristina da Silva Ganança Antonelli	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Edison Luiz Leal Junior	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Charles Ferreira e Silva	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Carla Ceres Oliveira Capeleti	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Paulo Cesar Paschoalini	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Amilcar Neves	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
PATRICIA ANJO DA SILVA ALMEIDA	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Anderson de Souza	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	



CULTURA

Tiago Ducatti de Oliveira e Silva	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		CRISTIANA AIRESCASTRUCCI	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
DELANE SILVA	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Gustavo Ferreira Rossi	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
VIANA FERREIRA	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Januário Gomes Mourão e Lima	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado	
Marcos Almir Almeida de Souza	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Miquéias Henrique de Sousa Gomes	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado	
Genilda Maria Santos da Silva	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Raydrich Rocha	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado	
Arzório Alberto Cardoso	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		José Paz De Oliveira	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado	
Arzório Alberto Cardoso	Adulto (maiores de 18 anos)	Inscrição inválida	Envio de texto em duplicidade	José Paz De Oliveira	Adulto (maiores de 18 anos)	Inscrição inválida	Envio de texto em duplicidade
Kissila Muzy de Souza Mello	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		SHIRLEY APARECIDA DE SOUZA	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado	
Sérgio Luiz Tonsig	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Eduardo Ferreira de Souza	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado	
gerald trombin	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Alex Rezende Heleno	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado	
Genival Francisco Costa Junior	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Janaína Teotônio da Silva	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado	
Gustavo Dias	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		MIRELA DEGANI COUTINHO	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado	
Marcelo Santos da Silva	Adulto (maiores de 18 anos)	inabilitado	Falta enviar comprovante de endereço	savio lima morais	Adulto (maiores de 18 anos)	Inabilitado	Comprovante de endereço não abre
Márcio Mendes Rocha	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		EDUARDO GOMES MACENA DA SILVA	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Sheila Regina Sarra	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Mauro Martiniano de Oliveira	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Maria Aparecida Maciel de Jesus	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Jordana Gomes de Paula Rocha	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Maria Gabriela Pereira dos Santos	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Douglas Massamitsu Yamakami	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Francine Cruz Grison	Adulto (maiores de 18 anos)	inabilitado	documento precisa de senha para abrir	Christopher Rodrigues De Moraes	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Marcos Seghetto Rossetti	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		CLAUDIA CAMILO DA SILVA	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Janete Schaufelberger	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Wilson Barreto Filho	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Marina Hadlich	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		ARNALDO PINHEIRO AMORIM	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Uliano de Souza	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Arnaldo Pinheiro Amorim	Adulto (maiores de 18 anos)	Inscrição inválida	Envio de texto em duplicidade
Rodrigo Domit	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado					Item 4.3 : falta enviar comprovante de endereço como água, energia, telefone ou internet
Henrique Andrade Fonseca	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Maria Fernanda avelar da Silva	Adulto (maiores de 18 anos)	inabilitado	
Pollyana Meyrelle de Melo Santana	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Miriam Célia dos Santos	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
RENATO BENVINDO FRATA	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Paulo Frontin Pio dos Santos	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Paulyne Lourenço Reis Kalil Honeim	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		SHIRLENY LUZ DE SOUZA	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Guilherme Rocha Araujo	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Maria Angélica Ferrasoli	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Edinei Mateus Pereira Medeiros	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Vera Lúcia de Athayde	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Carlos Eduardo Cerioni	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Maria Eliza Arruda Cardoso	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Caio Coêlho de Oliveira	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Daniele Maria Queiroz	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Ana Paula Ferreira	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		20.213.881-1	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado	
Henrique Valsésia De Rosa	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		MARLI APARECIDA RIBEIRO DE PAULA	Adulto (maiores de 18 anos)	inabilitado	RG e comprovantes ilegíveis
ariane laura de souza galdino	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado					
luis carlos albertino	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado					
Josivan Alves Pereira	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado					
Thalana Piagio Silva	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado					
Schleiden Nunes Pimenta	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado					
Michael Hubner Passos Ferreira	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado					
Daiana de Jesus Suzart	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado					



CULTURA

MARI APARECIDA RIBEIRO DE PAULA	Adulto (maiores de 18 anos)	Inscrição inválida	Envio de texto em duplicidade	Carla Virgínia Clementino Bonfim	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado	
Francisco Falabella Rocha	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado					
Ana Cristina Alcina Alves Ribeiro	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado					
Luana Alves de Souza	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Cristina Regina Razêra Dalmazio	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado	
Mauricio Côrtes Lamparelli	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado					
Marcos Paulo Costa Saraiva	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Ana Maria Martins Rufino Pinto Pires	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado	
Patricia de Cassia Retti Donzel	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado					
Luiz Eduardo de Carvalho	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Sabrina Gottschlich da Silva	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado	
Natália dos Santos Silva	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado					
Diego Maguelniski	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Fabiana Barbi Seleguim	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado	
Ulisses Fernandes de Andrade	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado					
Pablo Cermeño Mendonça Kaschner	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Débora Helena Pavan Piovesan	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado	
Marcos Antonio Campos	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado					
Vicente Saraiva dos Santos Neto	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado		Fábio Prado dos Santos	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado	
NEIDE MARIA GOTARDO NALLIN	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado					
mauro rodrigues judice	Adulto (maiores de 18 anos)	habilitado					
		habilitado					
Lis Michele Garcia Alaniz Lopes	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado		Fernanda Serpa Maia	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	Inscrição inválida	Duplicidade de Inscrição
Júlia Fernandes Heimann	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado		Fernanda Serpa Maia	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado	
Cristiane Demarchi	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado		Cecília Maria Micheletto	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado	
Sílvia Regina Guadagnini	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado		Lucilene Katia da Silva	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	Inscrição inválida	Duplicidade de inscrição
ROBSON HEITON MIAN	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado		Lucilene Katia da Silva	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado	
Renata Corte	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado		André de Freitas Barbosa	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	inabilitado	Item 4.1. b: falta enviar frente do RG
Larissa Silva Gonçalves	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado		Alessandro Leite	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado	
Andriws Aparecido Teixeira Alves Barcaro	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado		Adriana Jungbluth	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado	



CULTURA

Elia de Almeida França Figueiredo	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	inabilitado	faltou comprovante de endereço atual(2025)	Ingra Bueno Valli	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado	
Raquel Arruda dos Santos	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado		Cinthia Seroni	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado	
Flávia Thaina Matavelo Leal	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado		Daniela Ventura	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado	
Fernanda Aparecida Favaro Marchi	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado		Gabriela Cristina Stuchi	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado	
Thaís Aline Cardanha Silva	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado		Beatriz Mendes de Oliveira	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado	
Cacilda Mendes dos Santos Amaral	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado		Carolina Gregory Moraes	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado	
João Antônio de Souza	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	inabilitado	Falta comprovante residência atual e o de dois anos	Camila Corrêa Mendes Moreira	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado	
Gustavo Henrique de Moraes Reia	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado		Pâmela Regina Boaventura Possani	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado	
Rebeca Silva Kubotsu	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado		Mariana Ditt Cury	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	Inabilitado	Falta comprovante de endereço de pelo menos 2 anos atrás
Davi Santos Souza	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado		ISABELLA	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado	
Elia de Ferreira da Costa	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado		Stefany Trindade da Silva	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	Inabilitado	Comprovante de endereço de pelo menos 2 anos atrás não comprova vínculo
Lilian Carla da Silva	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado		Mariana da Silva Vieira	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado	
Mariana De Marchi Oliveira	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado		Luana Vitória Ballasso Rocha	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado	
Giovana Aparecida Rodrigues Rampin	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado		Carlos Miguel Costa Gonçalves	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado	
Amanda Bistafa Martins	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado		Giovanna Cunha Cardoso	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado	



CULTURA

Caterina Sarti	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado	
Giovana da Silva	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	Inscrição inválida	item 3.3; cadastro em duplicidade
Giovana da Silva	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado	
Kamilli de Oliveira Dias	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado	
Rafaela Sartori	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado	
Mônica Camargo Cruvinel Cavalari	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado	
Antônio Sérgio de Oliveira	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado	
Nelson Manzatto	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado	
Onésimo de Souza Mizani	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado	
Ivete Lopes do Nascimento	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado	
Eraldo Dalmazzo	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado	
Maria Cristina Suhr Dake	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado	
Carlos Peres Santiago	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado	
Rogério De Petrini da Silva Coelho	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	habilitado	

jundiai.sp.gov.br, com o assunto "PRÊMIO JUNDIAÍ DE LITERATURA - EIXO PUBLICAÇÃO DE TEXTOS". Cabe ressaltar, ainda, que cada proponente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta efetivamente inscrita.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO

Registrado na Secretaria Municipal de Cultura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JUNDIAÍ REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2025

No 2º (segundo) dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19 horas, realizou-se online, mas com sede em referência na Sala Estrada de Ferro Sorocabana (B1), localizada no Espaço Expressa (Avenida União dos Ferroviários, 1760), nos termos do artigo 6º do Regimento Interno (Decreto Municipal nº 21.326/2008), a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí (COMPAC), sob a direção da Vice-Presidente, Conselheira Joyce Chiquini.

1. COMPOSIÇÃO DA MESA

A reunião foi presidida pela Vice-Presidente e Conselheira Joyce Chiquini, e secretariada pelos Conselheiro e 1º Secretário Odair José Guimarães e o Conselheiro e 2º Secretário Ivan Henrique Gottardo. Os demais Conselheiros e Conselheiras presentes assinaram a lista de presença ao final da reunião. Aqueles que justificaram a ausência encaminharam comunicação ao grupo e estão indicados com a certificação de "ausência justificada". Os ausentes sem justificativa estão indicados como "ausente" e estão sujeitos às normas pertinentes à assiduidade. Para os titulares substituídos por suplentes, consta "substituído(a) pelo(a) suplente".

2. ABERTURA DOS TRABALHOS

A Vice-Presidente, no uso de suas atribuições (artigo 16, inciso I, do Regimento Interno), deu início à ordem da reunião conforme estabelecido pelo artigo 19 do Regimento Interno.

I. EXPEDIENTE

1. Comunicação visual – Projeto intervenção no imóvel da antiga Ótica Borges - para Qóculos
2. Arquivos do Esporte – “Bolão” – Salvaguarda documental e Museológica
3. Capela Nossa Senhora Auxiliadora – Manutenção e conservação
4. Implantação e/ou remodelação de quatro dispositivos de acesso e retorno a Rodovia Anhanguera (SP-330)
5. BALCÃO WEB solicitação: 519207
6. SAEPRO: 2025/2037
7. SAEPRO:2025/4136
8. SEI Nº 24.408/2025 -Substituição da atual denominação “Espaço Expressa” para “Complexo da Companhia Paulista de Estradas de Ferro”

II. PALAVRA AOS CONSELHEIROS:

Aos Conselheiros, foi aberta a palavra, que não foi requerida.

III. ORDEM DO DIA

- Destinado a análise e discussão dos assuntos previamente pautados.

1. Comunicação visual - Projeto de intervenção no imóvel da antiga Ótica Borges - para Qóculos
Lido Parecer técnico do DPH;
Em debate;

2. Arquivos do Esporte – “Bolão” – Salvaguarda documental e Museológica
Lido Parecer técnico do DPH;

b) Informar que por força do item 6.3 do aludido edital, fica aberto, a partir do dia 12/09/2025, até às 23h59min do dia 19/09/2025, o prazo para interposição de recurso. O recurso deverá ser direcionado à Comissão de Avaliação de Cadastro por meio do e-mail biblioteca@jundiai.sp.gov.br





CULTURA

Em debate;
Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

3. Capela Nossa Senhora Auxiliadora – Manutenção e conservação
Lido Parecer técnico do DPH;
Em debate;
Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

4. Implantação e/ou remodelação de quatro dispositivos de acesso e retorno a Rodovia Anhanguera (SP-330)
Lido Parecer técnico do DPH;
Em debate;
Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

5. Balcão WEB solicitação: 519207
Lido Parecer técnico do DPH;
Em debate;
Exposição do parecer do DPH sobre o processo

6. SAEPRO: 2025/2037
Lido Parecer técnico do DPH;
Em debate;
Exposição do parecer do DPH sobre o processo

7. SAEPRO:2025/4136
Lido Parecer técnico do DPH;
Em debate;
Exposição do parecer do DPH sobre o processo

8. SEI Nº 24.408/2025
Lido Parecer técnico do DPH;
Em debate;
Exposição do parecer do DPH sobre o processo

IV. DELIBERAÇÕES: Nos termos do artigo 9º de seu Regimento Interno, certificada a existência de quórum mínimo (13 ou mais) necessário para o COMPAC, através de decisão de seus membros, deliberar, seguem as análises sobre os processos:

1. Comunicação Visual
Pelo conselho, foram feitos alguns apontamentos técnicos solicitando a revisão do projeto e abertura de SAEPRO, sem deliberação até retorno com versão ajustada.

2. Arquivos do Esporte – “Bolão” – Salvaguarda documental e Museológica
Pelo conselheiro Maurício, foram feitos alguns apontamentos quanto a visita técnica, e o possível treinamento de equipe para catalogar, higienizar e organizar e evitar descartes sem avaliação técnica, em andamento aguardando retorno com relatório para avaliação.

3. Capela Nossa Senhora Auxiliadora – Manutenção e conservação
Pelo conselho, foi solicitado o acompanhamento da obra pelo DPH, apresentar memorial descritivo atualizado e outras observações, no momento em acompanhamento e a necessidade de abertura de SAEPRO para deliberação..

4. Implantação e/ou remodelação de quatro dispositivos de acesso e retorno a Rodovia Anhanguera (SP-330)
Pelo conselho, considerando as dúvidas técnicas e a ausência de informações completas no material recebido, foi solicitado o envio de documentação complementar e que a matéria será novamente incluída em pauta assim que os materiais forem recebidos e analisados, para que o Conselho possa emitir parecer fundamentado.

5. Balcão WEB solicitação: 519207
Pelo conselho, foi analisado o pedido de ajuste de logomarca e redução de dimensões para conformidade legal, foi aprovado (16 votos favoráveis) prosseguindo com os trâmites administrativos.

6. SAEPRO: 2025/2037
Pelo conselho, a regularização/ampliação e mudança de uso para salão de cabeleireiro foi aprovada, com ressalva de retorno ao conselho em caso de futuras alterações por situar-se no polígono de proteção.

7. SAEPRO:2025/4136
Pelo conselho, a regularização de edificação utilizada como estacionamento foi aprovada (16 votos favoráveis), com ressalva de

retorno ao conselho em caso de futuras alterações por situar-se no polígono central.

8. SEI Nº 24.408/2025 -Substituição da atual denominação “Espaço Expressa” para “Complexo da Companhia Paulista de Estradas de Ferro”
Pelo conselho foi solicitado um alinhamento institucional, precedentes locais, percepção pública para melhor posicionamento em relação ao nome proposto, sendo que a maior parte dos conselheiros acham que deve ser “Complexo Fepasa”.

3. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser discutido, eu, Fernando Maranhã Peche, Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico, encerrei a reunião às 21h00 e lavrei a presente ata, que será disponibilizada para leitura e assinatura dos Conselheiros.

CONSELHEIROS PARTICIPANTES

1) Mesa Diretora

- Joyce Chiquini – Vice-Presidente
- Odair José Guimarães – 1º Secretário
- Ivan Henrique Gottardo – 2º Secretário

2) Representantes do Poder Público (Art. 8º, Inciso I, da Lei Complementar 443/2007)

Titulares:

1. Fernando Maranhã Peche (PMJ/UGC) – Presente
2. Jader Frank Britto da Silva (PMJ/UGPUMA) –Presente
3. Maurício Ferreira (PMJ/UGC) – Presente
4. Viviane de Cássia Olivato Galiano (PMJ/UGPUMA) – Presente
5. Odair José Guimarães (PMJ/UGPMA) – Presente
6. Pedro Alves Mendes (PMJ/UGGF) – Ausência justificada

Suplentes:

- Solange Fernandes Vetrenka (PMJ/UGC)
- Nilson César Chignolli (PMJ/UGC)
- Milena Cristina Ferrarezi de Fraga (PMJ/UGPUMA)
- Bruno Ferrari Brandão da Silva (PMJ/UGPUMA)
- Aíssandra Bernardini de Oliveira (PMJ/UGPUMA) - Presente
- Jairo Barbosa da Silva Junior (PMJ/UGPUMA)

3) REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES (Art. 8º, Inciso II, da Lei Complementar 443/2007)

Titulares:

1. Joyce Chiquini (IAB) - Presente
2. Tiago de Souza Alves (Diretoria de Ensino - SP) - Presente
3. Carlos Alberto Polonio (OAB) - Ausência justificada
4. Adriana Perroni Ballerini (FATEC) - Presente
5. Tatiana Elizabeth Domingos (UNIP) - Presente
6. João Carlos Valentin (Sindicato do Comércio Varejista) - Ausência justificada

Suplentes:

- Nicolli Mano Folino Ferracina (IAB) - presente
- Daniele Jorge Batista de Sousa (Diretoria de Ensino - SP)
- Gisela Andrade Vieira (OAB) - Presente
- Marfisa Oliveira Cacau (PROEMPI) - Presente
- Vago
- Vago

4) REPRESENTANTES DA COMUNIDADE (Art. 8º, Inciso III, da Lei Complementar 443/2007)

Titulares:

1. Ana Isabel Ferreira Rebello - Presente
2. Eduardo Carlos Pereira - Ausência
3. Ivan Henrique Gottardo - Presente
4. Luan Henrique Linhares Vieira - Presente
5. Ronaldo José Monteiro - Presente
6. Willian Luiz de Assis Souza - Presente

Suplentes:

- Aline Carla Alves Carvalho
- Carlos Eduardo Augusto Pereira
- Vago
- Vago
- Vago
- Vago

**SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL****EDITAL COMUS Nº 22/2025**

O Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o processo SEI nº 38317/2024...

FAZ SABER que no próximo dia 30/09/2025, às 10 horas, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Unidade de Pronto Atendimento Votorantim, sito a Avenida Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, 1558 – Jardim Novo Horizonte - Jundiá-SP.

Vagas em aberto:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

02 Titulares

02 Suplentes

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES:

01 Titular

01 Suplente

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:

01 Titular

01 Suplente

As inscrições poderão ser feitas no próprio local, no período de 15/09 a 29/09/2025 e estão limitadas a usuários do Serviço de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Jundiá, 09 de setembro de 2025.

DRA. MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI

Gestora da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 0025369/2025.

Dispensa de Convocação Pública UGSM nº 06/2025.

I - Objeto(s): Cessão gratuita de equipamentos e soluções em Segurança Pública Inteligente, conforme abaixo descritos:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	OBJETIVO
Câmera Embarcada para Viaturas	01	Sistema de videomonitoramento com gravação local, acesso remoto, geolocalização e conexão embarcada	Registrar abordagens e deslocamentos, garantindo segurança jurídica às ações dos agentes.
Drone para Monitoramento Aéreo	01	Drone com câmera 4K, transmissão em tempo real e autonomia mínima de 30 minutos	Apoiar ações táticas, patrulhamento preventivo e resposta a incidentes em áreas críticas.
Software de Reconhecimento Facial – Clearview AI Descubra	01 licença (demonstração)	Plataforma de Inteligência Artificial com base de dados global e análise biométrica avançada.	Testar a identificação facial em campo, especialmente na verificação de foragidos e pessoas de interesse.

II - Doador: CattoSeg - Soluções em Segurança Pública - CNPJ: 42.977.540/0001-70

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 30 de novembro de 2022.

IV – Prazo do Termo de Cessão de Bens: - 30 dias

V – Valor estimado da cessão: R\$ 0,00 (sem ônus).

VI - Justificativa: A formalização do Termo com a empresa CattoSeg - Soluções em Segurança Pública, se justifica em razão da necessidade de ampliar os sistemas de videomonitoramento e tecnologia da informação atualmente disponíveis no Município, tendo como escopo a avaliação de tecnologias inovadoras aplicáveis ao aprimoramento das estratégias de vigilância e patrulhamento urbano, 24 horas por dia, em regiões de alta concentração de pessoas, estabelecimentos comerciais e com relevantes índices de

incidência delituosas.

O Termo de Cessão não onerará os cofres públicos.

A escolha da empresa CattoSeg - Soluções em Segurança Pública se deu em razão de não haver outra proposta, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 30 de novembro de 2022, visto que os casos de cessão independem de valor.

VII - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Segurança Municipal, no seguinte endereço: Av. União dos Ferroviários, 1600 - Ponte de Campinas - Jundiá / SP, CEP: 13201-160. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

GUILHERME BALBINO RIGO

Secretário Municipal de Segurança Pública

INEDITORIAL**ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Publicado na Imprensa Oficial Nº 5686 – 10/09/2025 – Pag. 45
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ, por seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições Estatutárias, previstas no artigo 14, vem convocar seus associados nos termos do artigo 7º, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 30 de setembro de 2025 (**leia-se terça-feira**) em 1ª convocação às 18:00 horas com quórum mínimo de 1/4 dos associados ou em 2ª convocação às 18:30 horas, com qualquer número de associados, em sua sede social sita a Rua Barão de Teffé, 493, bairro do Anhangabaú em Jundiá – SP para tratar da seguinte pauta do dia (**leia-se**):

- 1- Eleição de Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo.**

Jundiá, 12 de setembro de 2025

José Mauro Castro Magalhães
Diretor Presidente

PODER LEGISLATIVO**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DO PRESIDENTE**

COMPRA DIRETA nº 71/2025;
PROCESSO nº 4.643-0/2025;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX, MARCA INTELBRAS, MOD. IMPACTA 300R;
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):
NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.
ME.....Item 01.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 4.643-0/2025;
COMPRA DIRETA nº 71/2025;
Em 09/09/2025;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX, MARCA INTELBRAS, MOD. IMPACTA 300R;
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.
ME.....R\$ 14.988,00.





PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

(Processo nº 2575/2024)

O Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO disposto no art. 19, I, do Ato nº 865, de 27/03/2023;
CONSIDERANDO o mandamento do inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovadas as **alterações** do Plano de Contratação Anual (PCA) da Câmara Municipal de Jundiaí, referente ao planejamento das contratações que possam vir a ser realizadas pela Edilidade, no exercício de 2025.

Art. 2º. Futuras alterações do referido plano, deverão observar os procedimentos definidos no art. 19 do Ato nº 865, de 27/03/2023.

Art. 3º. Caberá aos responsáveis pelos setores requisitantes e aos gestores de contratos a responsabilidade de acompanhar a execução do Plano de Contratações Anual, sendo necessário submeter a matéria a uma análise prévia da Diretoria Administrativa e, posteriormente, à deliberação final desta Presidência para a adoção de medidas apropriadas para ajustes preventivos ou correções de desvios, caso sejam identificados no PCA.

Art. 4º. Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí, 09 de setembro de 2025.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 51/2025;
PROCESSO nº 2.901 – 0/2025;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DE ACESSO ENTRE O ESTACIONAMENTO E O PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

MELCHERT & SCURISSA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.....Item: 1;

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 2.901 – 0/2025;
COMPRA DIRETA nº 51/2025;
Em 11/06/2025;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DE ACESSO ENTRE O ESTACIONAMENTO E O PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

MELCHERT & SCURISSA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.....R\$ 7.500,00.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 39/2025;
PROCESSO nº 313 – 0/2025;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROJETO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E REFORMA DE MURO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

ELAINE FERREIRA TAGLIERI LTDA.....Item: 1;

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 313 – 0/2025;
COMPRA DIRETA nº 39/2025;
Em 15/05/2025;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROJETO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E REFORMA DE MURO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

ELAINE FERREIRA TAGLIERI LTDA.....R\$ 9.720,00.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 56/2025;
PROCESSO nº 3.608 – 0/2025;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE LAUDO PERICIAL DE ENGENHARIA, COM O OBJETIVO DE ANALISAR E VERIFICAR AS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE UM MURO DE ARRIMO LOCALIZADO EM ÁREA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, BEM COMO IDENTIFICAR POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS ESTRUTURAIS AO EDIFÍCIO(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

JM ENGENHARIA DIAGNOSTICA LTDA.....Item: 1;

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 3.608 – 0/2025;
COMPRA DIRETA nº 56/2025;
Em 04/07/2025;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE LAUDO PERICIAL DE ENGENHARIA, COM O OBJETIVO DE ANALISAR E VERIFICAR AS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE UM MURO DE ARRIMO LOCALIZADO EM ÁREA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, BEM COMO IDENTIFICAR POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS ESTRUTURAIS AO EDIFÍCIO(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

JM ENGENHARIA DIAGNOSTICA LTDA.....R\$ 6.500,00.

PORTARIA Nº 4934, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Considera o afastamento, por conta de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, da funcionária ANDREA APARECIDA ALVES SALLES VIEIRA, Assessor de Serviços Técnicos, do QPL, por 10 (dez) dias, no período de 29 de agosto a 07 de setembro de 2025.



PODER LEGISLATIVO

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 74/2025;
PROCESSO nº 4.893-0/2025;
Em 09/09/2025;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO –
LUBRIFICANTE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo
relacionada(s):
JUNDIPAR PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA.....item: 1.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 4.893-0/2025;
COMPRA DIRETA nº 74/2025;
Em 09/09/2025;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO –
LUBRIFICANTE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de
27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como
segue":

JUNDIPAR PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA.....R\$ 44,90.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 537/2025, emitido em 10/09/2025;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **JUNDIPAR PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA**;
VALOR TOTAL R\$ 44,90;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO –
LUBRIFICANTE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA Nº 74/2025.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 75/2025;
PROCESSO nº 4.927-0/2025;
Em 09/09/2025;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS
PARA IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DE VEÍCULOS OFICIAIS;
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo
relacionada(s):
EDSON POZZANI JUNIOR.....item: 1.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 4.927-0/2025;
COMPRA DIRETA nº 75/2025;
Em 09/09/2025;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS
PARA IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DE VEÍCULOS OFICIAIS;
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de
27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como
segue":

EDSON POZZANI JUNIOR.....R\$ 45,00.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 538/2025, emitido em 10/09/2025;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **EDSON POZZANI JUNIOR**;
VALOR TOTAL R\$ 45,00;
OBJETO: SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS
PARA IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DE VEÍCULOS OFICIAIS;
COMPRA DIRETA Nº 75/2025.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 72/2025;
PROCESSO nº 4.561-0/2025;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA (CONFORME
TERMO DE REFERÊNCIA);
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo
relacionada(s):
CAFÉ CAIÇARA LTDA.....Item: 4;
DI BLASIO E CIA LTDA. ME.....Item: 5;
**NEW ÁGUAS JUNDIAÍ DISTR. DE ÁGUA MINERAL LTDA.
ME**.....Itens: 1 e 2;
MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. ME.....Item: 3.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 4.507-0/2025;
COMPRA DIRETA nº 72/2025;
Em 29/08/2025;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA (CONFORME
TERMO DE REFERÊNCIA);
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de
27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como
segue":

CAFÉ CAIÇARA LTDA.....R\$ 3.149,00.
DI BLASIO E CIA LTDA. ME.....R\$ 265,20.
**NEW ÁGUAS JUNDIAÍ DISTR. DE ÁGUA MINERAL LTDA.
ME**.....R\$ 2.122,80.
MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. ME.....R\$ 500,00.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 539/2025, emitido em 10/09/2025;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **CAFÉ CAIÇARA LTDA**;
VALOR TOTAL R\$ 3.149,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA (CONFORME
TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA Nº 72/2025.

EMPENHO Nº 540/2025, emitido em 10/09/2025;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **DI BLASIO E CIA. LTDA. ME**;
VALOR TOTAL R\$ 265,20;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA (CONFORME
TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA Nº 72/2025.

EMPENHO Nº 541/2025, emitido em 10/09/2025;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **NEW ÁGUAS JUNDIAÍ DISTR. DE ÁGUA MINERAL
LTDA ME**;
VALOR TOTAL R\$ 2.122,80;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA (CONFORME
TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA Nº 72/2025.

EMPENHO Nº 542/2025, emitido em 10/09/2025;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. ME**;
VALOR TOTAL R\$ 500,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA (CONFORME
TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA Nº 72/2025.



PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 110, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Efetiva alterações nos artigos 6º e 102 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, com o objetivo de aperfeiçoar a disciplina normativa das competências para criar e organizar a Guarda Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 09 de setembro de 2025, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Jundiaí passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 6º (...)

(...)”

XXII-A - criar e organizar a Guarda Municipal, destinada à proteção de seus bens, serviços, logradouros públicos e instalações, inclusive na execução das atividades relacionadas ao poder de polícia administrativa, conforme dispuser a lei;

(...)”

Art. 102. O Município manterá a Guarda Municipal, destinada à proteção de seus bens, serviços, logradouros públicos e instalações, e à execução das atividades relacionadas ao poder de polícia administrativa, conforme dispuser a lei.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de setembro de dois mil e vinte e cinco (09/09/2025).

A MESA

EDICARLOS VIEIRA
Presidente
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1º Secretário
MARIANA CERGOLI JANEIRO
2ª Secretária

EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 111, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Orgânica para dispor sobre a proteção da criança e do adolescente contra a adultização precoce.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 09 de setembro de 2025, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 1º. A Lei Orgânica de Jundiaí passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 238-GA. O Município, em colaboração com a sociedade, garantirá a proteção da criança e do adolescente contra toda forma de exploração, violência e, especialmente, contra a adultização precoce, entendida como a exposição a conteúdos, práticas ou responsabilidades incompatíveis com sua fase de desenvolvimento.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, compete ao Poder Público:

I – promover campanhas de conscientização e programas de orientação sobre os riscos da adultização precoce, da erotização infantil e da exploração da imagem, especialmente nas redes sociais e meios digitais;

II – fiscalizar, no âmbito de sua competência, estabelecimentos, eventos e atividades culturais ou de lazer que exponham crianças e adolescentes a conteúdos ou situações prejudiciais ao seu desenvolvimento;

III – fortalecer o Conselho Tutelar e demais órgãos de proteção, garantindo recursos e estrutura adequados.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de setembro de dois

mil e vinte e cinco (09/09/2025).

A MESA

EDICARLOS VIEIRA
Presidente
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1º Secretário
MARIANA CERGOLI JANEIRO
2ª Secretária

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.518

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o “FESTIVAL DA CULTURA E GASTRONOMIA JAPONESA – JUNDIAÍ MATSURI” (junho).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 09 de setembro de 2025 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “FESTIVAL DA CULTURA E GASTRONOMIA JAPONESA – JUNDIAÍ MATSURI”, a ser realizado anualmente no mês de junho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de setembro de dois mil e vinte e cinco (09/09/2025).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.908

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 09 de setembro de 2025 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica prorrogada, até 30 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 8.446, de 24 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de setembro de dois mil e vinte e cinco (09/09/2025).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.898

Denomina “Rua ISABEL MÜLLER DE CASTRO” a via pública atualmente identificada como Estrada da Servidão, travessa da Av. Luiz Fontebasso (Champirra).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 09 de setembro de 2025 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Rua ISABEL MÜLLER DE CASTRO” a via pública atualmente identificada como Estrada da Servidão, travessa da Av. Luiz Fontebasso (Champirra), conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de setembro de dois mil e vinte e cinco (09/09/2025).

EDICARLOS VIEIRA

PODER LEGISLATIVO

Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.919

Prorroga, até 31 de outubro de 2025, o mandato das atuais conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 09 de setembro de 2025 o Plenário aprovou:

Art. 1º O mandato das atuais conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei Municipal nº 5.999, de 26 de janeiro de 2003, designadas por meio da Portaria nº 103, de 17 de julho de 2023, e suas alterações, fica prorrogado, excepcionalmente, até 31 de outubro de 2025.

Art. 2º Ficam convalidados os efeitos dos atos praticados pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no período de 21 de julho de 2025 até a data de publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de setembro de dois mil e vinte e cinco (09/09/2025).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.509

Prevê capacitação e treinamento anual de profissionais da educação e agentes de saúde para identificar sinais de abuso moral, físico ou sexual em crianças da rede municipal de ensino.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 09 de setembro de 2025 o Plenário aprovou:

Art. 1o. A Unidade de Gestão da Educação promoverá anualmente capacitação e treinamento dos profissionais da educação e de agentes de saúde para identificação de sinais de abuso moral, físico ou sexual nas crianças da rede municipal de ensino, bem como para encaminhamento de denúncia ao Conselho Tutelar, Disque Direitos Humanos – Disque 100, Ministério Público e demais órgãos competentes.

§ 1o. A capacitação e treinamento deverão ser promovidos:

- I – por meio de cursos, palestras, seminários e demais recursos que alcancem a finalidade, com carga horária de até 10 (dez) horas;
- II – por grupo multiprofissional e interdisciplinar de profissionais de saúde, médicos, psicólogos, assistentes sociais, pedagogos e profissionais da área jurídica;
- III – para todos os profissionais da educação e agentes de saúde que tenham contato direto ou indireto com crianças e adolescentes nas

dependências de creches e escolas municipais.

§ 2o. Para os fins desta lei, consideram-se profissionais da educação: professores, professores auxiliares, diretores, coordenadores, orientadores, secretários, professores de apoio e acompanhantes de portadores de necessidades especiais, gestores e demais funcionários que atuem no âmbito escolar.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de setembro de dois mil e vinte e cinco (09/09/2025).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.754

Institui o Programa Municipal de Capacitação de Cuidadores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 09 de setembro de 2025 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Capacitação de Cuidadores, com o objetivo de oferecer formação e qualificação gratuita para cuidadores de crianças, idosos e pessoas com deficiência no Município.

Art. 2º O Programa será desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Jundiaí, por meio de parcerias ou instituições conveniadas.

Art. 3º A capacitação poderá ser realizada presencialmente ou à distância, e deverá incluir conteúdos teóricos e práticos relacionados a:

- I – cuidados básicos de higiene, alimentação e medicação;
- II – prevenção de acidentes domésticos;
- III – primeiros socorros;
- IV – noções de inclusão, direitos da pessoa com deficiência e do idoso;
- V – atendimento humanizado e ético.

Art. 4º Terão prioridade no acesso ao programa:

- I – pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- II – familiares de pessoas que necessitem de cuidados domiciliares;
- III – pessoas desempregadas interessadas em se profissionalizar para o mercado de trabalho como cuidadores.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá emitir certificado de conclusão aos participantes aprovados e incentivar a criação de banco de cuidadores qualificados, para facilitar sua inserção no mercado de trabalho.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de setembro de dois mil e vinte e cinco (09/09/2025).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.819

Institui o Programa de Combate à Pedofilia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 09 de setembro de 2025 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído o Programa de Combate à Pedofilia, com o



PODER LEGISLATIVO

objetivo de prevenir, identificar, acolher e encaminhar casos de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, por meio de articulações entre o Poder Público, a família e a sociedade civil organizada, objetivando as seguintes ações:

I – realização de campanhas e ações de formação, treinamento e informações ao público em geral, no âmbito da educação e da saúde, mediante cursos, palestras e incentivos, dentre outros;

II – capacitação contínua dos profissionais da educação e da saúde para identificação de casos de abusos e o correto encaminhamento da vítima e família às autoridades competentes;

III – estabelecimento de Convênios com organizações da sociedade civil que prestem atendimento psicológico, jurídico e social às vítimas e suas famílias;

IV – utilização de espaços públicos, como terminais de ônibus, escolas, unidades de saúde e plataformas digitais institucionais, para veiculação de campanhas educativas sobre o combate à pedofilia.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá firmar convênios de cooperação e troca de informações com Polícias, Delegacias, Poder Judiciário, Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público, Conselho Tutelar, Defensoria Pública e outros afins, com vista ao fortalecimento da rede de proteção às vítimas.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de setembro de dois mil e vinte e cinco (09/09/2025).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

RESENHA DA 27ª SESSÃO Ordinária DA 19ª LEGISLATURA
(Em 09 de setembro de 2025)

1) ABERTURA

Horário de Início: 16:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Daniel Lemos Dias Pereira, Madson Henrique do Nascimento Santos, Adilson Roberto Pereira Junior, Mariana Cergoli Janeiro e Edicarlos Vieira.

1.ª Secretária: José Antônio Kachan Júnior e Carla Basílio.

2.ª Secretária: Mariana Cergoli Janeiro.

1.b) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, João Victor Ramos, José Antônio Kachan Júnior, José Carlos Ferreira Dias, Leandro Jeronimo Basson, Madson Henrique do Nascimento Santos, Mariana Cergoli Janeiro, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Rodrigo Guarnieri Albino, Romildo Antonio da Silva, Tiago Leandro.

Nenhum ausente.

2) MANIFESTAÇÃO DOS VEREADORES

2.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, José Carlos Ferreira Dias, Madson Henrique do Nascimento Santos, Mariana Cergoli Janeiro e Rodrigo Guarnieri Albino.

Ausentes: João Victor Ramos, José Antonio Kachan Junior, Leandro Jeronimo Basson, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Romildo Antonio da Silva e Tiago Leandro.

2.b) Oradores

Faouaz Taha, Madson Henrique do Nascimento Santos, Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, José Carlos Ferreira Dias, Adilson Roberto Pereira Junior, Henrique Carlos Parra Parra Filho e Daniel Lemos Dias Pereira.

3) PEQUENO EXPEDIENTE

3.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI N.º 14.955/25 – MARIANA CERGOLI JANEIRO – Cria o Programa “Pequenos Guardiões da Serra”, que prevê visitas monitoradas de alunos da Rede Municipal de Jundiaí;

PROJETO DE LEI N.º 14.956/25 – CARLA BASILIO – Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “Dia do Pescador” (29 de junho);

PROJETO DE LEI N.º 14.957/25 – COLEGIADO DE VEREADORES – Prevê publicação, em sítio eletrônico da Prefeitura, de listagens de espera para realização de procedimentos na rede municipal de saúde;

PROJETO DE LEI N.º 14.958/25 – MARIANA CERGOLI JANEIRO – Institui o Programa “Empresa Amiga da Criança e do Adolescente”; e cria Selo correlato;

PROJETO DE LEI N.º 14.959/25 – PAULO SERGIO MARTINS – Denomina “Pista de caminhada Dr. PEREIRINHA (Dr. JOSÉ CARLOS PEREIRA JÚNIOR)” a pista de caminhada localizada na Avenida 9 de Julho (Anhangabaú);

PROJETO DE LEI N.º 14.960/25 – CARLA BASILIO – Altera a Lei 9.313/2019, que instituiu o Programa “Eu Não Esqueço”, de políticas públicas para tratamento e prevenção da doença de Alzheimer, para alinhá-la à Política Nacional de Cuidado Integral às Pessoas com Doença de Alzheimer e Outras Demências (Lei Federal nº 14.878/2024);

PROJETO DE LEI N.º 14.961/25 – MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS – Dispõe sobre a regulamentação do uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, incluindo telefones celulares, no âmbito das instituições de ensino públicas e privadas do município de Jundiaí, em conformidade com a legislação federal vigente;

PROJETO DE LEI N.º 14.962/25 – MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS – Altera a Lei 9.086/2018, que exige apresentação de comprovante de vacinação no ato da matrícula em creches e estabelecimentos de ensino infantil, fundamental e médio, para estabelecer hipóteses de dispensa e disciplinar os procedimentos aplicáveis aos casos de crianças não vacinadas;

VETO N.º 19/25 – PREFEITO MUNICIPAL – VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 14.673/2025, de autoria do Vereador Leandro Jeronimo Basson, que Institui o Programa Municipal de Atividade Física para Dependentes Químicos em Tratamento;

MOÇÃO N.º 135/25 – ADRIANO SANTANA DOS SANTOS – REPÚDIO ao Projeto de Lei nº 264, de autoria do Vereador Mateus Batista (Joinville-SC), que dispõe sobre a criação do Centro de Apoio e Controle Migratório no Município de Joinville e propõe restrições à permanência de pessoas naturais das regiões Norte e Nordeste no município;

MOÇÃO N.º 136/25 – JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS – APELO ao Governo do Estado de São Paulo, à Secretaria dos Transportes Metropolitanos e à Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, pela manutenção do serviço 710 no trajeto da linha 7-Rubi;

MOÇÃO N.º 137/25 – HENRIQUE CARLOS PARRA PARRA FILHO – REPÚDIO à Resolução SEDUC nº 115/2025, editada pelo Governo do Estado de São Paulo, pela imposição do modelo de escolas de tempo integral e fechamento das salas de aula da rede estadual de ensino;

MOÇÃO N.º 138/25 – RODRIGO GUARNIERI ALBINO – REPÚDIO à proposta do Ministério dos Transportes de permitir formas alternativas de aprendizado para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), em prejuízo do papel fundamental das Auto Escolas e da segurança no trânsito;

MOÇÃO N.º 139/25 – ROMILDO ANTONIO DA SILVA – APELO ao Governador do Estado de São Paulo para que regulamente, em âmbito estadual, a aplicação da Lei Federal nº 15.153/2025, que destina parte da arrecadação de multas de trânsito para custear a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para cidadãos inscritos no CadÚnico;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 14.943/25 – PAULO SERGIO MARTINS – Autoriza a presença de acompanhante durante o atendimento em consultórios odontológicos no Município;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 14.948/25 – LEANDRO JERONIMO BASSON – Institui o aplicativo de transporte individual de passageiros “JundApp”, com foco em segurança, economia e valorização dos motoristas locais;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

AO PROJETO DE LEI N.º 14.953/25 – PAULO SERGIO MARTINS – Reconhece o portador da Síndrome de Ehlers-Danlos (EDS) ou com Transtorno do Espectro de Hipermobilidade (TEH), como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

3.b) Requerimentos

– ao Plenário:

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 72/25 - Adriano Santana dos Santos - INFORMAÇÕES do executivo sobre a atuação de profissionais intérpretes de Libras e instrutores de surdos no município, com base na Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002. (Aprovado)

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 73/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - INFORMAÇÕES do Executivo sobre as atividades da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS (Secretaria Municipal de Habitação Social) em relação à construção de moradias populares e demais ações. (Aprovado)

– à Presidência:

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 57/25 - Edicarlos Vieira - CONGRATULAÇÕES com o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo – CRECI-SP, pelo Dia do Corretor de Imóveis comemorado no dia 27 de agosto. (Deferido);
REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 58/25 - Comissão Mista (CJR/CFO) - REALIZAÇÃO de Audiência Pública para debate do PL 14.949/2025, do Prefeito Municipal, que institui o Plano Plurianual - PPA 2026-2029, o Plano de Metas do Governo, a Relação de Metas e Prioridades Previstas para 2026 e dá outras providências. (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 59/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - RETIRADA da Moção nº 122/2025, de autoria do Vereador Rodrigo Albino, de REPÚDIO aos atos de violência, intolerância política e agressão física praticados contra membros do NOVO Jovem SP e da Juventude Livre, entre eles o cidadão jundiáense Caio Ribeiro Daniel, durante o 60º Congresso Nacional da União Nacional dos Estudantes (CONUNE), ocorrido em Goiânia-GO. (Deferido).

3.c) Indicações Despachadas

INDICAÇÃO N.º 2788/25 - Paulo Sergio Martins - Intensificação da fiscalização e recolhimento de animais soltos, em especial os cavalos, na região do Votororobá de Jundiá. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 2789/25 - Paulo Sergio Martins - Ações de limpeza periódica e campanhas de conscientização ambiental na região da Cachoeira da Toca. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 2790/25 - Paulo Sergio Martins - Estudos para instalação de semáforo na esquina da Rua Maestro José Maria Passos, CEP 13218-100, com a Avenida Luiz Zorzetti, CEP 13218-104, no (Ponte São João). (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 2791/25 - Paulo Sergio Martins - Repintura faixa de Lombada na Av Antonio Frederico Ozanan, altura do número 5807 (Vila Rio Branco) CEP 13215-275. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 2792/25 - Paulo Sergio Martins - Repintura faixa de pedestres na Av. Antonio Frederico Ozanan, altura do número 4050 (Jardim Liberdade) CEP 13215-485. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 2793/25 - Paulo Sergio Martins - Ronda ostensiva da Guarda Municipal na Rua Taubaté (Vila Hortolândia) CEP 13214-193. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 2794/25 - Paulo Sergio Martins - Ronda ostensiva da Guarda Municipal na Alameda das Palmeiras (Vila Alvorada) CEP 13211-270. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 2795/25 - Paulo Sergio Martins - Estudos para implantação de rede de água potável e esgotamento sanitário nos bairros Santa Clara e Paiol Velho. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 2796/25 - Paulo Sergio Martins - Limpeza de boca de lobo, dupla, na Av Rodrigues Alves, altura do número 364 (Jardim Danúbio) CEP 13215-080. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 2797/25 - Paulo Sergio Martins - Ampla divulgação da Lei nº 10.158/2024, que estabelece princípios e diretrizes para a implementação e uso da inteligência artificial na Administração Pública Municipal. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 2798/25 - Adriano Santana dos Santos - Revitalização da Praça Antônio José de Carvalho, conhecida como “Praça MMDC” localizada no bairro Jardim do Lago – CEP 13203-519. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 2799/25 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de um campo de malha no Parque do Cerrado, localizado na Avenida Eunice Cavalcante de Souza Queiroz (Parque Residencial Jundiá) CEP 13212-463. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 2800/25 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de Praça Pública na Rua Ivani Martinelli (Jardim Marambaia II) CEP 13.205-552. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 2801/25 - Adriano Santana dos Santos - Revitalização da Praça

Missionário Manoel de Mello localizada no cruzamento das Avenidas Francisco Napoleão Cid de Freitas e Leonice Gualda Nunes (Jardim Santa Gertrudes) CEPs 13.205-500 e 13.205-360. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 2802/25 - Adriano Santana dos Santos - Disponibilização de dois profissionais controladores de acesso para atuarem no Núcleo Integrado de Saúde (NIS) de Jundiá. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 2803/25 - Adriano Santana dos Santos - Integração do Prontuário Eletrônico do SUS com as Unidades de Saúde de primeira, segunda e terceira instâncias, contemplando tanto a rede pública quanto as instituições privadas conveniadas. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 2804/25 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de iluminação em todos os pontos de ônibus do Município. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 2805/25 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de semáforo para pedestres na área de acesso à EMEB Maria Elizabeth Oliveira Franca da Silva localizada na Rua Ricardo César Fávoro, n.º 355 (Jardim Santa Gertrudes) CEP 13205-150. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 2806/25 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de radar ou outros dispositivos de redutores de velocidade, reforço na sinalização e outras melhorias necessárias para a redução de velocidade na Avenida da Uva, altura do n.º 2061 (bairro do Poste) CEP 13.213-235. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 2807/25 - Adriano Santana dos Santos - Instalação de guarda-corpo com altura de 1,5 metro com extensão de 30 metros em frente à Escola Semear localizada na Rua José Lins do Rêgo, altura do n.º 74 (Jardim Santa Rita de Cássia) CEP 13.219-191. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 2808/25 - Quêzia Doane de Lucca - Implantação de lâmpadas de LED nos postes de iluminação pública da Rua Antônio Bertassi (bairro Traviu) CEP: 13213-264. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 2809/25 - Quêzia Doane de Lucca - Poda de árvore localizada na Rua Raimundo Correia, altura do n.º 95 (Vila Liberdade) CEP 13215-210. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 2810/25 - Quêzia Doane de Lucca - Substituição de lâmpada do poste de iluminação pública localizado na Rua José Francisco de Castro, altura do n.º 131 (Vila Marlene) CEP 13214-628. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 2811/25 - Quêzia Doane de Lucca - Poda de árvore localizada na Rua Enércio Lazarene, altura do n.º 41 (Cidade Santos Dumont) CEP 13214-362. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 2812/25 - Edicarlos Vieira - Implantação de lixeiras/container ao entorno do Cemitério Municipal Nossa Senhora Do Montenegro na Av. Dr. Nelson Vilaça S/N (Jardim do Lago). (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 2813/25 - Edicarlos Vieira - Troca e manutenção de lâmpadas queimadas na Avenida Guilherme Porcari, altura do número 2608 (Bairro Medeiros) CEP 13212-255. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 2814/25 - Edicarlos Vieira - Limpeza da área na R. Francisco Morato, 50 - Vila Vianelo, CEP 13207-250 (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 2815/25 - Edicarlos Vieira - Poda de árvore e corte de raiz na Rua Josefina Cosimatt, altura do número 83 “Antiga rua 10” (Jardim Novo Horizonte) CEP 13213-481. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 2816/25 - Edicarlos Vieira - Construção e instalação de uma sala para fisioterapia na UBS Novo Horizonte na Rua José Ribeiro Barbosa, altura do número 20 (Parque Almerinda Pereira Chaves) CEP 13212-561. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 2817/25 - Edicarlos Vieira - Manutenção em via não pavimentada na Rua Palmira Martini Pisapio (Parque CECAP) CEP 13214-720. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 2818/25 - Edicarlos Vieira - Manutenção no portão de entrada da quadra na Praça José dos Santos na Av. Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, altura dos números, 730 e 770 (CEP 13212-461). (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 2819/25 - Edicarlos Vieira - Manutenção da sinalização de solo em frente a UPA Votororobá na Av. Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, altura do número 1.558 (Parque Residencial Jundiá) CEP 13212-461. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 2820/25 - Edicarlos Vieira - Limpeza na Estada Municipal do Varjão, em frente ao número 4649 (Jardim Novo Horizonte) CEP 13212-590. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 2821/25 - Edicarlos Vieira - Sinalização de solo em frente a Av. Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, altura do número 1425 (Parque Residencial Jundiá) CEP 13212-461. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 2822/25 - Leandro Jerônimo Basson - Substituição das lâmpadas queimadas na extensão da Rua Chiara Lubich, altura da PRAÇA FAMILIAR E ESPAÇO PET ELOY CHAVES (Jardim Ermida) - CEP 13.212-117. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 2823/25 - Leandro Jerônimo Basson - Fiscalização de comércio irregular e clandestino na Rua Bom Sucesso, ao lado do n.º 289 (Jardim Fepasa) - CEP 13.215-590. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 2824/25 - Leandro Jerônimo Basson - Instalação de uma “Base Comunitária” na Praça da Bandeira (Centro) - CEP 13.207-009. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 2825/25 - Leandro Jerônimo Basson - Substituição das lâmpadas queimadas na extensão da Avenida Antônio Pincinato altura do n.º 1.500 (Bairro Aeroporto) - CEP 13.211-771.

**PODER LEGISLATIVO**

(Despachada); INDICAÇÃO Nº 2826/25 - Leandro Jeronimo Basson - Substituição das lâmpadas queimadas na extensão da Rua Elias José Cavalcanti, n.º 661 (Jardim Ermida I) - CEP 13.212-118. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2827/25 - Leandro Jeronimo Basson - Realização de demarcações das vagas para parada de veículos, na Rua Dr. Almeida em frente ao n.º 147, e em torno (Centro) - CEP 13.201-040. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2828/25 - Leandro Jeronimo Basson - Demarcações das vagas para parada de veículos, na Rua Abolição em frente ao n.º 49, e em torno (Vila Torres Neves) - CEP 13.201-380. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2829/25 - Leandro Jeronimo Basson - Fiscalização no Ponto de Taxi da Rua Prudente de Moraes em frente ao n.º 1.428 (Centro) - CEP 13.201-004. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2830/25 - Leandro Jeronimo Basson - Reativação e religamento do Chafariz da Praça do Barão do Japy (Centro) - CEP 13.201-389. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2831/25 - Leandro Jeronimo Basson - Implantação de contêiner para descarte de lixo na esquina da R. Prudente de Moraes X Rua Dr. Almeida, em frente a Praça Barão do Japy (Centro) - CEP 13.201-004. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2832/25 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) para imóveis da Faixa 2 e 3 de habitação. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2833/25 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Proibição do tráfego de ônibus fretados na Avenida São Camilo. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2834/25 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Instalação de tachões na divisão das faixas da Avenida Valter Tozetto Junior (Engordadouro) CEP 13.214-366. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2835/25 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Corte do mato e limpeza da área pública localizada ao lado do Condomínio Life Residencial Jundiá (Engordadouro) CEP 13.214-661. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2836/25 - Carla Basilio - Estudos para implantação de lombada eletrônica na Avenida São José da Pedra Santa, nas proximidades do n.º 975 (São José da Pedra Santa) - CEP: 13215-875. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2837/25 - Carla Basilio - Modernização da iluminação pública no bairro Vila Hortolândia. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2838/25 - Carla Basilio - Instalação de cobertura no ponto de ônibus na Avenida João Antônio Meccatti, na altura do n.º 491 (Jardim Planalto) - CEP: 13211-133. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2839/25 - Carla Basilio - Fiscalização relativa à poluição sonora no entorno do endereço Avenida Dr. Adilson Rodrigues, n.º 77 (Jardim Samambaia) - CEP: 13211-685. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2840/25 - João Victor Ramos - Inclusão de uma nova colônia de gatos no Programa de Captura, Esterilização e Devolução (CED) localizada nas dependências do Haras Recreio, na Avenida José Mezzalana n.º 3.850 (Ivoturuaia) - CEP: 13218-740. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2841/25 - João Victor Ramos - Recapeamento e manutenção viária na Rua Antônio Escrovo - Loteamento Bola Branca (Terra Nova) - CEP: 13210-855. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2842/25 - Romildo Antonio da Silva - Substituição de lâmpada queimada na Rua Euclídio Folgosi, na altura do n.º 157 (Novo Horizonte) - CEP: 13213-499. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2843/25 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção da pista de skate no Parque Cerrado, na Avenida Eunice Cavalcante de Souza Queiroz (Parque Residencial Jundiá) - CEP: 13212-463. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2844/25 - Tiago Leandro - Repintura de faixa de pedestre apagada na R. Adelino Martins, altura do n.º 221 (Jardim das Tulipas) - CEP 13.212-600. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2845/25 - Tiago Leandro - Corte de mato em área pública no final da Rua Vereador Pedro Ribeiro (Jardim das Tulipas) - CEP 13.212-743. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2846/25 - Tiago Leandro - Tapamento de buraco na Rua Vereador Pedro Ribeiro, altura do n.º 89 (Jardim das Tulipas) - CEP 13.212-743. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2847/25 - Tiago Leandro - Implantação de sistema de escoamento de águas pluviais ao final das Ruas: Vereador Pedro Ribeiro, CEP 13.212-743 e Wilma Maria Chiaramonte Guedes, CEP 13.212-741 (Jardim das Tulipas). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2848/25 - Tiago Leandro - Substituição das lâmpadas queimadas na Rua Adelino Martins, altura dos números: 1.454 e 1.586 (Jardim das Tulipas) - CEP 13.212-600. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2849/25 - Tiago Leandro - Corte de mato e remoção de árvore de pequeno porte na R. Álvaro de Oliveira Marcondes, altura do n.º 2 (Setor Industrial) - CEP 13.212-785, na rotatória de entrada do Jardim das Tulipas. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2850/25 - Tiago Leandro - Corte de mato em área pública na Rua Adelino Martins, altura do n.º 1.586 (Jardim das Tulipas) - CEP 13.212-600. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2851/25 - Tiago Leandro - Tapamento de buraco entre a sarjeta e o asfalto na Rua Engenheiro Monlevade, na altura do n.º 500 (Centro) - CEP 13.201-064. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2852/25 - Tiago Leandro -

Substituição de lixeira danificada na Rua João Micheletti, altura do n.º 110 (Jardim Florestal) - CEP 13.215-680. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2853/25 - Tiago Leandro - Limpeza e raspagem nas guias e calçadas por toda extensão da R. Tomas Antônio Gonzaga (Jardim Tamoio) - CEP 13.219-291. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2854/25 - Mariana Cergoli Janeiro - Corte de galhos de árvore que obstruem a visualização do semáforo existente no cruzamento da rua Jorge Zolner com a Rua Campos Sales (Centro) - CEP 13201-110. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2855/25 - Mariana Cergoli Janeiro - Recolocação de lâmpada do poste situado à rua José Dias Ferreira Neto, na altura do n.º 2, em frente ao estacionamento da Câmara Municipal. (Centro) - CEP 13201-073. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2856/25 - Mariana Cergoli Janeiro - Rondas da Guarda Municipal, principalmente no período noturno, na Rua José Dias Ferreira Neto, na altura do estacionamento da Câmara Municipal (Centro) - CEP 13201-073. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2857/25 - Mariana Cergoli Janeiro - Concessão de benefícios para professoras estaduais que atuam no "Programa Ação de Parceria Educacional Estado-Município, para atendimento do Ensino Fundamental", equiparando-as, nos casos que especifica, aos professores da rede municipal de ensino. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2858/25 - Mariana Cergoli Janeiro - Realização de ciclo permanente de formação e de capacitação dos Guardas Municipais de Jundiá. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2859/25 - Mariana Cergoli Janeiro - Recolocação de luminárias na Praça Domingos Ferragut, localizada na Avenida Antônio Frederico Ozanan (Vila Margarida/Vila Rio Branco) - CEP 13215-275. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2860/25 - Mariana Cergoli Janeiro - Recolocação de luminárias na Praça Otto Schenkell (Vila Rio Branco) - CEP 13.214-205. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2861/25 - Mariana Cergoli Janeiro - Recolocação de luminárias na Praça Antônio Clini, localizada na Avenida Antônio Frederico Ozanam, esquina com a Rua Braz Alfano (Vila Margarida) - CEP 13215-450. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2862/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Instalação de abrigo em ponto de ônibus localizado na Avenida Professor Pedro Clarismundo Fornari, na altura do n.º 2200 (Engordadouro) - CEP 13214-660. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2863/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Instalação de mais um contêiner de lixo na esquina da Rua José Schioser com a Rua Urbano Rubbo Copelli (Vila Ana) - CEP 13208-420. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2864/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Instalação de braço de iluminação pública em poste localizado na Rua Jader Ribeiro da Silva, em frente ao n.º 218 (Vila Ana) - CEP 13208-430. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2865/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Melhorias de atendimento na linha 942 B (Terminal Eloy Chaves - Terminal Central). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2866/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Manutenção no alambrado da quadra de areia do Parque do Engordadouro Ângelo Costa (CEP 13214-730). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2867/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Dedetização dos bueiros e visita da Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ) para vistoria de animais peçonhentos na Avenida Monsenhor Higino de Campos, na altura do n.º 441 (Parque Brasília) - CEP 13211-130. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2868/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Manutenção da via, reparo nos buracos e construção de calçadas na Avenida Comendador Gumercindo Barranqueiros, na altura do n.º 877 (Jardim Santa Teresa) - CEP 13211-410. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2869/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Melhorias na iluminação pública do canteiro central da Avenida Adilson Rodrigues (Jardim Samambaia) - CEP 13211-685. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2870/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Limpeza de todos os bueiros do bairro Vila Ana. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2871/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Construção de rampa de acessibilidade na faixa de pedestre localizada na Rua Maria Lúcia de Almeida, esquina com a Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini (Vila Espéria) - CEP 13211-043. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2872/25 - José Carlos Ferreira Dias - Colocação de lixeiras para coleta de lixo na Rua Idalina Gonçalves Dias, altura do n.º 515 (Jardim São Camilo) - CEP 13216-472. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2873/25 - José Carlos Ferreira Dias - Providências quanto ao cumprimento de horários das linhas de ônibus 555 (Bairro Roseira) e 951 (Terminal Colônia). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2874/25 - José Carlos Ferreira Dias - Corte de mato, limpeza e poda de árvores em área pública localizada na Av. Capitão Francisco Copelli, altura dos números 758 e 820 (Jardim Tarumã/Jundiá Mirim) - CEP: 13216-600 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2875/25 - José Carlos Ferreira Dias - Troca de lâmpadas queimadas em toda a extensão de viela localizada na Avenida Capitão Francisco Copelli, altura dos números 758 e 812 (Jardim Tarumã / Jundiá Mirim) - CEP: 13216-600. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2876/25 - José Carlos Ferreira Dias - Realização de mutirão para identificação de câncer de





PODER LEGISLATIVO

pele na rede municipal de saúde. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2877/25 - José Carlos Ferreira Dias - Conserto de sarjeta na Rua Rangel Pestana, na altura do nº. 137 (Centro) - CEP 13201-000. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2878/25 - José Carlos Ferreira Dias - Reimplantação de redutor eletrônico de velocidade (radar) na Avenida Giustiniano Borin, na altura do nº. 1076 (Jardim Caçula) - CEP 13218-620. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2879/25 - José Carlos Ferreira Dias - Implantação de novo sistema viário e semáforo no cruzamento da Avenida Giustiniano Borin com a Rua Moacir Lopes (Jardim Caçula) - CEP 13218-620. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2880/25 - José Carlos Ferreira Dias - Tapamento de buracos em toda a extensão da Rua das Flores (Bairro Champirra) - CEP 13215-791. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2881/25 - José Carlos Ferreira Dias - Implantação de iluminação em LED na Avenida Nami Azem e demais ruas do entorno (Bairro Colônia) - CEP 13219-655. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2882/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Estudo e instalação de elementos de redução de velocidade viária e travessia segura para animais, na Avenida Luiz José Sereno (Jardim Ermida II) - CEP: 13212-210. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2883/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Inclusão de diretrizes obrigatórias nos editais de concessão de transporte público para garantir a acessibilidade e a qualidade do atendimento às pessoas idosas e com deficiência no Município de Jundiaí. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2884/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Implantação de Conselhos Gestores Locais em todas as unidades da Assistência Social do Município de Jundiaí, conforme previsto na Lei do SUAS, para fortalecimento da participação social e protagonismo da pessoa idosa. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2885/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Criação de Centro-Dia para a Pessoa Idosa atendida pelo CRAS, destinado à população idosa semi-dependente em situação de vulnerabilidade social. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2886/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Poda continuidade de árvores na Avenida Antônio Frederico Ozanan, na altura do nº 9.500 (Jardim Shangai) - CEP: 13214-206. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2887/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Melhorias estruturais no CRAS Tamoio para garantir segurança, privacidade e acolhimento aos usuários. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2888/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Estudos para a viabilização de grafite comunitário em uma das paredes da recepção do CRAS Tamoio. (Despachada); INDICAÇÃO

Nº 2889/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Oferta de lanches saudáveis para as crianças atendidas pelo Programa Criança Feliz nos CRAS do município de Jundiaí. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2890/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Campanha de orientação e conscientização às famílias sobre acompanhamento das redes sociais, jogos virtuais e chats de conversa online utilizados por estudantes da rede municipal. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2891/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Adequações de acessibilidade nos sinais escolares para estudantes com Deficiência Auditiva e Transtorno do Espectro Autista. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2892/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Construção de escadaria entre o Parque Roberto Oda e a Rua Rafael Bavoso (Residencial dos Cravos/Fazenda Grande) - CEP 13212-434. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2893/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Instalação de câmera de vigilância ou totem de segurança no início da Avenida Itatiba (Vila Rio Branco) - CEP 13215-250. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2894/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Implementação de melhorias na mobilidade e segurança do trânsito no cruzamento da Avenida Giustiniano Borin com a Rua Moacir Lopes (Jardim Caçula) - CEP 13218-580. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2895/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Revitalização e Instalação de luminárias LED na Praça Isaltina Martins da Silva (Conjunto Residencial Iapi/Agapeama) - CEP 13203-000. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2896/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Revitalização e instalação de luminárias LED na Praça José Arruda Nascimento (Conjunto Residencial Iapi/Agapeama) - CEP 13203-369. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2897/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Revitalização e implantação do modelo Praça Família e Espaço Pet na Praça José de Almeida (Jardim Nações Unidas/Agapeama) - CEP 13203-419. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2898/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Asfaltamento e melhorias na captação de águas pluviais no início da Rua Tapajós (Vila Santa Maria) - CEP 13203-236. (Despachada).

3.d) Expedientes diversos
Expedientes:

- Recebidos de Diversos:
1. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias

encaminhando cópia do TERMO ADITIVO VII AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 03/2021, SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – S.O.S – Processo SEI Nº17217/2021, cópia do TERMO ADITIVO II AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 01/2023 – HÁ UM CAMINHO A LIBERDADE-Processo SEI nº 2141/2022, cópia do TERMO DE FOMENTO nº 05/2025-ATEAL – ASSOCIAÇÃO TERAPÉUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM – Processo SEI nº. 4573/2025, cópia do TERMO ADITIVO I AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 10/2024 – ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DE ESPORTES PARALÍMPICOS – Processo SEI nº 13164/2024, cópia do TERMO ADITIVO I AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 102024 SEI N 13169-2024, cópia do TERMO DE FOMENTO nº 06/2025 ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE – CESFROM – Processo SEI nº 4576/2025, cópia do TERMO DE FOMENTO nº 04/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ – Processo SEI nº 4555/2025, cópia do TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO – Processo SEI Nº21006/2025.

2. Ofício COMDIPI nº. 17/2025, do Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, convidando para a Abertura da 27ª Semana da Pessoa Idosa, dia 30 de setembro de 2025.

3. Despacho nº do Processo: 001.00006813/2024-61, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo, em resposta à Moção nº 670/2024, do Vereador Edicarlo Vieira, de APELO ao Governador do Estado de São Paulo e ao Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem Der, pela urgente conclusão das obras na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli (Jundiaí-Itupeva).

4. Ofício da Associação Cultural e Beneficente Nipo Brasileira de Jundiaí, convidando para a Comemoração dos 80 anos de Fundação da Nipo Jundiaí, no dia 21 de setembro de 2025.

5. Convite do Coronel PM Leonardo Akira Takahashi, e o Diretor do Deinter 2, Delegado de Polícia Fernando Manoel Bardi, para entrega das novas viaturas da Polícia Militar e da Polícia Civil da Região Metropolitana de Campinas e o lançamento da modalidade de Patrulhamento Tático de ROCAM do 1º Batalhão de Ações Especiais de Polícia, no dia 11 de setembro de 2025.

- Recebidos do Executivo:

1. Ofício GP. L nº 166/2025, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta do Requerimento ao Plenário nº 64, do Vereador Cristiano Vecchi Castro Lopes, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre segurança pública na região central do município.

2. Ofício GP. L nº 167/2025, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta do Requerimento ao Plenário nº 65, do Grupo de Vereadores, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre as áreas públicas próximas ao Morro da Baleia.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência:

1. Ofício C.MAB nº. 1165/2025, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao Processo TC – 010951.989.20.

2. Convite do Deputado estadual Dirceu Dalben, membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, tem a convidando para participar da Audiência Pública para discutir o Orçamento do Estado de 2026, no dia 05 de setembro de 2025.

3. Ofício HU nº. 188/25, do Superintendente do HU-Hospital Universitário de Jundiaí, encaminhando o relatório de Gestão 2024.

– Tribuna Livre:

1 – MARISA S. FRAZÃO, sobre “Setembro Amarelo – grupos de maior risco.”

2 – ILVANI JOSÉ P. MEDEIROS, sobre “Edital acessível em Libras.”

4) ORDEM DO DIA

4.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Faouaz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Mariana Cergoli Janeiro, Paulo Sergio Martins e Rodrigo Guarnieri Albino.

Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior, Edicarlo Vieira, João Victor Ramos, José Carlos Ferreira Dias, Leandro Jeronimo Basson, Quézia Doane de Lucca, Romildo Antonio da Silva e Tiago Leandro.

4.b) Matérias Apreciadas



PODER LEGISLATIVO

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 197/2025 – Prefeito Municipal – Efetiva alterações nos artigos 6º e 102 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, com o objetivo de aperfeiçoar a disciplina normativa das competências para criar e organizar a Guarda Municipal. (Aprovada em 2ª Discussão – 18 votos favoráveis)

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 198/2025 – Edicarlo Vieira – Altera a Lei Orgânica para dispor sobre a proteção da criança e do adolescente contra a adultização precoce. (Aprovada em 2ª Discussão – 18 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14.518/2025 – Rodrigo Guarnieri Albino – Inclui no Calendário Municipal de Eventos o “FESTIVAL DA CULTURA E GASTRONOMIA JAPONESA – JUNDIAÍ MATSURI” (março). (Aprovado em Turno Único, com emenda – 17 votos favoráveis – Requerimento verbal de preferência aprovado pelo Plenário. Autor: Rodrigo Albino).

PROJETO DE LEI N.º 14.908/2025 – Prefeito Municipal – Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação. (Aprovado em Turno Único – 13 votos favoráveis – Requerimento verbal de preferência aprovado pelo Plenário. Autor: Faouaz Taha)

PROJETO DE LEI N.º 14.898/2025 – José Carlos Ferreira Dias – Denomina “Rua ISABEL MÜLLER DE CASTRO” a via pública atualmente identificada como Estrada da Servidão, travessa da Av. Luiz Fontebasso (Champirra). (Aprovado em Turno Único – 13 votos favoráveis – Requerimento verbal de preferência aprovado pelo Plenário.

Autor: Zé Dias)

PROJETO DE LEI N.º 14.919/2025 – Prefeito Municipal – Prorroga, até 31 de outubro de 2025, o mandato das atuais conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. (Aprovado em Turno Único – 15 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 13.509/2021 – Paulo Sergio Martins – Prevê capacitação e treinamento anual de profissionais da educação e agentes de saúde para identificar sinais de abuso moral, físico ou sexual em crianças da rede municipal de ensino. (Aprovado em Turno Único – 10 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 14.754/2025 – Leandro Jeronimo Basson – Institui o Programa Municipal de Capacitação de Cuidadores. (Aprovado em Turno Único – 13 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 14.819/2025 – Adriano Santana dos Santos – Institui o Programa de Combate à Pedofilia. (Aprovado em Turno Único – 13 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 14.932/2025 – Madson Henrique do Nascimento Santos – Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes contra a adultização e a exposição constrangedora em eventos, redes sociais e plataformas públicas. (Excluído da pauta – Requerimento verbal de exclusão do item da pauta aprovado pelo Plenário. Autor: Madson.)

MOÇÃO N.º 130/2025 – José Carlos Ferreira Dias – APOIO ao Projeto de Lei n.º 3.518/2025, do Senador Confúcio Moura (MDB-RO), que dispõe sobre a veiculação de publicidade não educativa em intervalos de jogos on-line destinados ao público infantil. (Aprovada – 10 votos favoráveis)

MOÇÃO N.º 131/2025 – João Victor Ramos, Mariana Cergoli Janeiro – APOIO ao Projeto de Lei n.º 868/2023, do Deputado Estadual Dr. Elton de Carvalho Júnior (UNIÃO-SP), que autoriza a distribuição gratuita, pelo Poder Executivo, de medidor contínuo de glicemia aos portadores de diabetes tipo 1. (Aprovada – 9 votos favoráveis)

MOÇÃO N.º 132/2025 – Henrique Carlos Parra Parra Filho – APOIO à Operação Carbono Oculto, deflagrada pelo Governo Federal, Polícia Federal e demais órgãos, considerada a maior operação da história do Brasil no combate ao crime organizado e ao financiamento do PCC, desarticulando um esquema bilionário no setor de combustíveis. (Aprovada – 9 votos favoráveis)

MOÇÃO N.º 133/2025 – Rodrigo Guarnieri Albino – APELO ao Governador do Estado de São Paulo e ao Secretário de Segurança Pública pelo preenchimento de cargos vagos de delegado de polícia em Jundiaí e região metropolitana, bem como outros cargos na força de segurança do Estado em nosso município. (Aprovada – 9 votos favoráveis)

MOÇÃO N.º 134/2025 – Romildo Antonio da Silva – APELO aos órgãos públicos competentes por ações mais eficazes no combate à violência contra a mulher. (Aprovada – 9 votos favoráveis)

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlo Vieira, Henrique Carlos Parra Parra Filho, José Carlos Ferreira Dias, Quézia Doane de

Lucca, Rodrigo Guarnieri Albino.

Ausentes: Cristiano Vecchi Castro Lopes, Faouaz Taha, João Victor Ramos, José Antonio Kachan Junior, Leandro Jeronimo Basson, Madson Henrique do Nascimento Santos, Mariana Cergoli Janeiro, Paulo Sergio Martins, Romildo Antonio da Silva e Tiago Leandro.

Horário de Encerramento: 20:44horas.

MESA DIRETORA

Edicarlo Vieira
Presidente

José Antônio Kachan Júnior
1º Secretário

Mariana Cergoli Janeiro.
2ª Secretária

GABRIEL MILES
Diretor Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 14.955/2025

(Mariana Cergoli Janeiro)

Institui o Programa “Pequenos Guardiões da Serra”, que prevê visitas monitoradas de alunos da Rede Municipal de Ensino de Jundiaí.

Art. 1º. É instituído o Programa “Pequenos Guardiões da Serra” com o objetivo de promover educação ambiental, valorização do patrimônio natural e sensibilização para preservação da Serra do Japi.

Art. 2º. O Programa consistirá na realização de atividades extracurriculares de caráter facultativo, monitoradas e previamente agendadas em colaboração com a Fundação Serra do Japi, destinadas às crianças da Rede Municipal de Ensino e com a finalidade de promover a conscientização ambiental e a preservação da Serra, em conformidade com os objetivos dispostos na Lei Municipal nº. 8.382, de 04 de março de 2015.

Art. 3º. As atividades de visitação da Serra do Japi abordarão temas como:

I – preservação ambiental;

II – importância da Serra do Japi como patrimônio ecológico, histórico e cultural;

III – sustentabilidade e práticas de respeito à natureza;

IV – fauna e flora nativas da Serra do Japi, com possibilidade de realização de trilhas com os alunos, acompanhados de seus professores e de monitores da Fundação Serra do Japi;

Parágrafo único. O Programa “Pequenos Guardiões da Serra” não tem conotação turística, mas de educação ambiental.

Art. 4º. O Programa poderá ser fomentado pelo Poder Executivo, com vistas a incentivar os alunos da rede municipal de ensino a conhecerem a Serra do Japi e a se engajarem em sua preservação.

Parágrafo único. A definição da forma, do conteúdo e da logística das atividades ficará a critério dos órgãos municipais competentes, em colaboração com a Fundação Serra do Japi, podendo o Poder Executivo editar decreto para regulamentar a matéria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa “Pequenos Guardiões da Serra”, promovendo uma conexão direta entre os alunos da rede municipal de Jundiaí e um dos mais importantes patrimônios naturais do estado de São Paulo: a Serra do Japi com sua flora e fauna nativas e raras.

Aliás, com a instalação de câmeras de monitoramento camufladas, colocadas em pontos estratégicos, é possível verificar quanta beleza e biodiversidade existe na Serra do Japi e ainda descobrir animais que nem foram catalogados, como o gato do mato melânico; conforme divulgou a matéria jornalística da TVTem, na data de 13 de



PODER LEGISLATIVO

agosto de 2025 (link: <https://globoplay.globo.com/v/13839816/>).

Ao permitir que crianças explorem, aprendam e interajam com um ecossistema tão rico, o programa contribui para a formação de uma geração mais consciente, sensível às causas ambientais e comprometida com a preservação do meio ambiente local.

E o programa servirá justamente para criar oportunidades para essa vivência ambiental e aprendizado, por meio de visitas monitoradas e planejadas, sempre seguindo as normas e diretrizes já estabelecidas pela Fundação Serra do Japi para a conservação e uso sustentável da área.

A visitação da Serra do Japi, por parte dos pequenos, é muito significativa, pois, a reserva ecológica, importante remanescente de Mata Atlântica e considerada um refúgio de biodiversidade, é motivo de grande orgulho para a comunidade jundiáense e também traz o despertar do senso de responsabilidade para com a preservação dessa reserva. Assim, é importante que esse orgulho e senso de responsabilidade sejam provocados já na infância, a fim de garantir que, no futuro, a preservação e o amor pela Serra do Japi estejam profundamente enraizados no coração de nossos futuros cidadãos.

Dessa forma, o programa “Pequenos Guardiões da Serra” reforça o papel da educação ambiental como parte fundamental do desenvolvimento humano, social e ecológico do município.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa.

MARIANA JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº 14.956/2025

(Carla Basílio)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “Dia do Pescador” (29 de junho).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA DO PESCADOR”, a realizar-se anualmente em 29 de junho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa, cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos, institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DO PESCADOR”, cuja realização deverá dar-se anualmente em 29 de Junho.

A pesca ocupa lugar de destaque na história e na cultura de nosso país. Trata-se de uma atividade milenar, que cumpre múltiplas funções: é fonte de alimentação, instrumento de subsistência, prática econômica de relevância nacional e, cada vez mais, atividade de lazer e esporte. É cediço que o Brasil está entre os países com maior potencial pesqueiro do mundo, possuindo vastos recursos hídricos e uma cadeia produtiva que movimenta bilhões de reais e gera milhares de empregos diretos e indiretos.

No contexto municipal, merece destaque a expressiva quantidade de praticantes da pesca esportiva em Jundiá. Nossa cidade, cercada por represas, rios, pesqueiros e clubes de lazer, reúne uma comunidade ativa e crescente de pescadores amadores e esportivos, que veem na prática uma forma saudável de convivência social, preservação ambiental e fortalecimento do turismo local. A pesca esportiva, além de estimular o lazer, contribui para a conscientização ecológica, uma vez que valoriza o manejo sustentável e o respeito à natureza, princípios cada vez mais presentes entre seus praticantes.

A instituição do Dia Municipal da Pesca em 29 de junho — data que também coincide com a tradicional celebração do dia de São Pedro, Padroeiro dos Pescadores — representa um marco simbólico para valorizar essa atividade em nossa cidade. Será uma oportunidade de fomentar eventos, campeonatos, campanhas educativas e ações de conscientização ambiental, aproximando poder público, associações, clubes de pesca e a sociedade civil em torno de uma prática que promove saúde, lazer e integração comunitária.

Diante da relevância cultural, social e esportiva da pesca, e considerando o grande número de praticantes em nosso município, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, convictos de que sua aprovação fortalecerá o reconhecimento da pesca como patrimônio de nossa comunidade. Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres pares a fim de ver aprovada esta proposição.

VEREADORA CARLA BASILIO

PROJETO DE LEI Nº 14.957/2025

(Colegiado de Vereadores)

Prevê publicação, em sítio eletrônico da Prefeitura, de listagens de espera para realização de procedimentos na rede municipal de saúde.

Art. 1º. O Poder Executivo publicará e atualizará, em seu sítio oficial, a lista de espera dos pacientes que aguardam consulta (discriminada por especialidade), exame de qualquer natureza, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos na rede municipal de saúde.

Parágrafo único. As listagens disponibilizadas devem ser específicas para cada modalidade de atendimento e abranger todos os pacientes inscritos em quaisquer das unidades do Sistema Único de Saúde – SUS do município, incluindo as unidades conveniadas e outros prestadores que recebam recursos públicos.

Art. 2º. A divulgação das informações previstas nesta lei deve respeitar o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado pelo número do Cartão Nacional de Saúde – CNS, utilizado para consultar sua posição na fila de espera, por meio de sítio eletrônico disponibilizado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá divulgar, em site oficial de acesso público, dados atualizados sobre a quantidade de pessoas em cada fila de espera e o tempo médio estimado para acesso aos respectivos serviços.

Art. 3º. A lista de espera de que trata esta lei deverá observar a ordem de classificação de risco, conforme indicação de profissional médico, bem como o tempo de acesso determinado para cada procedimento e agravo à saúde.

Art. 4º. As listas de espera divulgadas devem conter:

- I – a data de solicitação da consulta, do exame, da intervenção cirúrgica ou de outro procedimento;
- II – a posição que o paciente ocupa na fila de espera;
- III – a classificação de risco definida pelo médico;
- IV – a especificação do tipo de consulta discriminada por especialidade, exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;
- V – a estimativa de prazo para o atendimento solicitado.

Art. 5º. Fica facultado ao Executivo a criação de serviço gratuito para consulta telefônica à lista de que trata esta lei.

Art. 6º. As unidades básicas de saúde afixarão em local visível as principais informações desta lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor após decorridos 200 (duzentos) dias de sua publicação.

Justificativa

O projeto visa trazer mais confiança aos jundiáenses que tanto sofrem nas filas do Sistema Único de Saúde por meio de transparência que permitirá o acompanhamento de sua vaga na fila de espera.

A Regulação de vagas é um sistema que integra as ações do SUS com a finalidade de promover a destinação de pacientes para unidades de atendimento de acordo com a necessidade individualizada do usuário, e da disponibilidade dos serviços, como cirurgias, consultas, exames, terapias e outros. Direciona, assim, pacientes atendidos pelo SUS desde a atenção primária, ambulatorial até a assistência hospitalar, sendo indispensável que se dê ampla publicidade e transparência aos dados que compõem a fila de espera, para controle e acompanhamento social.

O propósito do projeto é garantir transparência e publicidade aos dados da regulação, que são públicos por natureza e, portanto, sujeitos ao controle social.

Convém observar que a Constituição da República Federativa do Brasil traz como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública (artigo 23, inciso II), bem como assegurar ao Estado, como ente federativo, a competência concorrente para legislar sobre proteção e defesa da saúde (artigo 24, inciso XII).

PODER LEGISLATIVO

Por sua vez, em seu artigo 37, a Constituição Federal também assevera que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ou seja, a função administrativa é sempre atividade finalista, exercida em nome e em favor de terceiros, razão pela qual exige legalidade, impessoalidade, moralidade, responsabilidade, publicidade e eficiência de quem os exerce, pois seu exercício regular, numa democracia representativa repele, nado apenas o capricho e o arbítrio, mas também a negligência e a ineficiência, pois ambos violam os interesses tutelados na lei.

O projeto tem sido debatido e aperfeiçoado desde dia quatorze de janeiro deste ano de 2025, tendo sofrido pelo menos quatro alterações no sentido de se ajustar aos processos e realidade administrativa da Secretaria de Saúde, de modo a construir uma legislação que seja efetiva e tenha viabilidade. Também se destaca o prazo estabelecido para que a Prefeitura consiga preparar seus sistemas e informações, já existentes, de modo que a sociedade possa ter acesso seguro a elas e este sistema de transparência esteja disponível.

Por fim, esta Casa de Leis já aprovou iniciativas com objetos similares, qual seja o de garantir a transparência na prestação de serviços realizada pelo Poder Executivo Municipal.

Em razão do exposto, contamos com os nobres Pares para aprovação desta proposta de Lei.

COLEGIADO DE VEREADORES

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
CARLA BASILIO
CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES
DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA
EDICARLOS VIEIRA
FAOUAZ TAHA
HENRIQUE CARLOS PARRA PARRA FILHO
JOÃO VICTOR RAMOS
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
LEANDRO JERONIMO BASSON
MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS
MARIANA CERGOLI JANEIRO
PAULO SERGIO MARTINS
QUÉZIA DOANE DE LUCCA
RODRIGO GUARNIERI ALBINO
ROMILDO ANTONIO DA SILVA
TIAGO LEANDRO

PROJETO DE LEI Nº 14.958/2025

(Mariana Cergoli Janeiro)

Institui o Programa “Empresa Amiga da Criança e do Adolescente”; e cria Selo correlato.

Art. 1º. Fica instituído o Programa “Empresa Amiga da Criança e do Adolescente”, com o objetivo de incentivar práticas empresariais que promovam a valorização, inclusão, proteção e o bem-estar da criança e do adolescente.

Art. 2º. É criado o Selo “Empresa Amiga da Criança e do Adolescente”, como forma de reconhecimento público às empresas que desenvolvam, comprovadamente, ações de responsabilidade social, voltadas à proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

Art. 3º. O Selo poderá ser concedido a empresas públicas ou privadas que cumprirem obrigatoriamente o disposto no inciso I, bem como ao menos um dos demais incisos:

I – implementar ações de conscientização e prevenção à adultização precoce e à violência com crianças e adolescentes, com as seguintes medidas:

a) promover campanhas educativas, junto a funcionários e/ou à comunidade, sobre os riscos da adultização precoce e sobre a necessidade de combate às violências contra crianças e adolescentes, inclusive violência sexual;

b) garantir que suas campanhas publicitárias, ações promocionais e comunicação institucional, não exponham, ou estimulem,

comportamentos e estéticas de adultização e de sexualização de crianças e adolescentes;

c) capacitar colaboradores para identificar, prevenir e lidar com situações de adultização precoce ou violência, especialmente no ambiente de trabalho e nas relações familiares;

II – não empregar menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto na legislação federal;

III – não empregar adolescentes em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;

IV – adotar medidas para apoiar a matrícula, frequência e permanência escolar dos filhos de funcionários de até 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, podendo incluir abono de faltas para acompanhamento escolar;

V – manter, nos últimos 12 (doze) meses, pelo menos, um programa ativo de estágio remunerado ou aprendizagem, voltado a adolescentes e jovens;

VI – destinação de 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido, para empresas tributadas com base no lucro real, para o FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do artigo 260 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VII – adotar projeto de apadrinhamento de criança e adolescente em programa de acolhimento institucional ou familiar, através de provimento de suporte material ou financeiro, afetivo e de prestação de serviços;

§ 1º. O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, os critérios e o procedimento de concessão do Selo, bem como a periodicidade de sua renovação e fiscalização.

§ 2º. O Selo poderá ser utilizado pelas empresas agraciadas em suas peças publicitárias, sites e demais meios de divulgação institucional.

§ 3º. O Selo terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante nova análise e reapresentação de documentos.

Art. 4º. A relação das empresas participantes do Programa e/ou beneficiárias do Selo poderá ser publicada anualmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Jundiaí e divulgadas em campanhas educativas, ou de valorização e de proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito municipal, o Programa “Empresa Amiga da Criança e do Adolescente”, bem como regulamentar a criação de um selo de reconhecimento institucional a ser concedido a pessoas jurídicas que adotem práticas de responsabilidade social, voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, em consonância com os preceitos estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

A proposta fundamenta-se no disposto no art. 227 da Constituição Federal, que consagra a proteção integral como princípio norteador da política de atendimento à infância e à adolescência, atribuindo à sociedade — incluindo o setor produtivo — o dever compartilhado de assegurar, com prioridade absoluta, os direitos fundamentais dessa população.

Adicionalmente, a iniciativa se alinha aos ditames do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), que, em diversos dispositivos, prevê a mobilização de diferentes atores sociais, inclusive empresas, para o fortalecimento das políticas públicas de atendimento e a erradicação de práticas que atentem contra o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes, como o trabalho infantil, a evasão escolar, a adultização precoce e a violência.

O selo “Empresa Amiga da Criança e do Adolescente” objetiva reconhecer, publicamente, empresas que comprovadamente adotem medidas protetivas, preventivas e de valorização da infância e adolescência, com base em critérios objetivos, auditáveis e alinhados às normas federais e às diretrizes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Dentre essas medidas, destacam-se: ações educativas de prevenção à adultização precoce e à violência, cumprimento da legislação trabalhista quanto à idade mínima e condições de trabalho, apoio à permanência escolar de dependentes de colaboradores, manutenção

PODER LEGISLATIVO

de programas de aprendizagem e estágio, destinação incentivada de recursos ao FUMDECA, entre outras.

A proposta também prevê a regulamentação pelo Poder Executivo dos procedimentos para concessão, fiscalização e renovação do selo, respeitando o princípio da eficiência administrativa e permitindo a adaptação da norma às especificidades operacionais da administração municipal. O uso do selo em peças publicitárias pelas empresas agraciadas, por sua vez, contribui para fomentar a cultura da responsabilidade social empresarial, além de conferir transparência e ampliar a adesão ao programa.

Importante destacar que a presente iniciativa não implica aumento imediato de despesas, tampouco em renúncia fiscal, sendo as eventuais necessidades orçamentárias absorvidas por dotações próprias, conforme previsto no art. 5º do presente projeto.

Por fim, trata-se de uma política pública de estímulo à corresponsabilidade social que busca fortalecer a rede de proteção infantojuvenil por meio de parcerias com o setor privado e público, promovendo um ambiente favorável ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Isto posto, e dada a importância do tema, solicito, aos nobres pares, apoio para aprovação da presente propositura.

MARIANA JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº 14.959/2025

(Paulo Sergio Martins)

Denomina "Pista de caminhada Dr. PEREIRINHA (Dr. JOSÉ CARLOS PEREIRA JÚNIOR)" a pista de caminhada localizada na Avenida 9 de Julho (Anhangabaú).

Art. 1º. É denominada "Pista de caminhada Dr. PEREIRINHA (Dr. JOSÉ CARLOS PEREIRA JÚNIOR)", a pista de caminhada localizada na Avenida 9 de Julho (Anhangabaú), conforme croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária, a fim de que, essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

PAULO SÉRGIO – DELEGADO

PROJETO DE LEI Nº 14.960/2025

(Carla Basilio)

Altera a Lei 9.313/2019, que instituiu o Programa "Eu Não Esqueço", de políticas públicas para tratamento e prevenção da doença de Alzheimer, para alinhá-la à Política Nacional de Cuidado Integral às Pessoas com Doença de Alzheimer e Outras Demências (Lei Federal

nº. 14.878/2024).

Art. 1º. A Lei nº. 9.313, de 24 de outubro de 2019, que instituiu o Programa "Eu Não Esqueço", de políticas públicas para tratamento e prevenção da doença de Alzheimer, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

I – na parte preliminar, a ementa será:

"Institui o Programa "Eu Não Esqueço", de políticas públicas para prevenção, diagnóstico, tratamento e cuidado integral das pessoas com Doença de Alzheimer e outras demências." (NR)

II – na parte normativa:

"Art. 1º. É instituído o Programa 'Eu Não Esqueço', como política pública de prevenção, diagnóstico, tratamento e cuidado integral das pessoas com Doença de Alzheimer e outras demências, com os seguintes objetivos:

(...)

§ 2º. O Programa terá natureza multidisciplinar e multifuncional, sendo elaborado a partir da estrutura existente na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e implementado de forma integrada com as Secretarias de Esporte e Lazer, de Cultura, de Assistência e Desenvolvimento Social e com demais órgãos ou entidades que possam contribuir para a execução de suas finalidades.

(...)

(Parágrafo). O Programa será implementado de forma articulada com áreas como saúde, assistência social, direitos humanos, educação, inovação e tecnologia, bem como com políticas nacionais e internacionais relacionadas ao enfrentamento das demências.

(Parágrafo). O Programa observará os princípios da integralidade, interdisciplinaridade, descentralização e medicina baseada em evidências, em consonância com as diretrizes da Organização Mundial da Saúde.

Art. 1º-__. São diretrizes complementares do Programa 'Eu Não Esqueço':

I – capacitação contínua dos profissionais da rede municipal de saúde para identificação precoce de sinais e sintomas das demências;

II – uso de tecnologias para diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes;

III – estímulo à pesquisa científica e à inovação em parceria com universidades, centros de pesquisa e organismos nacionais e internacionais;

IV – criação e manutenção de sistemas de informação e registro de dados sobre Alzheimer e outras demências, observada a proteção de dados pessoais;

V – promoção de campanhas públicas de conscientização voltadas à população em geral, familiares e cuidadores, sobre prevenção, diagnóstico precoce e enfrentamento das demências." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade atualizar e modernizar a Lei Municipal nº 9.313, de 24 de outubro de 2019, que instituiu o Programa "Eu Não Esqueço", incorporando ao diploma local as inovações e diretrizes da Lei Federal nº 14.878, de 2024, que criou a Política Nacional de Cuidado Integral às Pessoas com Doença de Alzheimer e Outras Demências.

Quando da edição da Lei Municipal em 2019, Jundiaí deu um passo pioneiro ao criar um programa voltado à prevenção, tratamento e apoio às pessoas com Doença de Alzheimer. Entretanto, os avanços científicos, as recomendações internacionais e a promulgação da Lei Federal de 2024 demandam agora uma adequação normativa, para que o município esteja em plena sintonia com as políticas públicas mais atuais e eficazes.

Entre os principais pontos a serem acrescentados destacam-se:

- A ampliação do escopo do Programa, para que passe a contemplar não apenas a Doença de Alzheimer, mas também outras formas de demência, igualmente prevalentes na população idosa;

- A adoção de princípios modernos, como integralidade, interdisciplinaridade, descentralização e medicina baseada em evidências;

- A capacitação contínua dos profissionais de saúde e o fortalecimento da atenção primária, para garantir o diagnóstico precoce e o encaminhamento adequado dos pacientes;

- A utilização de tecnologias para diagnóstico, tratamento e acompanhamento; o estímulo à pesquisa científica e à inovação, em parceria com universidades, centros de pesquisa e organismos



PODER LEGISLATIVO

nacionais e internacionais;

- A criação de sistemas de informação e registro de dados, fundamentais para subsidiar políticas públicas e apoiar pesquisas médicas, sempre com observância da proteção de dados pessoais;

- A promoção de campanhas públicas de conscientização, essenciais para combater o estigma que ainda leva muitos pacientes a retardar a busca por tratamento.

O contexto demográfico de Jundiá reforça a importância desta atualização: em 2023, a cidade contava com 18% da população idosa, estima-se que 12 mil habitantes com 80 anos ou mais. A prevalência das demências nesse segmento etário impõe uma resposta institucional robusta, planejada e integrada.

Com a aprovação da presente proposta, Jundiá não apenas preserva os avanços já conquistados pelo Programa “Eu Não Esqueço” — como o Centro de Referência e as oficinas de memória —, mas também dá um salto qualitativo em sua legislação, alinhando-se às melhores práticas nacionais e internacionais no enfrentamento da Doença de Alzheimer e de outras demências.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposta, convicção de que ela representa um marco de fortalecimento da política municipal de saúde, de valorização da dignidade da pessoa idosa e de proteção às famílias que enfrentam o desafio diário do cuidado com seus entes queridos.

VEREADORA CARLA BASILIO
Agora é ela

PROJETO DE LEI Nº 14.961/2025

(Madson Henrique do Nascimento Santos)

Dispõe sobre a regulamentação do uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, incluindo telefones celulares, no âmbito das instituições de ensino públicas e privadas do município de Jundiá, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 1º. Fica regulamentado, pela presente lei, o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, incluindo telefones celulares, por estudantes nas instituições de ensino públicas e privadas do município, detalhando, no âmbito do interesse local, as disposições da Lei Federal nº. 15.100, de 13 de janeiro de 2025, e demais normativas educacionais vigentes.

Art. 2º. É vedado o uso dos aparelhos de que trata o art. 1º por estudantes em sala de aula, salvo nas seguintes situações, em consonância com as exceções previstas na legislação federal:

I – quando autorizado pelo professor para fins exclusivamente pedagógicos e previamente previsto no planejamento escolar;

II – em casos de registro e denúncia de violações de direitos fundamentais no ambiente escolar, tais como:

a) discriminação de qualquer natureza, incluindo preconceito religioso, racial ou de outra natureza;

b) assédio moral ou físico contra alunos, professores ou funcionários;

c) agressões ou qualquer outra forma de violência escolar;

d) perseguição por motivos políticos, ideológicos, religiosos e similares;

e) outras infrações que comprometam a integridade e a dignidade dos envolvidos.

III – em situações emergenciais que coloquem em risco a segurança física ou psicológica dos alunos, professores e demais funcionários da unidade escolar;

IV – para comunicação emergencial com pais, responsáveis, autoridades ou serviços de atendimento, como polícia, bombeiros ou equipes médicas.

Art. 3º. As instituições de ensino públicas e privadas do município deverão adotar as seguintes medidas para a correta aplicação desta Lei:

I – divulgação clara e acessível das regras sobre o uso responsável de aparelhos eletrônicos e inserção das regras desta lei em seus regimentos internos e no Projeto Político Pedagógico (PPP);

II – criação de canais internos de comunicação para denúncias de violações de direitos no ambiente escolar, assegurando confidencialidade e proteção às vítimas;

III – promoção de ações educativas e de conscientização sobre o uso responsável dos dispositivos eletrônicos, especialmente quanto aos riscos do uso excessivo e da exposição a conteúdos inadequados;

IV – capacitação periódica para educadores e demais funcionários

sobre os procedimentos de acolhimento e resposta a casos de violência e infrações disciplinares registrados por meio de dispositivos eletrônicos;

V – adoção de medidas pedagógicas alternativas para evitar que o uso inadequado dos dispositivos eletrônicos prejudique o desempenho acadêmico dos alunos.

Art. 4º. Os diretores e coordenadores das unidades escolares terão autonomia para adotar as medidas disciplinares cabíveis nos casos de descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei, respeitando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 5º. É vedado o confisco ou retenção dos aparelhos eletrônicos dos alunos, salvo em casos de infração disciplinar reiterada, em que a medida deverá ser justificada por autoridade escolar e comunicada aos pais ou responsáveis.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa regulamentar o uso de aparelhos eletrônicos, incluindo celulares, no ambiente escolar do município de Jundiá. A proposta está em conformidade com o exercício da competência suplementar do Município para legislar sobre educação (Art. 30, II, da CF/88), detalhando, para a realidade local, as diretrizes já estabelecidas pela Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025. A regulamentação busca equilibrar a disciplina escolar com a necessidade de permitir o uso responsável de dispositivos eletrônicos, reconhecendo sua importância tanto para fins pedagógicos quanto para a proteção de alunos e professores contra eventuais abusos ou infrações. A norma não objetiva impedir o uso dos celulares em qualquer situação, mas sim restringi-lo em sala de aula, exceto para fins didáticos ou em situações emergenciais já contempladas na legislação federal.

A constitucionalidade de tal medida encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), que, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2028888-06.2023.8.26.0000, firmou o entendimento de que o município possui competência para legislar sobre o uso de aparelhos celulares nas escolas de sua rede de ensino. Segundo o TJSP, a matéria se insere no âmbito do interesse local, visando aprimorar o ambiente de aprendizado e a disciplina, sem usurpar a competência da União para estabelecer diretrizes e bases da educação nacional.

Ao mesmo tempo, a proposta prevê diretrizes claras para coibir abusos e garantir que os dispositivos possam ser utilizados como ferramenta de segurança e registro de possíveis violações de direitos fundamentais. A proposta estabelece um equilíbrio entre o direito à segurança, à privacidade e à liberdade de ensino, ao mesmo tempo em que respeita os limites disciplinares necessários para o funcionamento adequado das instituições de ensino.

Com as devidas adequações, o projeto se alinha aos preceitos constitucionais, respeitando o princípio da predominância do interesse local (Art. 30, I, da CF/88) e as normas gerais estabelecidas pela União (Art. 24, IX, da CF/88).

MADSON HENRIQUE

PROJETO DE LEI Nº 14.962/2025

(Madson Henrique do Nascimento Santos)

Altera a Lei 9.086/2018, que exige apresentação de comprovante de vacinação no ato da matrícula em creches e estabelecimentos de ensino infantil, fundamental e médio, para estabelecer hipóteses de dispensa e disciplinar os procedimentos aplicáveis aos casos de crianças não vacinadas.

Art. 1º. A Lei nº. 9.086, de 12 de novembro de 2018, que exige apresentação de comprovante de vacinação no ato da matrícula em creches e estabelecimentos de ensino infantil, fundamental e médio, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 1.o (...)

Parágrafo único. A não apresentação, a desatualização do documento ou a ausência de alguma vacina obrigatória não impedirá a efetivação da matrícula.

Art. 1º-__. Nos casos em que houver contra-indicação médica formalmente atestada, o estudante ficará dispensado de apresentar o





PODER LEGISLATIVO

comprovante da vacina específica.

Art. 1º. — A ausência de apresentação do comprovante de vacinação ou a constatação de falta de alguma das vacinas obrigatórias não inviabilizará a matrícula, desde que os pais ou responsáveis firmem termo legal perante a instituição de ensino, declarando a opção de não vacinar seus filhos, com fundamento:

I — no direito constitucional à liberdade de consciência, crença e convicção;

II — na autonomia sobre o próprio corpo;

III — no princípio da dignidade da pessoa humana, nos termos do art. 1º, inciso III, e art. 5º, incisos VI e VIII, da Constituição Federal;

IV — na Resolução CFM nº. 2.232/2019, que dispõe sobre a recusa terapêutica por pacientes.

Parágrafo único — O termo referido no caput deverá conter:

I — manifestação expressa dos pais ou responsáveis sobre a decisão de não vacinar;

II — declaração de ciência sobre os riscos e benefícios da vacinação;

III — compromisso de observância de outras medidas sanitárias de prevenção;

IV — data e assinatura dos responsáveis na presença de duas testemunhas." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposta de alteração da Lei nº 9.086/2018, de 12 de novembro de 2018, emerge da necessidade de modernizar nossa legislação municipal, alinhando-a aos preceitos constitucionais e à evolução das discussões sobre saúde pública e direitos individuais. A lei, em sua redação atual, embora motivada pela nobre intenção de proteger a saúde coletiva, incorre em inadequações que geram insegurança jurídica, penalizam famílias de forma indiscriminada e violam garantias fundamentais.

A inadequação da lei atual manifesta-se em três pontos críticos. Primeiramente, ao determinar o acionamento automático do Conselho Tutelar em casos de não vacinação, a legislação estabelece uma indevida e automática presunção de negligência. Essa abordagem cria uma sistemática de criminalização das famílias, ignorando a complexidade dos motivos que podem fundamentar tal decisão e tratando um ato de convicção pessoal como uma violação de direitos, sem a devida análise individualizada.

Em segundo lugar, a lei peca por uma omissão grave: a ausência de previsão para dispensa por contraindicação médica. Em uma clara dissonância com a legislação estadual (Lei nº 17.252, de 17 de março de 2020), o texto municipal não contempla a situação de crianças para as quais a vacinação é medicamente desaconselhada. Tal lacuna submete famílias a um impasse insustentável, forçando-as a escolher entre a saúde imediata de seus filhos e o cumprimento de uma norma administrativa inflexível.

Por fim, a legislação vigente falha ao não prever um mecanismo para a objeção de consciência, um direito fundamental. Ao fazê-lo, nega aos cidadãos a possibilidade de exercerem, de forma legítima e responsável, sua liberdade de convicção em questões que afetam diretamente seus corpos e a saúde de seus filhos, transformando o Estado em um tutor absoluto das decisões privadas.

Robusta Fundamentação Jurídica para a Mudança:

A necessidade de alteração não se baseia apenas nas falhas da lei, mas encontra sólido respaldo em nosso ordenamento jurídico, desde a Constituição Federal até as mais recentes decisões do Supremo Tribunal Federal.

A base de toda a argumentação reside nos pilares da Constituição Federal de 1988. O princípio da Dignidade da Pessoa Humana (Art. 1º, III) garante a autodeterminação e a autonomia individual sobre o próprio corpo. A Liberdade de Consciência e Crença (Art. 5º, VI) protege as convicções filosóficas e pessoais dos cidadãos, inclusive em relação a decisões sobre tratamentos de saúde. E o Princípio da Legalidade (Art. 5º, II) impede que o cidadão seja coagido a agir contra sua vontade, exceto nos estritos termos da lei — uma lei que, por sua vez, deve ser razoável e constitucional.

Essa estrutura constitucional é fortalecida pela legislação infraconstitucional. A Resolução nº 2.232/2019 do Conselho Federal de Medicina e os artigos 13 a 15 do Código Civil convergem ao reconhecer e proteger a autonomia do paciente, o direito à recusa terapêutica e a inviolabilidade do próprio corpo, consagrando a objeção de consciência como um elemento central da relação médico-paciente.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), por meio dos Temas de Repercussão Geral 952 e 1069, pacificou o entendimento

de que a autonomia do paciente prevalece em decisões terapêuticas, solidificando o direito à recusa de tratamentos por parte de pacientes capazes. Ignorar tal orientação é legislar em descompasso com a mais alta corte do país.

Adicionalmente, as particularidades da vacinação contra a COVID-19 — incluída recentemente no calendário nacional, com recomendação de não obrigatoriedade pelo CONANDA e com tendências legislativas nacionais apontando para a não exigência do comprovante — reforçam a necessidade de uma legislação mais flexível e respeitosa. Os impactos positivos da alteração proposta são vastos e tangíveis. Primeiramente, a medida protegerá direitos fundamentais, garantindo o pleno exercício da liberdade de consciência e da autonomia familiar. Em segundo lugar, trará segurança jurídica, oferecendo clareza sobre procedimentos e evitando arbitrariedades administrativas que hoje deixam cidadãos e gestores em um limbo normativo.

Fundamentalmente, a alteração preservará o direito universal à educação, assegurando que nenhuma criança seja afastada do ambiente escolar por conta das convicções de sua família. Ao mesmo tempo, promoverá a eficiência administrativa, evitando a sobrecarga desnecessária do Conselho Tutelar com casos que não representam real violação de direitos, permitindo que o órgão foque sua atuação em situações de vulnerabilidade genuína.

Finalmente, a proposta resultará na harmonização da legislação municipal com a estadual, criando um ambiente normativo coerente e uniforme no território paulista.

Longe de ser um incentivo à não vacinação, a alteração proposta institui um procedimento claro e responsável: o termo de recusa fundamentada. Este documento formalizará a decisão da família, garantindo que os responsáveis manifestem expressamente sua vontade, declarem ciência sobre os riscos e benefícios envolvidos e se comprometam com a adoção de outras medidas sanitárias, conferindo seriedade e rastreabilidade ao processo.

Em suma, a alteração legislativa defendida representa um avanço civilizatório. Ela substitui um modelo punitivo e inflexível por um sistema que equilibra saúde coletiva com direitos individuais, que confia na capacidade de decisão informada dos cidadãos e que fortalece os princípios de liberdade e dignidade que fundamentam nosso Estado Democrático de Direito.

A alteração proposta não visa eliminar a política pública de vacinação, mas sim adequá-la aos princípios constitucionais e às normas superiores do ordenamento jurídico brasileiro. A proposta oferece mecanismos legais claros para o exercício legítimo de direitos fundamentais, mantendo o equilíbrio entre proteção da saúde pública e respeito às liberdades individuais.

Torna-se premente a necessidade de adequar a legislação municipal aos padrões constitucionais, evitando conflitos desnecessários e garantindo que o poder público atue dentro dos limites estabelecidos pela Carta Magna.

A medida proporcionará maior segurança jurídica para famílias, escolas e órgãos públicos, promovendo um ambiente mais harmonioso na comunidade escolar e respeitando a diversidade de convicções existente na sociedade brasileira.

Por essas razões, solicita-se a aprovação da presente alteração legislativa, que moderniza e adequa a legislação municipal aos padrões constitucionais e às melhores práticas jurídicas nacionais.

MADSON HENRIQUE

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 14.673/2025

Ofício GP.L nº 165/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Cumpre-nos comunicar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigo 53 combinado com o artigo 72, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos VETANDO PARCIALMENTE o Projeto de Lei nº 14.673, aprovado por essa E. Edilidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2025, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as razões a seguir aduzidas:

O Projeto de Lei em questão visa instituir o Programa Municipal de



PODER LEGISLATIVO

Atividade Física para Dependentes Químicos em Tratamento.

O Veto Parcial ora apostado reporta-se aos artigos 5º, 7º e 9º, pelos motivos adiante expostos:

Art. 5º – ao determinar que o Município garantirá a oferta gratuita das atividades físicas, coordenadas por profissionais qualificados, o dispositivo cria obrigação direta para a Administração e despesa não prevista, matéria reservada à iniciativa do Executivo.

Art. 7º – ao dispor que o Município deverá buscar parcerias, inclusive apoio financeiro e espaços físicos, estabelece comandos à Administração em relação à sua forma de atuação, o que configura indevida ingerência legislativa.

Art. 9º – ao determinar a inclusão do programa no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), invade competência privativa do Prefeito em matéria orçamentária.

Aliás, nota-se, preliminarmente, que o projeto de lei em questão se apresenta contraditório. Em que pese o art. 2º da propositura dispor que o Programa será desenvolvido pela sociedade civil organizada, podendo contar com "apoio e incentivo" do Poder Executivo, nota-se que os dispositivos que ora se pretende vetar invadem, de fato, competência privativa do Chefe do Executivo.

O projeto, ao instituir programa municipal, estabelecer suas diretrizes, indicar profissionais responsáveis, definir forma de execução, prever parcerias e determinar a inclusão de despesas no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual, invade a esfera de atribuições do Poder Executivo.

Nos termos do art. 61, §1º, II, "b", da Constituição Federal, são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo as leis que disponham sobre organização administrativa e atribuições dos órgãos da Administração;

Além disso, o art. 47, II e XIV, da Constituição Estadual atribui ao Governador a competência para a direção superior da Administração. Em sede local, a Lei Orgânica do Município de Jundiá, em seu art. 46, IV, V e VI, também confere ao Prefeito a competência para propor leis que disponham sobre matéria orçamentária, serviços públicos, pessoal da administração e atribuições dos órgãos da administração pública municipal.

Dessa forma, em que pese a propositura se enquadrar na competência legislativa prevista no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como no disposto no artigo 6º, caput, da Lei Orgânica, que confere ao Município de Jundiá a competência para legislar sobre matéria de interesse local, verifica-se que o dispositivo em questão invade competência privativa do Prefeito, taxativamente prevista no artigo 46 do mesmo diploma legal.

Assim, embora louvável o propósito do projeto e reconhecendo sua relevância social, a iniciativa do Legislativo em matéria reservada ao Executivo implica ofensa ao princípio da separação de poderes previsto no art. 2º da Constituição Federal, no art. 5º da Constituição Estadual e no art. 4º da Lei Orgânica do Município.

Portanto, resta evidente que os dispositivos ora vetados infringem o princípio constitucional da independência dos poderes constituídos.

Nesse sentido, o Legislador violou, também, o princípio da legalidade, contido no art. 111 da Constituição Estadual, a saber:

"Art. 111 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público." (grifamos)

E considerando-se que o princípio antes referido, está também presente na Constituição Federal, vislumbra-se, ainda, afronta ao art. 144 da Constituição Estadual, que assim dispõe:

"Art. 144 – Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por Lei Orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição."

Por fim, quanto ao mérito, importante ressaltar que em Jundiá, o atendimento às pessoas que apresentam necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, vem sendo realizado a partir dos princípios da Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas. Assim, a rede de serviços está estruturada a partir dos equipamentos preconizados na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS - Portaria 3088/11).

O município de Jundiá conta, ainda, com um Plano Municipal de Políticas sobre Drogas (PMPD), formulado pelo Conselho Municipal

de Políticas sobre Drogas (COMAD), com a participação ampla dos diferentes setores do Poder Público e da sociedade civil organizada (disponível em <https://direitoshumanos.jundiai.sp.gov.br/plano-municipal-de-politicas-sobre-drogas/>).

Ainda com referência ao PMPD, destaca-se o princípio ético-político que preconiza que, qualquer ação de cuidado, no campo de álcool e drogas, deve estar orientada para o cuidado humanizado, centrado nas necessidades das pessoas; na inclusão social e reabilitação psicossocial; e na compreensão de que, considerando a complexidade dos casos e a dimensão multifatorial do fenômeno, as ofertas de cuidado devem contemplar a intersetorialidade e a complementariedade das políticas envolvidas.

Por todo o exposto, a iniciativa possui vício de procedimento insanável, de forma que não pode prosperar.

Restando assim demonstradas as razões que maculam a presente iniciativa, temos certeza que os Nobres Vereadores não hesitarão em manter o VETO PARCIAL ora apostado.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Assinado digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador EDICARLOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

MOÇÃO Nº 135/2025

REPÚDIO ao Projeto de Lei n.º 264, de autoria do Vereador Mateus Batista (Joinville-SC), que dispõe sobre a criação do Centro de Apoio e Controle Migratório no Município de Joinville e propõe restrições à permanência de pessoas naturais das regiões Norte e Nordeste no município.

CONSIDERANDO que diante do benéfico crescimento populacional dos Nordestinos em todo território nacional, o país precisa de políticas públicas que promovam integração, igualdade e respeito à diversidade cultural, e não de iniciativas segregacionistas que apenas estimulam o ódio e a divisão do povo brasileiro;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n.º 264, de autoria do Vereador Mateus Batista (Joinville-SC), que dispõe sobre a criação do Centro de Apoio e Controle Migratório no Município de Joinville e dá outras providências, causou preocupação aos nordestinos;

CONSIDERANDO que a Confederação Nacional dos Vereadores (CNV) divulgou nota de repúdio contra o projeto e as declarações do vereador Mateus Batista, que propôs medidas para "controlar" a chegada de moradores de outras unidades da Federação, em especial nordestinos, ao município de Joinville;

CONSIDERANDO que a iniciativa e as falas públicas do parlamentar, que associaram a migração com o aumento da criminalidade e com a degradação urbana, provocaram reações imediatas de políticos, lideranças civis e órgãos representativos pelo país;

CONSIDERANDO que a proposição fere frontalmente os princípios constitucionais da igualdade, da dignidade da pessoa humana, da solidariedade federativa e da união nacional, atentando especialmente contra cidadãos do Norte e Nordeste que, historicamente, contribuem de forma significativa para o desenvolvimento econômico, social e cultural em todas as regiões do país;

CONSIDERANDO que em Jundiá não é diferente, pois uma parte significativa da nossa população é formada por famílias oriundas do Norte e do Nordeste, que ajudaram a erguer indústrias, enriquecer a culinária, fortalecer a religiosidade popular e trazer traços culturais que hoje fazem parte da identidade da cidade e que, portanto, negar a presença desses brasileiros é negar a própria história de Jundiá e do Brasil;

CONSIDERANDO que este vereador que subscreve, Dika Xique



PODER LEGISLATIVO

Xique, sabe, por experiência própria, o que é sofrer com o preconceito regional, já tendo vivido episódios de xenofobia nesta própria Casa Legislativa, situação que demonstra como a intolerância ainda persiste em nossa sociedade e como é urgente combatê-la com firmeza;

CONSIDERANDO que, diante disso, a Câmara Municipal de Jundiaí:

1. Repudia veementemente a proposta apresentada em Joinville, por se tratar de um ato discriminatório, xenofóbico e inconstitucional;
2. Reitera sua solidariedade a todos os cidadãos das regiões Norte e Nordeste do país, reafirmando o reconhecimento da contribuição inestimável dessas comunidades para o desenvolvimento de Jundiaí e de toda a nação;
3. Declara publicamente que não compactuará com nenhuma forma de preconceito, exclusão ou intolerância, seja de ordem regional, racial, social ou cultural;
4. Reforça seu compromisso com os valores constitucionais de igualdade, dignidade da pessoa humana e união nacional, princípios fundamentais para a manutenção da democracia.

Assim,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de REPÚDIO ao Projeto de Lei n.º 264, de autoria do Vereador Mateus Batista (Joinville-SC), que dispõe sobre a criação do Centro de Apoio e Controle Migratório no Município de Joinville e propõe restrições à permanência de pessoas naturais das regiões Norte e Nordeste no município.

Dê-se ciência desta deliberação ao autor da proposta, Vereador Mateus Batista.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 2025.

DIKA XIQUE XIQUE

MOÇÃO Nº 136/2025

APELO ao Governo do Estado de São Paulo, à Secretaria dos Transportes Metropolitanos e à Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, pela manutenção do serviço 710 no trajeto da linha 7- Rubi.

CONSIDERANDO que a Linha 7-Rubi da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM é uma das mais antigas e importantes do Estado, inaugurada em 1867, com 60,5 km de extensão e 19 estações, sendo um elo fundamental entre o interior paulista e a capital;

CONSIDERANDO que após o encerramento do Serviço 710, em agosto de 2025, os passageiros que antes seguiam diretamente até a Estação da Luz e ao ABC passaram a ter que trocar de plataforma na Estação Palmeiras-Barra Funda, o que implica maior tempo de deslocamento, desconforto logístico e aumento no tempo de trajeto;

CONSIDERANDO que a ligação direta entre Jundiaí, a Estação da Luz e o ABC é essencial para milhares de trabalhadores, estudantes e pequenos comerciantes que utilizam diariamente o transporte ferroviário como meio principal de deslocamento até o centro de São Paulo e às cidades do ABC Paulista;

CONSIDERANDO que essa mudança impacta principalmente os trabalhadores que já enfrentam longas jornadas, obrigando-os a sair mais cedo de casa e retornar mais tarde, afetando diretamente sua qualidade de vida;

CONSIDERANDO que além disso, essa alteração compromete a mobilidade de pequenos comerciantes que utilizam a Estação da Luz como ponto estratégico para acesso a centros de compras na capital, prejudicando a economia informal e autônoma, especialmente de jundiaíenses que mantêm esse tipo de atividade;

CONSIDERANDO que embora a modernização da rede ferroviária e a concessão à TIC Trens façam parte de um processo legítimo de reestruturação, é fundamental que essa transição não penalize os usuários regulares da linha, sobretudo aqueles que dependem exclusivamente do transporte público;

Diante do exposto, APELAMOS para os órgãos competentes avaliem a viabilidade da manutenção da ligação direta entre Jundiaí, a Estação da Luz e ao ABC (via Serviço 710) ou proponham alternativas que minimizem os impactos para os usuários, e Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governo do Estado de São

Paulo, à Secretaria dos Transportes Metropolitanos e à Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, pela manutenção do serviço 710 no trajeto da linha 7- Rubi.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Governador do Estado de São Paulo - Tarcísio de Freitas;
2. Secretário de Transportes Metropolitanos - Marco Antonio Assalve;
3. Diretor-Presidente da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos CPTM - Michael Sotelo Cerqueira;
4. Diretor-Presidente da TIC Trens - Pedro Moro.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 2025.

José Carlos Ferreira Dias
"Zé Dias"

MOÇÃO Nº 137/2025

REPÚDIO à Resolução SEDUC nº 115/2025, editada pelo Governo do Estado de São Paulo, pela imposição do modelo de escolas de tempo integral e fechamento das salas de aula da rede estadual de ensino.

Considerando a movimentação do Governo do Estado de São Paulo em transformar todas as escolas estaduais em unidades de tempo integral, sem o devido debate com a comunidade escolar e sem considerar as diferentes realidades socioeconômicas, culturais e familiares dos estudantes;

Considerando que tal medida impacta especialmente os jovens do ensino médio que trabalham ou desejam ingressar em programas de aprendizagem, muitas vezes em situação de vulnerabilidade social, que dependem da conciliação entre estudo e trabalho para o sustento próprio e de suas famílias;

Considerando que em municípios como Jundiaí, onde a maioria das escolas já funciona em tempo integral e há a intenção de expandir tal modelo para todas as unidades, inclusive as de ensino médio, verifica-se um grave problema para empresas que precisam contratar jovens aprendizes, pois os horários escolares tornam-se incompatíveis com as exigências legais do trabalho e da formação técnica, prejudicando tanto a juventude quanto o mercado de trabalho local;

Considerando que a imposição do ensino em tempo integral também inviabiliza o acesso dos estudantes a cursinhos pré-vestibulares, fundamentais para o ingresso no ensino superior, uma vez que a jornada integral impossibilita a frequência em cursos preparatórios, tanto diurnos quanto noturnos, em virtude da sobreposição de horários e do cansaço;

Considerando a precariedade da infraestrutura de diversas escolas estaduais, que não possuem condições adequadas de funcionamento em tempo integral, enfrentando problemas como a falta de manutenção predial, a insuficiência de funcionários administrativos e de limpeza, a falta de professores e de aulas que despertem interesse e aprendizado positivo. Além disso, a insuficiência de recursos tecnológicos, a má conectividade e a carência de aulas que despertem o interesse e o aprendizado nos alunos, em vez de apenas utilizarem plataformas digitais e passarem horas em telas de computador ou tablet, comprometem a qualidade da educação oferecida;

Considerando que a publicação da Resolução SEDUC nº 115, de 13 de agosto de 2025, ao não reconhecer o trabalho informal como critério válido, ignora a realidade de jovens que, por necessidade, precisam conciliar trabalho e estudo para ajudar no sustento de suas famílias. Essa medida absurda praticamente inviabiliza a matrícula na 1ª série do ensino médio noturno, obrigando o jovem a escolher entre trabalhar e estudar, o que vem ocasionando o fechamento de diversas salas de aula e criando artificialmente a impressão de queda na demanda, quando na realidade se trata de exclusão forçada de estudantes trabalhadores;

Considerando que o fechamento de salas de aula nos níveis fundamental e médio tem provocado uma superlotação nas turmas existentes na própria unidade escolar, já que os alunos são remanejados até o limite máximo de vagas permitido. A partir desse ponto, os estudantes que não se encaixam nas turmas remanescentes são obrigados a procurar por vagas em outras escolas, gerando um grave problema de desorganização para as famílias que trabalham, que são forçadas a lidar com a busca por



PODER LEGISLATIVO

novas escolas, muitas vezes em bairros distantes, e com a mudança de rotina. Para os jovens que trabalham ou buscam emprego, surge o medo de perder o trabalho por não conseguir conciliar horários e locomoção, enquanto para os pais, a insegurança aumenta devido à dificuldade de conciliar o acompanhamento dos filhos com a manutenção de sua própria atividade profissional e rotina familiar; Considerando que essa política afeta diretamente os profissionais da educação, que perdem suas aulas e, por consequência, têm seus salários diretamente prejudicados caso não consigam encontrar novas turmas. Essa situação os força a buscar realocação em outras escolas, muitas vezes distantes ou até mesmo em outro município, especialmente quando o fechamento de turmas ocorre no decorrer do ano letivo. Isso desestrutura a rotina e a estabilidade de sua vida profissional. Além disso, essa medida resulta no afastamento e na dispensa de professores contratados em substituição, contribuindo para a precarização da carreira docente; Considerando que a imposição de modelos educacionais únicos e excludentes desconsidera a diversidade de trajetórias e o direito de escolha dos jovens, princípios fundamentais que a educação pública deve respeitar;

Considerando que qualquer mudança na organização escolar não pode ser imposta, mas deve ser construída com base em um amplo e genuíno diálogo com a comunidade, garantindo a efetiva participação democrática de estudantes, famílias e profissionais da educação, e respeitando as especificidades locais;

Considerando o compromisso inalienável desta Casa Legislativa com a defesa da gestão democrática, da autonomia das escolas públicas e da garantia do direito à educação pública, gratuita, democrática, de qualidade e equitativa para todos os estudantes paulistas e jundiaíenses,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Repúdio ao Governador do Estado de São Paulo, Sr. Tarcísio de Freitas, e ao Secretário Estadual de Educação, Sr. Renato Feder, pela edição da Resolução SEDUC nº 115/2025, que impõe o modelo de escolas de tempo integral e o fechamento das salas de aula da rede estadual de ensino.

Dê-se ciência desta deliberação:

1. Ao Presidente da Câmara dos Deputados, Dep. Hugo Motta;
2. Ao Presidente do Senado Federal, Sen. Davi Acolombre;
3. À liderança do PSOL na Câmara dos Deputados;
4. Ao Deputado Estadual Professor Carlos Gianazzi (PSOL);
5. À Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante (PSOL);
6. Ao Governador do Estado de São Paulo, Sr. Tarcísio de Freitas;
7. Ao Secretário Estadual de Educação, Sr. Renato Feder.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 2025.

HENRIQUE DO CARDUME

MOÇÃO Nº 138/2025

REPÚDIO à proposta do Ministério dos Transportes de permitir formas alternativas de aprendizado para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), em prejuízo do papel fundamental das Auto Escolas e da segurança no trânsito.

CONSIDERANDO que o Ministério dos Transportes anunciou proposta que permite aos futuros candidatos à Carteira Nacional de Habilitação (CNH) optarem por formas alternativas de aprendizado, sem a obrigatoriedade de frequentar autoescolas;

CONSIDERANDO que tal proposta representa um grave retrocesso na formação de condutores no Brasil, podendo comprometer diretamente a segurança no trânsito e colocar em risco vidas humanas;

CONSIDERANDO que as autoescolas exercem papel essencial no processo de ensino, avaliação e preparação dos futuros motoristas, atuando com responsabilidade técnica e pedagógica, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que ao propor a flexibilização do ensino sem considerar as consequências práticas, sociais e profissionais, o Ministério ignora não apenas os riscos à segurança pública, mas também ameaça diretamente milhares de empregos, afetando instrutores, funcionários e empresários do setor de educação no trânsito, que há décadas colaboram com a formação de condutores conscientes e capacitados;

CONSIDERANDO que mudanças dessa natureza devem ser precedidas de amplos debates com especialistas em trânsito, entidades de classe, parlamentares, representantes do setor e sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO, ainda, que cabe ao Poder Legislativo Municipal, como representante legítimo da população local, manifestar-se sobre medidas que impactam diretamente na segurança pública e no emprego de seus munícipes,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE REPÚDIO à proposta do Ministério dos Transportes de permitir formas alternativas de aprendizado para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), em prejuízo do papel fundamental das Auto Escolas e da segurança no trânsito.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Ministério dos Transportes;
2. Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN;
3. Federação Nacional das Auto Escolas e Centros de Formação de Condutores.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 2025.

RODRIGO ALBINO

MOÇÃO Nº 139/2025

APELO ao Governador do Estado de São Paulo para que regulamente, em âmbito estadual, a aplicação da Lei Federal nº 15.153/2025, que destina parte da arrecadação de multas de trânsito para custear a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para cidadãos inscritos no CadÚnico.

A mobilidade é condição essencial para o exercício da cidadania e para o acesso ao mercado de trabalho. O Congresso Nacional aprovou e o Presidente da República sancionou a Lei nº 15.153/2025, que altera o Código de Trânsito Brasileiro a fim de permitir a destinação de recursos arrecadados com multas de trânsito para o custeio da habilitação de condutores de baixa renda.

Apesar da autorização legal, a execução da medida depende da regulamentação pelos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, cabendo-lhes definir critérios, calendários e a destinação efetiva dos recursos.

No Estado de São Paulo, onde milhares de jovens e trabalhadores têm sua inserção profissional limitada pela ausência da habilitação, a implementação imediata da CNH Social é urgente e estratégica. Trata-se de política pública que não apenas promove inclusão social, mas também fortalece a segurança viária, a igualdade de oportunidades e o desenvolvimento econômico regional.

Portanto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apelo ao Governador do Estado de São Paulo para que determine ao DETRAN/SP a regulamentação, divulgação de editais e efetiva operacionalização da Lei Federal nº 15.153/2025, que destina parte da arrecadação de multas de trânsito para custear a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para cidadãos inscritos no CadÚnico, garantindo que os recursos já previstos em lei cheguem de fato aos beneficiários de baixa renda. Dê-se ciência desta deliberação ao Chefe do Poder Executivo Estadual.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 2025.

ROMILDO ANTONIO

6ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 19ª LEGISLATURA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 14:00H

PAUTA

Item único: PROJETO DE LEI Nº 14.810/2025 – TIAGO LEANDRO – Altera a Lei 9.321/2019, que revisou o Plano Diretor do Município de Jundiaí, para incluir a cobrança de taxas a empreendimentos com edificação, bem como para loteamentos.



PODER LEGISLATIVO

Em 10 de setembro de 2025.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

(extrato do Regimento Interno)
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. (...)

§ 2º. Terão voz:

I – eleitores.

II – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;

III – convidados oficiais;

IV – Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.

Para manifestações em nome de instituições, o representante deve estar munido de credencial. Basta um ofício da entidade informando o nome do representante. A falta de tal credencial não impede que a pessoa manifeste-se como "município".

**7ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 19ª LEGISLATURA,
EM 22 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 18:00**

PAUTA

Item único: PROJETO DE LEI Nº 14.882/2025 - HENRIQUE CARLOS PARRA PARRA FILHO - Institui a Política Municipal de Promoção dos Direitos e da Atenção Integral às Pessoas Idosas LGBTI+.

Em 10 de setembro de 2025.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

(extrato do Regimento Interno)
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. (...)

§ 2º. Terão voz:

I – eleitores.

II – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;

III – convidados oficiais;

IV – Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.

Para manifestações em nome de instituições, o representante deve estar munido de credencial. Basta um ofício da entidade informando o nome do representante. A falta de tal credencial não impede que a pessoa manifeste-se como "município".

**8ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 19ª LEGISLATURA,
EM 24 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 18:00**

PAUTA

Item nº 1

PROJETO DE LEI Nº 14.923/2025 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Altera a Lei 2.608/1982, que incluiu a "Feira da Amizade de Jundiaí" no Calendário Municipal de Eventos, para definir objetivos e formas de realização.

Em 10 de setembro de 2025.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

(extrato do Regimento Interno)
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. (...)

§ 2º. Terão voz:

I – eleitores.

II – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;

III – convidados oficiais;

IV – Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.

Para manifestações em nome de instituições, o representante deve estar munido de credencial. Basta um ofício da entidade informando o nome do representante. A falta de tal credencial não impede que a pessoa manifeste-se como "município".

PORTARIA Nº 4935, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA as servidoras ANGÉLICA GARCIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, SHIRLEY BARBOSA e VALÉRIA MARTINS RAMOS, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Cuidados Ambientais e Sustentáveis na Câmara Municipal de Jundiaí, nos termos do Ato nº 765, de 30 de janeiro de 2020, ficando designada também, a servidora VALÉRIA MARTINS RAMOS, como Vice-Presidente. DESIGNA, ainda, as servidoras GESSI BARBOSA GUIMARÃES e TARSIS VETORI GOMES MAIA, como suplentes, respectivamente e revoga a Portaria nº 4816 de 28 de janeiro de 2025.



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO